



# Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.198

BELÉM, SEXTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1992

Governador do Estado

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Vice-Governador do Estado

**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembleia

**RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM**

Procuradoria Geral de Justiça

**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**

Procuradoria Geral do Estado

**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**

Procuradoria Geral da Defensoria Pública

**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

Administração

**GILENO MÜLLER CHAVES**

Justiça

**ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS**

Fazenda

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas

**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**

Saúde Pública

**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**

Educação

**ROMERO XIMENES PONTE**

Agricultura

**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**

Segurança Pública

**ALCIDES DA SILVA ALCANTARA**

Planejamento e Coordenação Geral

**MARIA EUGÊNIA MARGOS RIO**

Cultura

**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**

Indústria Comércio e Mineração

**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**

Trabalho e Promoção Social

**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**

Transportes

**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Casa Militar da Governadora do Estado

Tenente Coronel - OCPM **FLAVIANO GOMES MÊLO**

Casa Civil da Governadora do Estado

**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**

Consultor Geral do Estado

**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO**

## NESTA EDIÇÃO

LEI

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Transportes, Saúde Pública e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CONCURSO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR JUDICIAL E AGENTE ADMINISTRATIVO - RESOLUÇÃO FINAL

Do Ministério Público do Estado

CONCORRÊNCIA GEMAP Nº 92/002

Do Banco da Amazônia S/A.

CARTA CONVITE Nº CRPA - 27/92

Da Fundação Nacional de Saúde

EXTRATO E TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

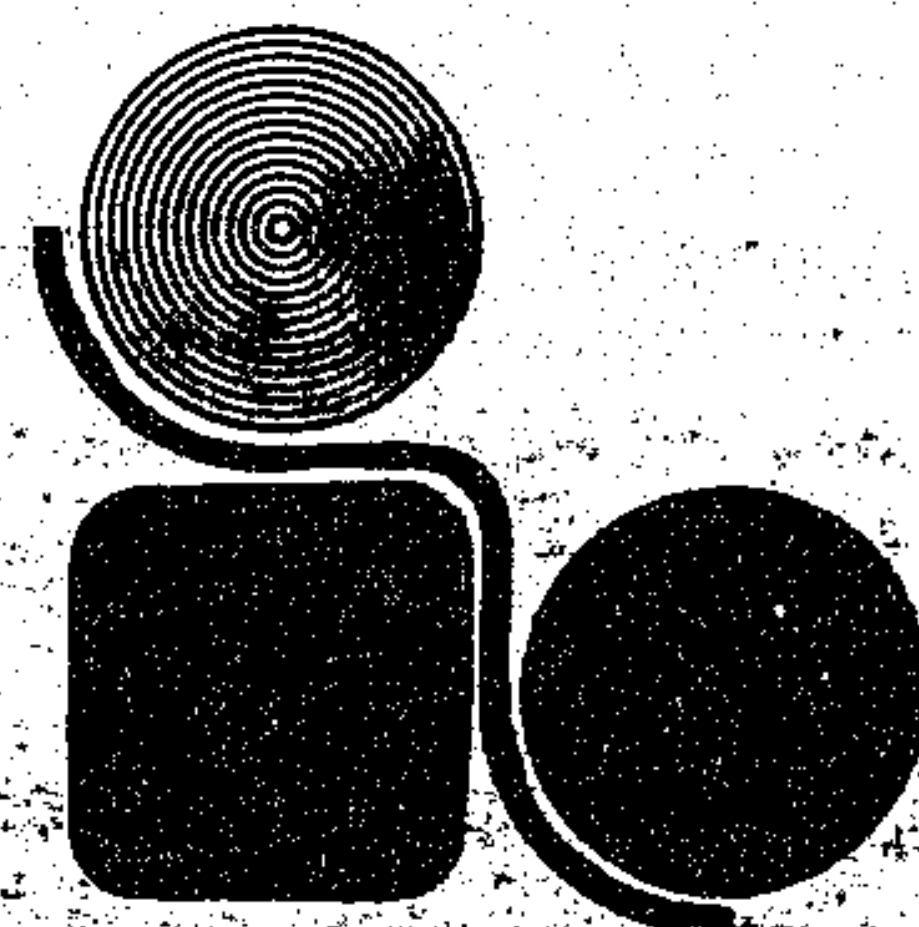
Da Secretaria de Estado de Educação

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos

28 Páginas



# Imprensa Oficial



**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

**\* LEI Nº 5.722 DE 31 DE MARÇO DE 1992**

Dispõe sobre a extinção dos Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta, após a realização do procedimento de dissolução e liquidação, os Frigoríficos e Matadouros do Pará - FRIMAPA, sociedade de economia mista constituída por força da autorização contida na Lei nº 4.518, de 30 de maio de 1974 e vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura.

Art. 2º - A dissolução e a liquidação da FRIMAPA far-se-ão com a observância do disposto nos Artigos 208 e 210 a 218 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e dos Estatutos da Companhia.

Parágrafo Único - O Estado do Pará, mediante representante legal designado por ato do Chefe do Poder Executivo, convocará, no prazo de quinze (15) dias contados da publicação desta Lei, assembleia geral dos acionistas para os fins de:

a) nomear o liquidante cuja escolha deverá recair em servidor efetivo da Administração Pública Estadual;

b) declarar extintos os mandatos e cessada a investidura do presidente, dos diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da sociedade, sem prejuízo dos respectivos atos de gestão e de fiscalização;

c) nomear os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, dele fazendo parte o representante do Estado do Pará;

d) fixar o prazo no qual se efetuará a liquidação.

Art. 3º - Com a liquidação da FRIMAPA, seu acervo reverterá à Secretaria de Estado de Agricultura, depois de pagas as dívidas legalmente contraídas e amortizadas as ações pertencentes aos demais acionistas, com base no patrimônio líquido apurado e observada a legislação aplicável à matéria.

Art. 4º - Com a efetiva extinção da FRIMAPA, ficam cancelados seus débitos, de qualquer natureza, para com a Fazenda Pública Estadual.

Art. 5º - No processamento da extinção, ora determinada, observar-se-á, além das normas aqui estatuídas, o disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais normas legais pertinentes ao assunto.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar todos os atos que se fizerem necessários à execução da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justiça

LUIZ PANIAGO DE SOUZA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

\* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. de 07.04.92.

(G. Reg. nº 40.807 - Dia: 13/04/92)

CP92/0029198-8

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**\* PORTARIA Nº 0675 DE 07 DE ABRIL DE 1992**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 1631/91-SEAD e Reg. nº 189/92-SEAD,

**RESOLVE:**

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 16.12.91, a licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 2110, de 03.09.91, a SELMA DE JESUS PINON PEREIRA, matrícula nº 0345229/010, ocupante do cargo de Professor Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Rui Barbosa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de abril de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

\* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.196 de 09.04.92.

CP92/0029221-6

**DESIGNAR**

-Port. nº 111 de 26.03.92 - Desig. MANOEL SALDANHA ASSUNÇÃO, mat. nº 0001929-010, Ag. de Artes Práticas, para resp. pelo FG-3 de Coordenador período de 11.03 a 08.06.92.

CP92/0029205-4

-Port. nº 084 de 26.02.92 - Desig. FELISBELA XERFAN PINTO E SILVA, mat. nº 0000574-010, Administrador, para resp. pelo CEP-DAS-011.4, período de 06.04 a 05.05.92.

CP92/0029197-0

-Port. nº 113 de 26.03.92 - Desig. SANDRA MÁRCIA DE MELO DANTAS, mat. nº 0004227-011, Ag. Administrativo, para resp. pelo FG-3 de Coordenador, período 09.03 a 23.03.92.

CP92/0029189-9

-Port. nº 112 de 26.03.92 - Desig. MARIA MADALENA VIEIRA DA CRUZ, mat. nº 0001651-015, Ag. Administrativo, para resp. pelo CEP-DAS-012.2, período de 09.03 a 23.03.92.

CP92/0029181-3

-Port. nº 133 de 03.04.92 - Desig. ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA, mat. nº 0049735-026, Assessor, para resp. pelo Expediente da Diretoria do Departamento de Administração - SEAD, nas faltas e impedimento da titular.

CP92/0029190-2

-Port. nº 134 de 03.04.92 - Desig. ROSA HELENA DE ALENCAR SILVA, mat. nº 0004502-019, Ag. Administrativo, para resp. pelo Expediente da Coordenadoria da Divisão de Finanças da SEAD, nas faltas e impedimentos da titular.

CP92/0029182-1

**DISPENSA**

-Port. nº 136 de 10.04.90 - Disp. a pedido, MARIA CARMELITA DA SILVA FERREIRA, mat. nº 5042593-023, Auxiliar Técnico a contar de 31.03.92.

CP92/0029206-2

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

-Port. nº 137 de 10.04.92 - Conc. a MARIA JOSÉ MAUÉS CHASHI, mat. nº 3253988-025 e portador da CIC nº 082.568.702/06 Cargo em Comissão de Assessor, CEP-DAS-012.2, o valor, global de CR\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzeiros)

13101 01 07 021 2023 3132 CR\$ 450.000,00  
13101 01 07 021 2023 2120 CR\$ 100.000,00

TOTAL CR\$ 550.000,00

O prazo para aplicação deverá ser imediato e findo o mesmo será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para prestação de Contas.

(G.Reg.40.801)

CP92/0029174-0

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 104 DE 09 DE ABRIL DE 1992**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO a solicitação de que trata o processo interno nº 1628/92;

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido e a contar de 1º de abril do corrente ano, BENEDITO TADEU FRANCO TELES da função, Código DAS-03, de ASSESSOR da Diretoria Geral desta Secretaria de Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 09 de abril de 1992.

Regivel

P/Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP92/0029165-1

(Fat. nº 10.008118, Reg. nº 10.008118, Dia: 13/04/92)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR Nº AJUR. 02492 DO CONTRATO DE EMPREITADA AJUR 094/91. Partes: SETRAN/BETUBEL - BETUMES DE BELÉM LTDA. Proc. 172/92. Elevação de Valor do Contrato: Cr\$-107.000.000,00. Dotação: 29.101.16.88.535.2197.4110.000011.101. NOE: 200168/92. Em, 09/04/92. a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e Sr. Engº PAULO G. Cavaleiro de Macedo - EMPREITEIRA.

CP92/0029166-0

(Fat. nº 10.008111, Reg. nº 10.008111, Dia: 13/04/92)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR Nº AJUR. 023/92 DO CONTRATO DE EMPREITADA AJUR 093/91. Partes: SETRAN/BETUBEL - BETUMES DE BELÉM LTDA. Proc. 171/92. Elevação de Valor do Contrato: Cr\$-107.000.000,00. Dotação: 29.101.16.88.535.2197.4110.000011.101. NOE: 200167/92. Em, 09/04/92. a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e Sr. Engº PAULO G. Cavaleiro de Macedo - EMPREITEIRA.

CP92/0029191-0

(Fat. nº 10.008112, Reg. nº 10.008112, Dia: 13/04/92)

**TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL**

Proc.382/92

**EDITAL Nº 60**

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Maracanã, eleitos em Convenção de 08.03.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Jonas Rodrigues Siqueira, Francisco Chagas Ferreira, Jonas Machado Ferreira, Pedro João L. Aloântara, José Queiroz de Oliveira, Manoel Miguel F. de Souza, Pedro Carrera Ferreira, Lázaro Alves Bentes, Salim Salomão Casseb, Antonio Simões Pereira, Enes Mourão Salomão, Mamedio Evangelista da Costa, Severino Gomes Torres, Vividiano Conceição Souza, Carlos Alberto Dias da Costa, Raimundo Conceição dos Santos, Licínio Oeiras Baia, Jurandir Salomão Casseb, Fausto Rodrigues Teixeira, Cevaldo de Souza Monteiro, Manuel Correa dos Santos Costa, Hirinalco Quadros Ferreira, Manoel Benedito Borges Aleixo, Ademir Honório dos Santos Silva, Vicente Antonio Ferreira Neto, Renato Luis Alves Ferreira, Flávio Simões Negrão.

SUPLENTE: Aleixo Cardoso da Costa, Clodoaldo Nazare Martins, Eliel da Costa Martins, João Casseb Leite, Raimundo Araújo Monteiro e Joaquim Monteiro Quadros.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Jonas Rodrigues Siqueira  
Vice-Presidente : Renato Luis Alves Ferreira  
Secretário : Jonas Machado Ferreira  
Tesoureiro : José Queiroz de Oliveira

Suplentes: Aleixo Cardoso da Costa, Clodoaldo Nazare Martins, Eliel da Costa Martins e Raimundo Araújo Monteiro.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este

Edital ao primeiro dia do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.  
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Proc.371/92

**EDITAL Nº 61**

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Parauapebas, eleitos em Convenção de 05.01.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Marcos Gonçalves dos Santos, Adeni Moura da Costa, José Luiz de Moura, Maria Mendes da Silva, Ivaldo Antonio Lopes, Adélia da Silva, Alcebiades Gomes de Oliveira, Desideria da Silva, Maria da Conceição de Matos, Marli Ferreira Moises, Raimundo Leis da Silva Melo, Geraldo Melo, Francisco Amancio da Silva, João Pereira dos Santos, Raimundo Francisco da Silva, Antonio Fernandes da Silva, Euripedes Francisco da Silva, Eustáquio de Castro, Ozilei Ferreira de Oliveira, Raquel Faustino de Souza, Claudio Abreu Sousa, Francisco Assis Santos, Zenaide Coelho Bernardo, Elzirene Ferreira de Oliveira, Jair Gomes Correia, Osvaldo Francisco dos Santos, João Benedito Rodrigues, Gilberto da Silva Queiros, Isolina Luis Vunai de Castro, Neicy Ferreira de Oliveira, Raimundo Caudas de Oliveira, Pedro Dias Bernardo, Itamar Rocha Sousa, Francisco Plácido de Oliveira e Oziel Ferreira de Oliveira.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Marcos Gonçalves dos Santos  
Vice-Presidente : Adeni Moura da Costa  
Secretário : José Luiz de Moura  
Tesoureiro : Ivaldo Antonio Lopes

Suplentes: Francisco Amancio da Silva, Izolina Luis Vunai de Castro, João Pereira dos Santos e Maria da Conceição de Matos.

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos dois dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Proc.372/92

**EDITAL Nº 62**

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Liberal - PL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Acaará, eleitos em Convenção de 08.03.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Edson Miranda de Moraes, Telma Aires Miranda de Moraes, José Carneiro da Costa, João da Silva, Edmilson Almeida Sousa, Vanda Santana da Conceição, Pinto, Maria Helena Baryal, Maria Pereira, Mauricio, Paulo Cardoso, Lucivaldo Tenório da Silva, Maria Luiza da Silva Portel, Messias Cabral de Sousa, José de Almeida Viana, Benedita de Fátima Lobo Viana, Manuel Portis Paes.

Suplentes: Maria Lemos Dias, Sônia do Socorro dos Santos, Esmeralda de Oliveira Rafael, Ronaldo de Sousa da Costa, Selma dos Santos.

Delegado à Convenção Regional: Edson Miranda de Moraes

Suplente de delegado: Telma Aires Miranda de Moraes.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Edson Miranda de Moraes  
Vice-Presidente : Telma Aires Miranda de Moraes  
Secretário : Messias Cabral de Sousa  
Tesoureiro : Lucivaldo Tenório da Silva  
Vogal : José de Almeida Viana

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos dois dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de abril de 1992.

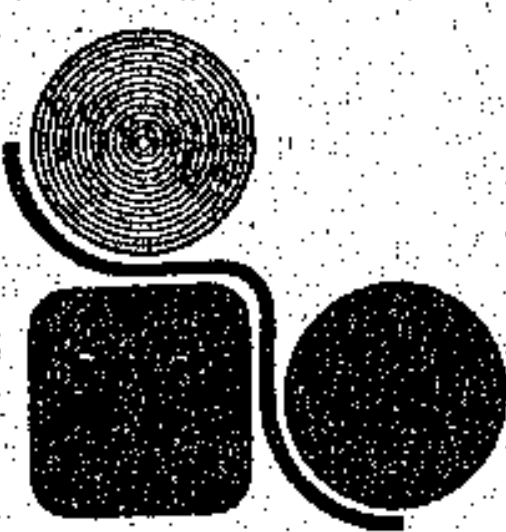
Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Proc.383/92

**EDITAL Nº 63**

De ordem da Exma. Sra. Desa. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Liberal - PL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Santa Maria do Pará, eleitos em Convenção





## Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX ..... 226-0556

**Diretor Presidente  
JOSE SARRAF MALA**

**Diretor de Administração  
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação  
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

### Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 54.600,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$ 166.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$ 30.000,00
Preço da Composição centímetro	CR\$ 3.360,00
Preço por página	CR\$ 5.940.000,00
Fotótipo - centímetro	CR\$ 1.200,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 670,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

de 15.12.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Manoel Silveira Gaspar, Elias Rodrigues de Araújo, Marlens Marques Monteiro, Alcideia Furtado Junquilha, Benedito Gomes, Raimunda das Graças Silva Araújo, Francisco de Assis Guimarães Prado, Juliã no Fernandes Oliveira Filho, Dioniziu Vieira Cardoso, Angela Maria Santiago dos Santos, Noemia Souza Viana,

**SUPLENTE:** Nelson Gomes Teixeira, João de Souza Viana, Angela Maria Santiago dos Santos, Noemia Souza Viana,

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Juliano Fernandes Oliveira

Suplente de Delegado: Dionisio Vieira Cardoso.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**  
Presidente : Manoel Silveira Gaspar  
Vice-Presidente : Elias Rodrigues de Araújo  
Secretário : Alcideia Furtado Junquilha  
Tesoureiro : Raimunda das Graças Silva Araújo

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos dois dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Proc.384/92

EDITAL Nº 64

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Capitão Poço, eleitos em Convenção de 16.02.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Francisco Ferreira Freitas, Francisco da Paulo Aguiar, Antonio Maria Alves Freitas, Adalto Ximendes de Alencar, Pedro Furtado de Souza, Raimundo Alves de Moura, Francisco Gregório da Silva, Raimundo Coutinho de Aguiar, José Joaquim de Sousa, Raimundo Alves de Souza, Elpidio Ferreira Junior, Maria Celeste de Almeida, Manoel Xavier de Lima, Antonio Alves de Almeida, José Gomes Coutinho, Eustáquio Silva da Paixão, Paulo Batista Coutinho, Luiz Cunha Brito, José Ferreira de Souza, Fernando Fernandes de Lima, Carlos Benedito C. Aguiar.

**SUPLENTE:** José Miguel de Souza, Pedro Alves de Freitas, José Sandoval C. Aguiar, Reginaldo Rossy da S. Aguiar e Jocimar Coutinho de Aguiar.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Manoel Coutinho Aguiar.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Raimundo Braga de Souza

**COMISSÃO EXECUTIVA:**  
Presidente : Francisco Ferreira Freitas  
Vice-Presidente : Francisco Paulo Aguiar  
Secretário : Antonio Maria Alves Freitas  
Tesoureiro : Adalto Ximendes de Alencar  
Suplentes: Fernando Fernandes Lima, Raimundo Alves de Moura, Francisco Gregório da Silva.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos dois dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Proc.385/92

EDITAL Nº 65

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Tucuruí, eleitos em Convenção de 16.02.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Raimundo Iacarta Iacarta de Souza, Manoel Carlos da Silva, Rosinete Rodrigues da Cunha, Maria dos Anjos Miranda Maciel, Maria Raimunda Araújo Tavares, Deuzelia Duarte Dutra, José Ademir Iacarta de Souza, Eduardo Helder Vieira Souza, Baltazar Valente Tavares, Sandoval Guimarães Ribeiro, Maria Lima Mota, Edilson Holanda Braga, Evandro Afonso Fernandes, Ademilton Alves de Medeiros, Francisco Guimarães Ribeiro, Ruy Ferreira Alves, Antonio Joaquim da Cunha Nunes, Rodolfo Kalisto Amazonas, Francisco Corrêa Machado Neto, Joana Mota Machado, Armando Jorge Barreto, Eliseu Manoel Rodrigues, Ruy de Jesus Barroso, Maria Belizila Barra de Almeida, Carmem Guimarães Rodrigues, Lucas de Oliveira Araújo, Raimundo Maia G. Filho, Deusdete Siqueira Gomes.

**SUPLENTE:** Dilma Costa Aragão, José Castro Louzada, Adão Mota Cruz, Miguel Dutra Cepeda, Daniel Cu-

nha Marçal, José Maria Aires, Benedito Braga Machado, Ubertain Dutra Duarte.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Raimundo Iacarta Rodrigues da Cunha

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Antonio Joaquim da Cunha Nunes.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Raimundo Iacarta Iacarta de Souza

Vice-Presidente : Francisco Guimarães Ribeiro

Secretário : Maria Raimunda Araújo Tavares

Tesoureiro : Evandro Afonso Fernandes

Líder da Bancada na Câmara: Francisco Vilar de Araújo.

Suplentes: José Maria Aires, Benedito Braga Machado, José Castro Louzada.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos dois dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

PROC.386/92

EDITAL Nº 66

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Breves, eleitos em Convenção de 05.05.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Pedro dos Reis Vaz, Antonio Fulgencio da Silva Filho, José Silva Caetano, Lino Alves Rebelo, Geraldo das Graças Rodrigues Pastana, Juarez Cardoso das Neves, Jorge Fernandes Rendeiro, Antonio Soares Junior, Wilson Câmara Frazão, Aluizio Rocha de Sousa, Francisco Vieira, Ana Maria Miranda Freire, Ana Gemaque Balieiro, Hilário Lobato Jardim, Ivaneete Barros Caldas, José Maria Lopes Lima, Paulo Sandro Joubert, Roberto Pass, Wilson Câmara Frazão Filho, José Ubiratan Fernandes Gonçalves, Raimundo do Carmo Cunha, Terezinha de Jesus Balieiro, Renato Freitas Furtado, Nilson Batista Vale, Sebastião Borges da Costa.

**SUPLENTE:** Raimundo Freire Pereira, João Ferreira Goes, Manoel Pereira Viana, Pedro Gonçalves dos Santos, Elicio Pereira Lopes, Firmo Gomes de Abreu, Primo Antonio do Carmo Cunha.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Carlos Antonio Estácio e Sebastião Hortas Felix.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Pedro dos Reis Vaz

Vice-Presidente : José Silva Caetano

Secretário : Antonio Fulgencio da Silva Filho

Tesoureiro : José Ubiratan Fernandes Gonçalves

Líder da bancada na Câmara: Lino Alves Rebelo

Suplentes: Jorge Fernandes Rendeiro, Francisco Vieira, Renato Freitas Furtado, Nilson Batista Vale.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos dois dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

PROCESSO Nº 398/92

EDITAL Nº 067

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, comunica a este Tribunal a renúncia do Presidente da Comissão Executiva Municipal de ACARÁ, Sr. PAULO AFONSO DE PAIVA, eleito em Convenção de 22.04.90, e eleição do novo Presidente, Sr. PAULO DA CONCEIÇÃO VIANA, ficando a referida Comissão Executiva com a seguinte composição:

Presidente : Paulo da Conceição Viana

Vice-Presidente: Eugênio do Rosário

Secretário : José Ferreira Pereira

Tesoureiro : Jorge Campos Fernandes

Suplente : Milton Machado Pereira

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este edital aos seis dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de março de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Proc.nº 416/92

EDITAL Nº 68

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o



Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PARAGUARIAS, eleitos em Convenção de 02.02.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Francisco Bonfim Alcobossa, Belchior Pereira de Souza, Benedito Dias de Oliveira, Davi de Jesus Gonçalves Lobato, Enock Pereira dos Santos, João Sarges da Silva, Maria Santana Gonçalves Lobato, Santino Cardoso Costa, Mauro Roberto Dias de Oliveira, Arim Pereira dos Santos, João Ferreira Lima.

**SUPLENTE:** José Tarso Ferreira Messias, Sofia Silva dos Santos, João do Carmo Santos, Eliezer Miranda Barbosa.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Belchior Pereira de Souza.

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Mauro Roberto Dias de Oliveira.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Santino Cardoso Costa  
Vice-Presidente: João Sarges da Silva  
Secretaria : Maria Santana Gonçalves Lobato  
Tesoureiro : João Ferreira Lima  
Suplentes : 1º Benedito Dias de Oliveira  
2º Arim Pereira dos Santos  
3º Davi de Jesus Gonçalves Lobato  
4º Francisco Bonfim Alcobossa.

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos seis dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Processo nº 435/92

EDITAL Nº 069

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MONTE ALEGRE, eleitos em Convenção de 04.08.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Antonio Campos Moreira, Hígino Vasconcelos Lima, Pedro Ferreira Ribeiro, Bivar Macedo Batista, José Francisco da Silva, Manoel Lira Sales, Pedro Macedo Batista, Francisco Martins da Silva Filho, Silva Martins da Silva, Antonio Martins Carreteiro, Alberto Ferreira Ribeiro, Teofilo Rodrigues de Moura, Ronildo Meireles Batista, Agostinho Vieira da Costa, José Adilson Ribeiro Lima, Edilson Baia Albarado, Dilermano de Oliveira Fonseca, Anizio dos Santos Oliveira, Maria Antonia de Oliveira, Antonio de Souza Vasconcelos.

**SUPLENTE:** Leandro Andrade Diniz, Alexandre da Silva Oliveira, Ananias da Silva Oliveira, Pedro Rufino Batista, José Maria Felipe da Silva, João Ferreira da Silva, Antonio Batista Filho.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Antonio Campos Moreira.

**SUPLENTE:** Gilson Lopes Fernandes e Francisca da Silva Oliveira.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Antonio Campos Moreira  
Vice-Presidente: Pedro Ferreira Ribeiro  
Secretario : Hígino Vasconcelos Lima  
Tesoureiro : Manoel Lira Sales  
Suplentes : Alberto Ferreira Ribeiro  
Leandro Andrade Diniz  
Antonio de Souza Vasconcelos

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos sete dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Proc.436/92

EDITAL Nº 070

De ordem da Exma.Sra.Desa.Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO JOÃO DE PIRABAS, eleitos em Convenção de 08.03.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Edmilton Santos e Silva, Jovino Sena Soares dos Santos, Roberto Souza Freitas, Maria Jose Silva de Menezes, Renato Jose da Silva, Jacinara Damasceno da Fonseca, Aristefales da Silva Campos, Israel Pereira da Costa.

**SUPLENTE:** Arnaldo Sarmento da Silva, Antenor Fonseca e Silva de Menezes, Cassiano Correa Amaral.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Milton Gomes Damasceno e Jose Casimiro do Nascimento.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Edmilton Santos e Silva  
Vice-Presidente: Jovino Sena Soares dos Santos  
Secretario : Roberto Souza Freitas  
Tesoureiro : Renato Jose da Silva  
Suplentes : Israel Pereira da Costa  
Antenor Fonseca e Silva de Menezes  
Milton Gomes Damasceno.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos sete dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Proc.464/92

EDITAL Nº 071

De ordem da Exma.Sra.Desa. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CACHOEIRA DO ARARI, eleitos em Convenção de 29.03.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** João de Araújo Tavares, Leogário Gama da Conceição, Virginia Lidia Correa Gama Câmara, João de Deus Gama Câmara, Bertino de Araújo Tavares, Olegário Gama da Conceição, Francisco André Mendes Gama, Paulo Cesar Pereira de Souza, Izabel Gomes da Silva, Aline Gama Câmara, Carlos Roberto Gusmao Feio, Waldemar Figueiredo Ferreira, José Pio Gama Câmara, Luis Pamplona Lima, Irene Pereira Barbosa.

**SUPLENTE:** Jaime Soares Feio, Manoel do Desterro Barbosa Bragança, Manoel Reginaldo de Assunção, Ana Lucia Silva Rosário, Altair Pereira Barbosa.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** José Pio Câmara

**SUPLENTE:** Luis Pamplona Lima.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : José Pio Gama Câmara  
Vice-Presidente: João de Araújo Tavares  
Secretario : Paulo Cesar Pereira de Souza  
Tesoureiro : Olegário Gama da Conceição  
Suplentes : Virginia Lidia Correa Gama Câmara  
Izabel Gomes da Silva  
Bertino de Araújo Tavares

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos sete dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Proc. Nº 457/92

EDITAL Nº 72

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MARACANA, eleitos em Convenção de 29.12.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Ramiro Pousada Conceição dos Reis, Elzeman Rudi Carvalho de Almeida, Carlos Alberto da Costa Ferreira, Maria Lucia da Silva Carrera, Sebastião Joaquim Ferreira Teixeira, Rubenita Mesquita Pimentel, José Gilmar da Costa Santos, Rildo Guimarães de Sousa, Nelson da Silva Carrera, Luiz Carlos Furtado Martins, Antonio Camilo Junior.

**SUPLENTE:** Geraldo Alves Costa, Lizete de Oliveira Teixeira, Almir Damasceno Ferreira, Arcelino Furtado do Lago.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Maria Lucia da Silva Carrera

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Carlos Alberto da Costa Ferreira

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Ramiro Pousada Conceição dos Reis  
Vice-Presidente: Elzeman Rudi Carvalho de Almeida  
Secretario : Luiz Carlos Furtado Martins  
Tesoureiro : Sebastião Joaquim Ferreira Teixeira  
Suplentes : 1º Antonio Camilo Junior  
2º Rubenita Mesquita Pimentel  
3º José Gilmar da Costa Santos  
4º Rildo Guimarães de Sousa  
5º Nelson da Silva Carrera.

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos sete dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

Proc. Nº 458/92

EDITAL Nº 73

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de NOVA TIMBOTEIA, eleitos em Convenção de 08.03.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Raimundo Damião da Silva, Luiz Estevam Ferreira, Raimunda de Souza Silva Oliveira, Maria Jose de Souza Saraiva, Raimundo Soares Santana, Jose do Nascimento Lima, Manoel Messias de Oliveira, Leonildes de Souza Saraiva, Eliege de Souza Saraiva, Irene Porfírio da Silva, Maria de Fatima Lima da Costa, Marivaldo Monteiro da Costa.

**SUPLENTE:** Francisco Ferreira da Silva, Lucilene Lima de Queiroz, Cecilio da Silva Sodre, Cezarino Ramos dos Santos.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Raimundo Damião da Silva

**SUPLENTE DE DELEGADO:** José do Nascimento Lima

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Raimundo Damião da Silva  
Vice-Presidente: Luiz Estevam Ferreira  
Secretario : Raimunda de Souza Silva Oliveira  
Tesoureiro : Maria Jose de Souza Saraiva  
Suplentes : 1º Manoel Messias de Oliveira  
2º Cecilio da Silva Sodre  
3º Irene Porfírio da Silva  
4º Raimundo Soares Santana  
5º Maria de Fatima Lima da Costa.

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos sete dias do mês de abril de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de abril de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM-PA

EDITAL Nº 035/92.

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de inscrição dos eleitores abaixo relacionados:

- |   |              |
|---|--------------|
| 01. Acirene da Silva Lameira                | 291812113/68 |
| 02. Adauto Nepumuceno Texeira               | 291819213/50 |
| 03. Ademar Pereira da Silva                 | 291802913/50 |
| 04. Adriana de Oliveira Meireles            | 291823213/84 |
| 05. Adriana Freitas Miranda                 | 291842313/17 |
| 06. Agnaldo Alves Silveira                  | 291842513/84 |
| 07. Alberto Moreira Freire                  | 291838513/50 |
| 08. Alcindo Lomães Araújo                   | 291851813/17 |
| 09. Aldeair Pereira Damasceno               | 291820413/25 |
| 10. Alexandre Correa Palheta                | 291843813/09 |
| 11. Alexandre Cunha Cardoso                 | 291745913/76 |
| 12. Aldo Cesar Assunção dos Santos          | 291841713/76 |
| 13. Alzira Selma Sousa da Silva             | 291841613/92 |
| 14. Ana Batista Correia                     | 291802313/68 |
| 15. Ana Cristina Pinheiro Lobo              | 291837313/17 |
| 16. Ana Maria Sena Rosa                     | 291815013/09 |
| 17. Ana Selma Cardoso da Serra              | 291837013/76 |
| 18. Analia Rivelene Albuquerque de Sousa    | 291840113/09 |
| 19. André Luiz Sardo de Oliveira            | 291843313/92 |
| 20. Andre Luiz Souza dos Santos             | 291834413/84 |
| 21. André Rodrigues de Souza                | 291810913/76 |
| 22. Angela Maria da Silva                   | 291747813/33 |
| 23. Angela Maria das Neves                  | 291845813/41 |
| 24. Angelita Siqueira Pinto                 | 291823113/09 |
| 25. Antonia Claudia Correia Gomes           | 291850513/09 |
| 26. Antonia de Freitas Anastácio            | 291844613/09 |
| 27. Antonia Edineide Sarmento da Silva      | 291820813/50 |
| 28. Antonia Elenir Pinheiro de Souza        | 291818313/68 |
| 29. Antonia Isabel da Cruz Lima             | 291800613/68 |
| 30. Antonia Izalene da Cruz Lima            | 291802813/76 |
| 31. Antonio Alves de Carvalho               | 291845713/68 |
| 32. Antonio Augusto Pantoja da Costa        | 291746513/17 |
| 33. Antonio Carlos Conceição Meireles       | 291815613/92 |
| 34. Antonio Carlos Evangelista de Oliveira  | 291819913/25 |
| 35. Antonio Carlos Modesto                  | 291843013/41 |
| 36. Antonio Carlos Ramos de Oliveira        | 291835813/84 |
| 37. Antonio Correia Sacramento              | 291833113/68 |
| 38. Antonio Jairo Pereira Rodrigues         | 291797713/76 |
| 39. Antonio Jose Veloso dos Santos          | 291746313/50 |
| 40. Antonio Marcos Barata Magalhães         | 291836313/41 |
| 41. Antonio Marcos de Lima Assis            | 291845413/17 |
| 42. Antonio Maria Gonçalves da Rocha        | 291800813/25 |
| 43. Antonio Reginaldo Bezerra de Almeida    | 291802613/09 |
| 44. Antonio Ribeiro de Sousa                | 291800713/41 |
| 45. Arnaldo de Souza Lopes                  | 291834913/92 |
| 46. Arleia da Conceição Pires               | 291816813/25 |
| 47. Armando Alcides dos Santos              | 291851513/76 |
| 48. Arnaldo Lopes de Angelim                | 291821013/76 |
| 49. Arnaldo Rodrigues das Chagas            | 291866913/25 |
| 50. Balbino Mendes dos Reis                 | 291813413/84 |
| 51. Benedita Baia Leite                     | 291837813/25 |
| 52. Benedito Gomes Soeira                   | 291834513/68 |
| 53. Benedito Lopes Soares                   | 291814413/50 |
| 54. Carlos Augusto Amorim Nascimento        | 291807613/76 |
| 55. Carlos Augusto Sarmento                 | 291813213/17 |
| 56. Carlos Cezar Martins Furtado            | 291740813/25 |
| 57. Carlos Elizario                         | 291825913/09 |
| 58. Carmen Silva Pantoja                    | 291823813/76 |
| 59. Celia Maria Braga Rodrigues             | 291801013/41 |
| 60. Celia Maria Rodrigues dos Santos        | 291833313/25 |
| 61. Celia Regina Martins Oliveira           | 291839013/17 |
| 62. Celina do Socorro Ferreira de Oliveira  | 291815713/76 |
| 63. Cenira do Socorro Cunha de Oliveira     | 291834013/50 |
| 64. Charles André Soares de Lima            | 291838813/09 |
| 65. Cleide Denes Martins Craveiro           | 291834213/17 |
| 66. Clarita do Amaral Brandão               | 291838113/25 |
| 67. Claudete Jordão Bastos                  | 291832913/41 |
| 68. Claudia Freitas de Miranda              | 291824313/33 |
| 69. Claudia Matos de Assis                  | 291739913/09 |
| 70. Cleber Luis da Conceição                | 291833713/50 |
| 71. Cosma da Silva e Silva                  | 291802213/84 |
| 72. Cristiane Gomes de Oliveira             | 291737813/76 |
| 73. Cristiane Nubia Lima da Costa           | 291822913/84 |
| 74. Cristiano Freitas do Nascimento         | 291840213/92 |
| 75. Daelson Cesarino da Costa               | 291799413/76 |
| 76. Dalvaneide Alves de Lima                | 291810913/41 |
| 77. Delcio Felipe Monteiro e Souza          | 291843913/84 |
| 78. Delizan de Jesus Oliveira do Nascimento | 291850613/84 |
| 79. Delmar Costa dos Santos                 | 291738113/76 |
| 80. Diene dos Santos Gomes                  | 291844313/68 |
| 81. Dimerval Costa de Sousa                 | 291812613/76 |
| 82. Dina Sfat Rodrigues da Silva            | 291824213/50 |
| 83. Dinalberto Souza Cabral                 | 291839513/25 |
| 84. Dinalva Moraes dos Santos               | 291851113/41 |
| 85. Dioné dos Santos Monteiro               | 291824113/76 |
| 86. Doralice Lopes da Cunha                 | 291811113/09 |
| 87. Dulcilene Chagas de Araújo              | 291840713/09 |
| 88. Durvalino de Souza Ferreira             | 291818713/92 |
| 89. Edmilson da Conceição                   | 291813013/50 |
| 90. Edinaldo da Silva Santos                | 291818613/09 |
| 91. Edmilson Ramos da Silva                 | 291798813/25 |
| 92. Edivaldo Damasceno de Oliveira          | 291842413/09 |



SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1992

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

93. Edivaldo de Sousa Soares 291837713/41
94. Edivaldo Dutra do Nascimento 291837913/09
95. Edmilson Fontes Melo 291813513/68
96. Edmilson Nascimento Lima 291845613/84
97. Edison Cunha Barbosa 291823013/17
98. Edison de Jesus Lopes da Silva 291824713/68
99. Edson Oliveira dos Santos 291797413/25
100. Edvaldo Assenção Gonçalves 291801313/09
101. Eklilene Souza da Silva 291818413/41
102. Elcimar Farias da Silva 291836513/09
103. Elda Vieira da Rosa 291844013/17
104. Eliana Dias Ferreira 291745613/25
105. Elieir Assenção Gonçalves 291820913/33
106. Elielson da Silva Gonçalves 291832213/76
107. Eliene do Socorro Freitas Machado 291836213/68
108. Eleite Tavares da Silva 291819513/09
109. Elinaldo Araujo da Conceição 291836713/76
110. Elio Jose Costa 291812313/25
111. Elionai Assenção Gonçalves 291821213/33
112. Elisandra de Souza Lobo Ferreira 291746013/09
113. Elisângela Cardoso Cunha 291745113/17
114. Elizabeth da Silva Costa 291745413/68
115. Elizângela Araujo da Conceição 291836413/25
116. Elizângela do Socorro de Jesus Lima 291809413/50
117. Elma Pereira da Silva 291835213/92
118. Elson Trindade da Silva 291802013/17
119. Elza Maria dos Reis Lopes 291835013/25
120. Elzeli dos Santos Brito 291814913/68
121. Endson Francisco dos Santos Pereira 291823313/68
122. Erdi do Socorro Damasceno Sanchez 291739313/09
123. Erica Queiroz Moreira 291820113/84
124. Erivan Rocha Trindade 291797113/84
125. Ester Monteiro Carvalho 291852013/33
126. Euda da Silva Barros 291817613/33
127. Eva Maria Rodrigues da Costa 291832113/92
128. Evaldo Carlos Monteiro Ferreira 291813913/92
129. Evandro Ribeiro Tavares 291853013/09
130. Everaldo Miranda Campos 291808113/33
131. Everton Lazaro Cordeiro da Conceição 291807713/50
132. Fabio da Silva Ramos 291842013/76
133. Filomeno Rodrigues da Silva 291821813/25
134. Flavio dos Santos Felizardo 291744713/33
135. Francineith Moraes de Oliveira 291817313/92
136. Franciney Luísiene Moraes Pereira 291816713/41
137. Francisco Antônio de Moraes 291833513/92
138. Francisco da Silva 291745013/33
139. Francisco Nilsandro Monteiro da Silva 291818213/84
140. Geasiel Ferreira da Silva 291819313/33
141. Geovana Meneses 291824013/92
142. Gerson Tadeu Teles e Teles 291821613/68
143. Gilcicleide da Silva Piniz 291747713/50
144. Gilmara de Lima Nêires 291809713/09
145. Giselina Freire do Nascimento 291844713/92
146. Haroldo Monteiro de Figueiredo 291824413/17
147. Helio Silva Moraes 291843213/09
148. Elda Tavares Galiza 291815113/84
149. Elizwania de Oliveira Pinheiro 291821113/50
150. Inaldo do Socorro Costa Albernaz 291816513/84
151. Iracema Tavares Costa 291837513/84
152. Israelita do Nascimento Monteiro 291825613/50
153. Irã Silva Mendonça 291850813/41
154. Iradir Viana da Silva 291833413/09
155. Iracide Alves da Silva 291850013/92
156. Ivana Gomes Spilielli 280070313/41
157. Ivanete Evangelista de Oliveira 291821413/09
158. Ivanildo Sousa dos Passos 291832413/33
159. Ivanilson Lima Ribeiro 291839813/76
160. Ivete Freitas Figueiredo 291842213/33
161. Ivonise Santana Pinho 291816913/09
162. Jackson de Souza Santana 291822513/50
163. Jackson Sousa Soeiro 291852313/84
164. Jailma de Moraes Pontes 291740213/33
165. Jaine Farias dos Reis 291833613/76
166. Jairo da Costa Rego 291865413/41
167. Janilson dos Santos Abreu 291745813/92
168. Jacqueline Brasil Freitas 291844113/09
169. Jardel de Souza Campos 291844213/84
170. Jeanne Ramon de Farias 291842913/09
171. Jessenio Jose Torres de Oliveira 291838913/84
172. Joana da Silva Santos 291833813/33
173. João Batista Conceição da Silva 291818813/76
174. João Batista de Castro 291816613/68
175. João Carlos dos Santos 291844913/50
176. João da Costa Silva 291839913/50
177. João de Sousa Oliveira 291812113/76
178. João Gabriel Arguelles Koutinho 291822813/09
179. João Junior Gomes de Campos 291849913/17
180. João Lidnei Maciel da Conceição 291746113/92
181. João Luiz Albuquerque Gomes 291812613/33
182. João Maria de Lima Carneiro 291745213/09
183. João Maria Trindade Chaves 291817413/09
184. João Narciso Marques 291841013/09
185. João Paulo Picanço Silva 291866613/84
186. João Pessoa Araujo Neto 291739013/68
187. Joel da Silva Vaz 291746813/68
188. Joelson de Lima Vieira 291808813/68
189. Jofre Jones Pereira da Costa 291838013/41
190. Janezilda Ferreira Gemaque 291836113/84
191. Jorge Helene Freitas Rocha 291843513/50
192. Jorge Luiz Cordeiro Nunes 291810613/25
193. José Adalto da Silva Cordeiro 280024613/68
194. José Antonio de Oliveira Carneiro 291745313/84
195. José Antonio Ferreira das Neves 291837213/33

196. Jose Augusto da Silva Rodrigues 291832713/84
197. Jose Augusto Lima da Silva 291817513/50
198. Jose Augusto Santos de Souza 291866313/33
199. Jose Cidolei Araujo Rodrigues 291803713/68
200. Jose da Conceição Oseiro 291817713/17
201. Jose Edmilson Silva de Assunção 291744813/17
202. Jose Fernando dos Santos 291841813/50
203. Jose Giovanni Almeida da Silva 291820313/41
204. Jose Juberual de Sousa 291818113/09
205. Jose Luis de Oliveira Reis 291822413/76
206. Jose Marcelo Silva de Souza 291845013/92
207. Jose Pessoa de Oliveira Neto 291840513/33
208. Jose Ribamar da Silva 291835913/68
209. Jose Roberto de Oliveira Carvalho 291823513/25
210. Jose Rosivaldo dos Santos 291820613/92
211. Josemar dos Reis Santos 291816213/33
212. Josevane Sodre dos Santos 291836913/33
213. Josias Araujo da Silva 291823913/50
214. Josea Braga Pacheco 291823613/09
215. Joseu Mendes Paes 291840413/50
216. Joseu Ribeiro da Silva 29182513/84
217. Jovaldo dos Santos Macedo 291826513/41
218. Juilpne Costa do Nascimento 291800013/76
219. Karina Rielle de Oliveira dos Santos 291840813/84
220. Katia do Socorro de Souza Braga 291824813/41
221. Katia Teixeira Carneiro 291745713/09
222. Ladi Cristina dos Reis Xavier 291852113/17
223. Laercio Endo 291810013/33
224. Lando Agria da Luz 291842713/41
225. Lauro Camilo de Oliveira 291802513/25
226. Leila Cristina Silva Galvão 291828213/09
227. Leila Ferreira Lima 291822013/41
228. Leno Robson Carvalho de Oliveira 291817013/41
229. Lindomar Miranda Ribeiro 291844413/41
230. Luciano Nascimento Gonçalves 291850913/25
231. Luciene Oliveira dos Santos 291800313/17
232. Lucivaldo de Araujo e Souza 291814713/09
233. Lucivaldo dos Santos Peniche 291846013/68
234. Luis Mario Costa dos Santos 291814513/33
235. Luiz Afonso Silva de Abreu 291747913/17
236. Luiz Fabiano da Graça Silva 291844513/25
237. Luiz Telio Silva de Abreu 291744913/09
238. Luzenilda Chaves da Cunha 291814613/17
239. Luzimar Maria de Lima 291808713/25
240. Maciel Colombiano Barros Pereira 291809313/76
241. Manoel Bastos-Cordeiro 291801613/33
242. Manoel Coimbra de Jesus 291845913/25
243. Manoel do Socorro dos Santos 291812513/92
244. Manoel Inocencio da Silva 291739613/50
245. Manoel Raimundo Guimarães Lopes 291811813/68
246. Marcelo Paulo dos Santos Tolosa 291840013/25
247. Marcia Valeria Borges da Costa 291827113/92
248. Marcilene Barros Pereira 291838713/17
249. Marcilene Monteiro de Souza 291747513/92
250. Marcio Augusto Pinto da Silva 291839613/09
251. Marcio Ribeiro Cordovil 291838613/33
252. Marco Nazareno da Costa Martins 291865713/92
253. Marcos Antonio Perdigão Cruz 291832513/17
254. Maria Auranis de Lima Santos 291766213/76
255. Maria Auxiliadora Barros Maciel 291815313/41
256. Maria Auxiliadora Jordão Damasceno 291852613/25
257. Maria Auxiliadora Pontes Barbosa 291850213/50
258. Maria Celia Campos da Silva 291839413/41
259. Maria Cleonice Trindade Rodrigues 291803513/09
260. Maria Cláudia Viana Rodrigues Felizardo 291747613/76
261. Maria Cristina Cardoso Lima 291797213/68
262. Maria da Conceição Costa Barata 291809913/68
263. Maria das Graças Oliveira da Silva 291803813/41
264. Maria de Fátima da Silva Sousa 291737713/92
265. Maria de Fátima Kuniz, Iqueira 291816313/17
266. Maria de Jesus Ramos da Silva 291834813/09
267. Maria de Lourdes Araujo Barreto 291821713/41
268. Maria de Lourdes Silva Santos 291804013/68
269. Maria do Carmo Neves da Silva 291856613/17
270. Maria do Disterro do Carmo Pinto 291815913/33
271. Maria do Socorro Batista Spinosa 291814313/76
272. Maria do Socorro Melo Guedes 291821913/09
273. Maria Dulcileia Brito da Silva 291817413/76
274. Maria Edileene Sarmento da Silva 291820513/09
275. Maria Edna Maciel dos Santos 291824913/25
276. Maria Eliete da Silva Ramos 291818913/50
277. Maria Elizete da Silva Ramos 291819113/76
278. Maria Felix de Oliveira 291803413/17
279. Maria Francisca Costa dos Santos 291818513/25
280. Maria Geraldina Albernaz Santana 291849713/50
281. Maria Hilma Silva Baia 291810813/92
282. Maria Lenilda Jordão Fonseca 291833213/41
283. Maria Ledemira Soares Gomes 291812713/50
284. Maria Lucia Ferreira da Silva 291835313/76
285. Maria Lucia Melo de Miranda 291746613/09
286. Maria Luíza da Silva Galucio 291824613/84
287. Maria Madalena Ferreira Espinoza 291746413/33
288. Maria Nazare de Costa Silva 291819713/68
289. Maria Galdeia da Silva Pidade 291834613/41
290. Maria Regina Trindade dos Silva 291814013/29
291. Maria Rosana Pantoja dos Prazeres 291817813/09
292. Maria Remeleia Araujo Brito 291819013/92
293. Maria Silene de Oliveira Rodrigues 291835513/33
294. Marilda Raíol Bolsam 291839213/84
295. Marília de Souza Santos 291839713/92
296. Marinaldo Beneditos Lopes 291826813/92
297. Marineide Rodrigues Alfaia 291810213/09
298. Mariza Antonia de Moraes 291850313/33
299. Marta Soeiro dos Santos 291813813/09
300. Mauro Pontes Pinheiro 291856813/84

301. Mauro Conceição Lopes 291819813/41
302. Mauro Selo Marques de Sousa 291832813/68
303. Merian da Cruz Galiza 291798013/76
304. Michel Mendes Junior 291811413/33
305. Moises Mendonça da Silva 291801913/84
306. Nailson Nelles Pinto 291812013/84
307. Nailza Luz Romão 291801413/76
308. Narciso da Silva Cristo 291747213/41
309. Nazareno de Castro Brabo 291812213/41
310. Nazareno Pinto Costa 291816013/76
311. Nelí Barbosa de Sousa Trindade 291746913/41
312. Nelson Correa da Silva 291815813/50
313. Nelmia Antunes Dias da Silva 291842113/50
314. Nilton Assunção Pires 291836013/09
315. Nivaldo da Luz 291817113/25
316. Obedes Gonçalves Trindade 291820213/68
317. Ocileia Silva do Carmo 291816113/50
318. Odair da Costa Silva 291825113/41
319. Odair Jose dos Santos Veras 291838213/09
320. Odair Jose Souza Alves 291820013/09
321. Odiana Gonzaga da Silva 291835713/09
322. Odilena Farias Teles 291832313/50
323. Odinaldo de Souza Moura 291801113/25
324. Odineia Marceli Trindade 291818013/17
325. Orivaldo Rodrigues Monteiro 291799713/17
326. Orivaldo Santana Pinho 291817213/09
327. Oseas Ferreira de Lima 291797613/92
328. Oseas Teixeira Pereira 291841313/41
329. Ozielino Rodrigues de Freitas 291843613/33
330. Pablo Agria da Luz 291840913/68
331. Paulo Cesar do Rosario Lopes 291825313/09
332. Pedro Ferreira Paiva 291812913/17
333. Pedro Paulo do Nascimento Galiza 291814813/84
334. Pedro Paulo dos Santos Soares 291844813/76
335. Pedro Paulo Serra Ribeiro 291839313/68
336. Rafael Melo Leite 291822713/17
337. Raimunda da Silva Nogueira 291801313/92
338. Raimunda Nubia da Silva Amaral 291745513/41
339. Raimunda Silva da Silva 291801513/50
340. Raimundo Cisnaldo de Aviz 280051013/41
341. Raimundo dos Anjos Santos 291815513/09
342. Raimundo Maciel dos Santos Filho 291747113/68
343. Raimundo Nonato de Oliveira 291820713/76
344. Raimundo Nonato Neves da Silva 291857413/25
345. Raimundo Pereira Brito 291803113/76
346. Raimundo Souza Lima 291807813/33
347. Reginaldo Cardoso do Carmo 291744613/50
348. Reginaldo Nascimento Oseiro 291816413/09
349. Reginaldo Tavares 291838413/76
350. Reinaldo de Carmo Brito 291797313/41
351. Renilson da Gloria Lopes 291851213/25
352. Renilson Silva da Conceição 291811113/92
353. Rita de Cassia Pereira da Costa 291835413/50
354. Robinaldo da Gloria Correa 291746713/84
355. Robson Lima da Silva 291852913/76
356. Rofran Falcão Costa 291845313/31
357. Ronald Xavier de Oliveira 291834113/09
358. Ronaldo Adriano Pontes Cordeiro 291737613/09
359. Ronaldo da Costa 291833913/17
360. Ronaldo de Souza Castro 280067513/50
361. Ronaldo dos Anjos Santos 291815213/68
362. Rome da Silva Gomes 291824513/09
363. Rosa Maria dos Santos 291808213/17
364. Rosa Maria Guimarães 291835113/09
365. Rosana Claudia Pinto Nascimento 291839113/92
366. Rosana de Moraes Belo 291747313/25
367. Rosângela Almeida Santos 291803213/50
368. Rosângela Ferreira da Silva 291809013/25
369. Roseane Cardoso do Nascimento 280069113/76
370. Rosely dos Santos Lopez 291811913/41
371. Rosely dos Santos Lopez 291845113/76
372. Rosenilton Nonato dos Santos Digueiredo 291866013/92
373. Rosiane Guimarães da Silva 291852413/68
374. Rosilene da Silva Aires 291819413/17
375. Rosilene da Silva Farias 291837613/68
376. Rosimere Tavares da Silva 291812813/33
377. Rosenildo Mezezes dos Santos 291808413/54
378. Rozinete Silva da Conceição 291811313/50
379. Rubem Santos Costa 291841913/33
380. Ruth Deborah Nascimento Bezerra 291841513/09
381. Salomão Franco da Silva 291747013/84
382. Sandra Abreu Nogueira 291836813/50
383. Sandra Maria Ferreira Monteiro 291809613/17
384. Sandro Alex de Souza Ramos 280069713/68
385. Sandro Guilherme Araujo Lobato 291799113/25
386. Sebastião Lopes da Silva 291851413/92
387. Selma Soares Bastos 291849213/50
388. Sergio dos Santos Reis 291834113/33
389. Sergio Emanuel dos Santos 291747413/09
390. Sergio Henrique Araujo Lobato 291898213/33
391. Serevol de Jesus Almeida Correa 291811513/17
392. Sheyla de Socorro Pereira Soares 291811613/09
393. Silvestre da Costa Lopes 291851713/33
394. Silvia Adriana Ferreira Bezerra 291810313/84
395. Silvia Helena Araujo Lobato 291798513/84
396. Simone de Fátima Soares 291813113/33
397. Sivoney Jose de Lima 291821313/17
398. Sonia Klana da Silva Sarmento 291738413/17
399. Suseita Medesto dos Santos 291800913/09
400. Taciara do Socorro Moura Garcia 291822613/33
401. Talcio Dias 291833013/84
402. Teodorico Serrão Rodrigues 291836613/92
403. Tereza de Jesus Costa dos Santos 291841213/68
404. Terezinha de Fátima Correa Campos 291863213/33
405. Toms Gomes Oseiro 291834713/25



406. Valdeci Ferreira de Souza	291748013/50
407. Valdeci Gomes dos Reis	291852713/09
408. Valdeci Lobato Ferreira	291823713/92
409. Valdenio Fleide de Souza	280069413/17
410. Valdenor Silva Santos	291801713/17
411. Valdete da Silva Sales	291819613/84
412. Valdir Pereira Gomes	291811713/84
413. Valdirene Silva dos Santos	291822313/92
414. Veronia Silva Pereira	291797913/33
415. Wagner Amador Azevedo	291857113/84
416. Waldira Mendonça Xavier	291841413/25
417. Willian Fagundes Barradas	291845513/09

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografuei. (a) Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

*W. Werther Benedito Coelho*  
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

**CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM-PARÁ**

**EDITAL Nº 036/92**

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de transferência dos eleitores abaixo relacionados:

1. Albeniza Cantão Lima
2. Ana de Nazaré Moraes Chaves
3. Anilton Paulo de Alencar
4. Antonio Carlos Ferreira das Neves
5. Antonio Marcos da Silva Cardoso
6. Benedita Ferreira Neves da Silva
7. Candido Ventura da Silva
8. Cauby Mendes Duarte
9. Clara Elizabete Lima Mourão
10. Domingos Geraldo Silva Filho
11. Edilene de Sousa Figueiredo
12. Edilson de Azevedo Teixeira
13. Eugenia do Socorro Chagas Maciel
14. Francisca Gonçalves Rocha
15. Genil de Prestes da Fonseca
16. Gilberto de Jesus Vieira Mourão
17. Helder Silva de Souza
18. Iolete Sousa Barros
19. Iran Costa da Costa
20. Iranildo da Silva
21. Joana Alice Valle Melo
22. João Claudio Waldecy Pereira
23. Jorge Silva de Lima
24. José Carlos Valadares Melo
25. José Maria de Barros
26. José Maria de Sousa Martins
27. José Pereira Aguiar
28. José Valdir Farias dos Reis
29. Josefa Bezerra Lima
30. Laurinda Gildo de Lima
31. Leontina Maria Avelar Vidal
32. Luciana Rodrigues de Campos
33. Lucival Duarte da Costa
34. Manoel Balbino dos Santos
35. Marcelo Batista
36. Marcio de Almeida Correa
37. Marco Antonio Martins da Silva
38. Marcos Antonio dos Santos Amador
39. Maria Augusta Lima das Neves
40. Maria Ceny de Souza Araújo
41. Maria Cruz da Silva
42. Maria Dalva Silva Diniz
43. Maria das Graças dos Santos
44. Maria das Neves de Souza Farias
45. Maria de Lourdes Cordovil da Conceição
46. Maria do Socorro da Conceição Santos
47. Maria do Socorro de Assis Luz
48. Maria José Batista dos Santos
49. Maria José Correa de Miranda
50. Mariza Silva Nascimento
51. Marli Monteiro da Conceição
52. Nilson Lobato Pantoja
53. Clavo Alvares de Oliveira
54. Olga Regina Galuce Figueiredo
55. Osvaldo Ferreira da Silva
56. Osvaldo Mauro dos Reis
57. Paulo Fernando Campos Maciel
58. Paulo Roberto Monteiro Carvalho
59. Raimunda Tenório Castelo da Cruz
60. Raimundo Martinho Quaresma Pinheiro
61. Raimundo Nazareno Moraes Azevedo
62. Raimundo Pantoja
63. Raimundo Silva dos Santos
64. Rodolfo Ezequiel Cabral Tourinho Junior
65. Salomão Luiz Magalhães e Souza
66. Selmita Pereira dos Santos
67. Severina Margarida Alves de Moura
68. Sonia de Araújo Rodrigues
69. Sonia Maria Quaresma Pinheiro
70. Temilton Machado da Silva.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografuei. (a) Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

*W. Werther Benedito Coelho*  
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

OF. SEC/TRT/Nº 24/91 Belém, 09 de abril de 1992  
DE: Secretária do Tribunal Pleno  
PARA:  
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento

do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 15.04.92 - QUARTA-FEIRA

- |                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 01 PROCESSO DEMANDANTE:           | TRT DC 1510/91. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.   |
| DEMANDADOS:                       | Dr. José Maria Quadros de Alencar. D. F. BASTOS S/A FABRICA VITÓRIA e outros, assitidos e representados pela Federação das Indústrias do Estado do Pará e Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem do Estado do Pará e Território Federal do Amapá. |
| LITISCONSORTE:                    | SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE MASSAS, BISCOITOS, MATADOUROS, FRIGORÍFICOS, RAÇÕES E CONDIMENTOS DE CASTANHA/PA. Dr. Stellio José Cardoso Melo. Juiz Vicente Fonseca.   |
| RELATOR:                          | Juiz Domênico Falesi.  |
| REVISOR:                          |  |
| ORIGEM:                           |  |
| 02 PROCESSO RECORRENTE:           | TRT R EX OFF 2543/91. JOEL BAIA DO VALE.   |
| RECORRIDA:                        | Dra. Maria Lúcia Pimentel. FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ. Dra. Angela Serra Sales. Juiz Georsegor Franco Filho. Juiz José Aires.  |
| RELATOR:                          |  |
| REVISOR:                          |  |
| ORIGEM:                           |  |
| 03 PROCESSO RECORRENTE:           | TRT RO 1942/91. PESCA ALTO MAR S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. CLEMENTE PANTOJA TEIXEIRA. Dra. Paula Frassinetti Silva. Juiz José Aires.  |
| RECORRIDO:                        | Juiz Hermes Tupinambá.   |
| RELATOR:                          |  |
| REVISOR:                          |  |
| ORIGEM:                           |  |
| 04 PROCESSO RECORRENTE:           | TRT RO 2629/91. MAURO MENEZES ENGENHARIA LTDA Dr. José Claudio Brito Filho. FRANCISCO GOMES DA SILVA. Dr. Humberto Machado de Mendonça. Juiz José Aires.   |
| RECORRIDO:                        | Juiz Hermes Tupinambá.   |
| RELATOR:                          |  |
| REVISOR:                          |  |
| ORIGEM:                           |  |
| 05 PROCESSO RECORRENTES:          | TRT RO 3511/91. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Torquato Alencar. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior OS MESMOS   |
| RECORRIDO:                        | Juiz Nazer Nassar. Juiz Vicente Fonseca.   |
| RELATOR:                          |  |
| REVISOR:                          |  |
| ORIGEM:                           |  |
| 06 PROCESSO RECORRENTES:          | TRT RO 3048/91. CARLOS TRAJANO BEZERRA e outros Dr. Franklin Silva. PETRÓLEO BRASILEIRO S/A Dr. Antonio Nascimento. Juiz Nazer Nassar. Juiz Vicente Fonseca.   |
| RECORRIDA:                        |  |
| RELATOR:                          |  |
| REVISOR:                          |  |
| ORIGEM:                           |  |
| 07 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: | TRT R EX OFF e RO 1450/91. UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM. Dr. Edison Messias de Almeida. RECORRIDA/RECLAMANTE: DIONILDES NAZARÉ CABRAL DO ROSÁRIO. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho. Juiz José Aires. Juiz Vicente Fonseca.          |
| RECORRIDO:                        |  |
| RELATOR:                          |  |
| REVISOR:                          |  |
| ORIGEM:                           |  |
| 08 PROCESSO RECORRENTE:           | TRT RO 754/90. LUNDGREN TECIDOS S/A Dr. Paulo Afonso Viana JONAS NAZARENO DO NASCIMENTO RIBEIRO. Juiza Marilda Coelho. Juiza Semíramis Ferreira. JCJ Capanema.   |
| RECORRIDO:                        |  |
| RELATOR:                          |  |
| REVISOR:                          |  |
| ORIGEM:                           |  |
| 09 PROCESSO RECORRENTE:           | TRT RO 3850/91. PONTE IRMÃO & CIA LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva. ODINALDO DA SILVA CORRÊA. Dra. Maria Lidia Rodrigues. Juiz Vicente Fonseca. Juiz José Teixeira. JCJ Abaetetuba.   |
| RECORRIDO:                        |  |
| RELATOR:                          |  |
| REVISOR:                          |  |
| ORIGEM:                           |  |
| 10 PROCESSO RECORRENTE:           | TRT RO 1592/91. LÍLIO SILVA PINTO. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. COMERCIAL EXPORTADORA TEVEL LTDA. Dr. Paulo Augusto Meira. Juiz José Aires. Juiza Marilda Coelho. 6ª JCJ Belém.   |
| RECORRIDA:                        |  |
| RELATOR:                          |  |
| REVISOR:                          |  |
| ORIGEM:                           |  |
| 11 PROCESSO RECORRENTES:          | TRT RO 3663/91. PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A Dr. Fernando Scaff DEDSON LUIZ ANTUNES RIBEIRO VASCONCELOS Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho OS MESMOS Juiz Hermes Tupinambá  |
| RECORRIDOS:                       |  |
| RELATOR:                          |  |

- |                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| REVISOR:                          | Juiz Nazer Nassar   |
| ORIGEM:                           | 4ª JCJ Belém  |
| 12 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: | TRT R EX OFF e RO 3084/91. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dra. Margarida Carvalho RECORRIDOS/RECLAMANTES: SALOMÃO LOPES AZULAY e outros Dra. Ana Célia Pastana Juiz Vicente Fonseca Juiz Nazer Nassar 5ª JCJ Belém   |
| RELATOR:                          |   |
| REVISOR:                          |   |
| ORIGEM:                           |   |
| 13 PROCESSO RECORRENTES:          | TRT R EX OFF e RO 3217/91. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ Dr. Antonio Augusto Mello ANTONIO MAGNO E SILVA e outros OS MESMOS  |
| RECORRIDOS:                       | Juiz Nazer Nassar Juiz Vicente Fonseca  |
| RELATOR:                          |   |
| REVISOR:                          |   |
| ORIGEM:                           |   |
| 14 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDA: | TRT RO 3702/91. ANDRÉ LUIZ VALE DAS MERCÊS Dr. Carlos Zalhouth Júnior FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ Dra. Carmen Maria Leite Juiz Vicente Fonseca Juiz Nazer Nassar 1ª JCJ Belém  |
| RELATOR:                          |   |
| REVISOR:                          |   |
| ORIGEM:                           |   |
| 15 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: | TRT R EX OFF e RO 3865/91. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Dra. Marilena de Castro RECORRIDOS/RECLAMANTES: ANA LUCIA SOUZA FERREIRA ASSIS e outros Dra. Cleide Helena Avelar Juiz Nazer Nassar Juiz Vicente Fonseca 2ª JCJ Belém |
| RELATOR:                          |   |
| REVISOR:                          |   |
| ORIGEM:                           |   |
| 16 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDO: | TRT RO 1327/91. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A Dr. Sebastião Leite Neto GERALDO ANTONIO MENDES Dr. Laíce Franklin da Costa Juiz Nazer Nassar Juiz Vicente Fonseca JCJ Tucuruí  |
| RELATOR:                          |   |
| REVISOR:                          |   |
| ORIGEM:                           |   |
| 17 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDA: | TRT RO 3308/91. SUELI BARROS ALVES Dr. Agildo Cavalcante COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO Juiz Nazer Nassar Juiz Vicente Fonseca 6ª JCJ Belém   |
| RELATOR:                          |   |
| REVISOR:                          |   |
| ORIGEM:                           |   |
| 18 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDO: | TRT RO 3126/91. COMPASA-COMPENSADOS ABAETETUBA S/A Dr. José Heindá Maués RAINUNDO DA COSTA OLIVEIRA Dra. Maria José Cavalli Juiz Nazer Nassar Juiz Vicente Fonseca JCJ Abaetetuba   |
| RELATOR:                          |   |
| REVISOR:                          |   |
| ORIGEM:                           |   |
| 19 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: | TRT R EX OFF e RO 3616/91. MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dra. Maria do Socorro Neves RECORRIDO/RECLAMANTE: CLEIMAR DINIZ DA SILVA Dr. Fernando Flávio Silva Juiz Nazer Nassar Juiz Vicente Fonseca 6ª JCJ Belém                           |
| RELATOR:                          |   |
| REVISOR:                          |   |
| ORIGEM:                           |   |
| 20 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: | TRT R EX OFF e RO 3241/91. MUNICÍPIO DE PRAINHA-PREF. MUNICIPAL DE DERCYLÍOS RENDEIRO DE NORONHA RECORRIDA/RECLAMANTE: DEUZARINA ALMEIDA DE AZEVEDO Juiz Nazer Nassar Juiz Vicente Fonseca JCJ Almeirim   |
| RELATOR:                          |   |
| REVISOR:                          |   |
| ORIGEM:                           |   |

Atenciosamente,  
RUTH HELENA KLAUTAU  
Secretária do Pleno

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS, como adiante se segue:

////// Aos SETE dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois, às quatorze horas, teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, na Travessa D. Pedro I, 746, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmº Sr. Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente, nos termos do § 1º do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o Exmº Sr. Dr. Presidente procedeu à distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam seguintes Juizes Relator e



Revisor, respectivamente: AR 1514/92 - Drª Semíramis Ferreira; RO 661/92 - Drª Lygia Oliveira; RO 506/92 - Sr. José Aires; RO 448/92 - Drª Marilda Coelho; RO 535/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 582/92 - Dr. José Severo; R EX OFF 583/92 - Sr. José Teixeira; RO 552/92 - Dr. Vicente Fonseca; RO 574/92 - Dr. Domênico Falesi; RO 469/92 - Drª Semíramis Ferreira; R EX OFF E RO 595/92 - Drª Lygia Oliveira; RO 545/92 - Sr. José Aires; RO 509/92 - Drª Marilda Coelho; RO 499/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 566/92 - Dr. José Severo; RO 3204/91 - Sr. José Teixeira; RO 1976/91 - Dr. Vicente Fonseca; AI 590/92 - Dr. Domênico Falesi; R EX OFF 597/92 - Drª Semíramis Ferreira; RO 528/92 - Drª Lygia Oliveira; R EX OFF E RO 592/92 - Sr. José Aires; R EX OFF E RO 575/92 - Drª Marilda Coelho; R EX OFF E RO 518/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF E RO 556/92 - Dr. José Severo; R EX OFF 551/92 - Sr. José Teixeira; R EX OFF E RO 557/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF E RO 527/92 - Dr. Domênico Falesi; RO 473/92 - Drª Semíramis Ferreira; RO 639/92 - Drª Lygia Oliveira; R EX OFF 628/92 - Sr. José Aires; RO 625/92 - Drª Marilda Coelho; R EX OFF E RO 449/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF E RO 524/92 - Dr. José Severo; R EX OFF E RO 513/92 - Sr. José Teixeira; RO 462/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF 134/92 - Dr. Domênico Falesi; RO 460/92 - Drª Semíramis Ferreira; RO 620/92 - Drª Lygia Oliveira; R EX OFF E RO 501/92 - Sr. José Aires; R EX OFF 142/92 - Drª Marilda Coelho; R EX OFF 440/92 - Dr. Haroldo Alves; RO 451/92 - Dr. José Severo; RO 382/92 - Sr. José Teixeira; RO 641/92 - Dr. Vicente Fonseca; RO 500/92 - Dr. Domênico Falesi; RO 567/92 - Drª Semíramis Ferreira; RO 573/92 - Drª Lygia Oliveira; R EX OFF E RO 558/92 - Sr. José Aires; RO 533/92 - Drª Marilda Coelho; RO 670/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF E RO 562/92 - Dr. José Severo; AP 3648/91 - Sr. José Teixeira; RO 2914/91 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF E RO 563/92 - Dr. Domênico Falesi; RO 3055/91 - Drª Semíramis Ferreira; RO 596/92 - Drª Lygia Oliveira; R EX OFF 454/92 - Sr. José Aires; R EX OFF E RO 572/92 - Drª Marilda Coelho; R EX OFF E RO 519/92 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF E RO 526/92 - Dr. José Severo; R EX OFF E RO 522/92 - Sr. José Teixeira; RO 474/92 - Dr. Vicente Fonseca; R EX OFF E RO 505/92 - Dr. Domênico Falesi. E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiência. ///

ACÓRDÃO DO TRT DA OITAVA REGIÃO

REPUBLICAÇÃO

AC. Nº 362/92.  
 PROC. TRT AR 1389/91  
 RELATOR : Juiz SOLON PERALTA  
 AUTORA : MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS  
 Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva  
 RÉUS : FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP  
 SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA  
 Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior  
 EMENTA : Anula-se, nos termos do inciso VIII do art. 485 do CPC, o acordo homologado quando caracterizada a ilegalidade de representação e substituição do Sindicato.  
 DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da ação, rejeitando as preliminares argüidas pelo SENALBA, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para rescindir a sentença homologatória de conciliação proferida pela MMJ 7ª JCI Belém, em relação à autora. Custas pelos réus na quantia de Cr\$ 10.638,04 sobre Cr\$ 500.000,00. O Exmo. Juiz Revisor solicitou e lhe foi deferida Justificativa de voto convergente.  
 Belém, 09 de abril de 1992.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
 Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS. Nº 006/92.

Pelo presente EDITAL, notifico, YRU ANA VEÍCULOS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, a recolher as custas no valor de CR.-2.678,77(DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS), combinadas nos autos do processo TRT/MS-2.269/91, em que é im-petrado, EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.  
 Cordiais Saudações.

*[Assinatura]*  
 ELIZABETH REGINA DE MELLO LIMA  
 Chefe da Secop de Processos

NOTA Nº 271/92

PROCESSO TRT RP Nº 177/92  
 EXEQUENTE - ALDECIO SOARES DE SOUZA  
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNI CIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*[Assinatura]*  
 VERA LÚCIA BARRROS MORAES  
 Diretora do Serviço Processual,  
 em substituição.

NOTA Nº 272/92

PROCESSO TRT RP Nº 178/92  
 EXEQUENTE - JOÃO IRANI GUIMARÃES  
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNI CIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*[Assinatura]*  
 VERA LÚCIA BARRROS MORAES  
 Diretora do Serviço Processual,  
 em substituição.

NOTA Nº 273/92

PROCESSO TRT RP Nº 179/92  
 EXEQUENTE - DOMINGOS DE OLIVEIRA  
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNI CIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*[Assinatura]*  
 VERA LÚCIA BARRROS MORAES  
 Diretora do Serviço Processual,  
 em substituição.

NOTA Nº 274/92

PROCESSO TRT RP Nº 180/92  
 EXEQUENTE - BENÍCIA MARQUES MOTA  
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNI CIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*[Assinatura]*  
 VERA LÚCIA BARRROS MORAES  
 Diretora do Serviço Processual,  
 em substituição.

NOTA Nº 275/92

PROCESSO TRT RP Nº 181/92  
 EXEQUENTE - GRACILDA ALVES PEREIRA  
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNI CIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*[Assinatura]*  
 VERA LÚCIA BARRROS MORAES  
 Diretora do Serviço Processual,  
 em substituição.

NOTA Nº 276/92

PROCESSO TRT RP Nº 182/92  
 EXEQUENTE - GERMANO MOREIRA LIMA  
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNI CIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*[Assinatura]*  
 VERA LÚCIA BARRROS MORAES  
 Diretora do Serviço Processual,  
 em substituição.

NOTA Nº 277/92

PROCESSO TRT RP Nº 183/92  
 EXEQUENTE - DEUZIMAR DA SILVA SANTOS  
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNI CIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*[Assinatura]*  
 VERA LÚCIA BARRROS MORAES  
 Diretora do Serviço Processual,  
 em substituição.

NOTA Nº 278/92

PROCESSO TRT RP Nº 184/92  
 EXEQUENTE - JOSEFA BEZERRA CAVALCANTE  
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*[Assinatura]*  
 VERA LÚCIA BARRROS MORAES  
 Diretora do Serviço Processual,  
 em substituição.

NOTA Nº 279/92

PROCESSO TRT RP Nº 185/92  
 EXEQUENTE - MARIA DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS  
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNI CIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*[Assinatura]*  
 VERA LÚCIA BARRROS MORAES  
 Diretora do Serviço Processual,  
 em substituição.

NOTA Nº 280/92

PROCESSO TRT RP Nº 186/92  
 EXEQUENTE - ROSA MARIA DE SOUZA  
 EXECUTADO - MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNI CIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*[Assinatura]*  
 VERA LÚCIA BARRROS MORAES  
 Diretora do Serviço Processual,  
 em substituição.

NOTA Nº 281/92

PROCESSO TRT RP Nº 187/92  
 EXEQUENTES - NÁDIA SOCORRO FIALHO NASCIMENTO e OUTROS.  
 EXECUTADA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*[Assinatura]*  
 VERA LÚCIA BARRROS MORAES  
 Diretora do Serviço Processual,  
 em substituição.

NOTA Nº 282/92

PROCESSO TRT RP Nº 188/92  
 EXEQUENTE - ROSA HELENA SANTOS DA SILVA (menor) asistida por sua mãe LIDIA DOS SANTOS SILVA.  
 EXECUTADA - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).



O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*Lucia Moraes*  
VERA LÚCIA BARRIOS MORAES  
Diretora do Serviço Processual,  
em substituição.

NOTA Nº 283/92

PROCESSO TRT RP Nº 189/92  
EXEQUENTES - JOSÉ MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA COSTA e OUTROS  
EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*Lucia Moraes*  
VERA LÚCIA BARRIOS MORAES  
Diretora do Serviço Processual,  
em substituição.

NOTA Nº 284/92

PROCESSO TRT RP Nº 190/92  
EXEQUENTES - RUBEM NELSON ALBARADO DE AZEVEDO e OUTROS  
EXECUTADO - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*Lucia Moraes*  
VERA LÚCIA BARRIOS MORAES  
Diretora do Serviço Processual,  
em substituição.

NOTA Nº 285/92

PROCESSO TRT RP Nº 191/92  
EXEQUENTES - GUILHERME AUGUSTO LIMEIRA ARAÚJO e OUTROS  
EXECUTADA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*Lucia Moraes*  
VERA LÚCIA BARRIOS MORAES  
Diretora do Serviço Processual,  
em substituição.

NOTA Nº 286/92

PROCESSO TRT RP Nº 192/92  
EXEQUENTES - ANTONIO DE OLIVEIRA MATOS e OUTROS  
EXECUTADO - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*Lucia Moraes*  
VERA LÚCIA BARRIOS MORAES  
Diretora do Serviço Processual,  
em substituição.

NOTA Nº 287/92

PROCESSO TRT RP Nº 193/92  
EXEQUENTE - SILVIA CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES  
EXECUTADA - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESE

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*Lucia Moraes*  
VERA LÚCIA BARRIOS MORAES  
Diretora do Serviço Processual,  
em substituição.

NOTA Nº 288/92

PROCESSO TRT RP Nº 194/92  
EXEQUENTES - IRENICE MARIA SANTOS VIEIRA e OUTROS  
EXECUTADA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAF

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias de abril de 1992.

*Lucia Moraes*  
VERA LÚCIA BARRIOS MORAES  
Diretora do Serviço Processual,  
em substituição.

(C.Reg.40.802)

PROCESSO TRT RO 1639 DE 1991

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A  
Advogada : Drª Rosa Maria Raimundo  
RECORRIDA : MARIA DE NAZARÉ MENDES PIMENTEL  
Advogada : Dr. Rubens José G. de Lima

DESPACHO

O presente recurso encontra-se em condições de conhecimento, indelapando fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Argüindo, preliminarmente, a nulidade do acórdão regional por prejuízo na entrega da prestação jurisdicional por parte do Tribunal, insurge-se a recorrente contra a decisão que, julgando inconstitucional dispositivos da Medida Provisória 154/90, concluiu sentença de primeira instância, deferindo a recorrida diferença salarial decorrente da aplicação do IPC de março/90, no percentual de 84,32%, com incorporação ao salário para efeito de cálculo das parcelas rescisórias pagas no recibo de quitação. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição de vários arestos, inclusive deste Regional, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência em relação à MP 154/90, sendo desnecessário analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285, do TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 31 de março de 1992.  
RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO e REX.OFF Nº 2.453/91

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS.  
Advº : Dr. Edgardo dos Santos Cardoso.  
RECORRIDOS : ANTONIO CLÁUDIO F. FONSECA e Outros.  
Advº : Drª Cleide Helena S. Avelar.

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, suscitado por advogado habilitado, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto-Lei nº 779/69.

II - Insurge-se o recorrente contra decisão deste Regional que, confirmando sentença de primeiro grau, condenou-o ao pagamento de diferenças salariais referentes a incidência de reajustes legais sobre a parcela denominada "adiantamento de PCCS", ao entendimento de que dita parcela não constitui empréstimo mas sim salário, ante o teor do § 1º do art. 457 da CLT. Insurgido, interpõe a revista sustentando-se nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 consolidado.

III - O recurso, entretanto, é inadmissível. Primeira, porque não consegue o recorrente comprovar adequadamente a alegada divergência jurisprudencial, conforme orientação expressa no Enunciado nº 38 do C. TST, segundo, porque o apontado dissenso pretoriano se lastreia em decisões já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência daquela Corte Superior (Enunciado nº 42). E, terceiro, porque a argüida violação literal de lei envolve, nitidamente, matéria interpretativa, gerando, por isso, óbice ao curso da revista (Enunciado nº 221).

IV - Por estes fundamentos, denego-lhe seguimento.

V - Intime-se.

Belém, 31 de março de 1992.  
RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Presidente

PROCESSO TRT REX.OFF e RO Nº 3.221/91

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS.  
Advº : Dr. Edgardo dos Santos Cardoso.  
RECORRIDOS : CARILINDO TADEU ALVES e Outros.  
Advº : Drª Elizete Rocha.

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, suscitado por advogado habilitado, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto-Lei nº 779/69.

II - Insurge-se o recorrente contra decisão deste Regional que, confirmando sentença de primeiro grau, condenou-o ao pagamento de diferenças salariais referentes a incidência de reajustes legais sobre a parcela denominada "adiantamento de PCCS", ao entendimento de que dita parcela não constitui empréstimo mas sim salário, ante o teor do § 1º do art. 457 da CLT. Insurgido, interpõe a revista sustentando-se nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 consolidado.

III - O recurso, entretanto, é inadmissível. Primeira, porque não consegue o recorrente comprovar adequadamente a alegada divergência jurisprudencial, conforme orientação expressa no Enunciado nº 38 do C. TST, segundo, porque o apontado dissenso pretoriano se lastreia em decisões já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do C. TST (Enunciado nº 42). E, terceiro, porque a argüida violação literal de lei envolve, nitidamente, matéria interpretativa, gerando, por isso, óbice ao curso da revista (Enunciado nº 221).

IV - Por estes fundamentos, denego-lhe seguimento.

V - Intime-se.

Belém, 31 de março de 1992.  
RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Presidente

PROCESSO TRT REX.OFF e RO 2841/91

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS.  
Procurador : Dr. Edgardo dos Santos Cardoso.  
RECORRIDOS : EDIR GUEDELHA LEÃO e OUTROS.  
Advogadas : Drª Elizete Cleirau da Rocha e outras.

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 de Consolidação das Leis do Trabalho.

Contra a decisão Regional que, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda, se fundamenta de que as parcelas pleiteadas na inicial são oriundas da rescisão de emprego havida entre os litigantes, confirmo sentença de primeira instância, deferindo aos reclamantes os reajustes da parcela do Plano de Classificação de Cargos e Salários - PCCS, no período de janeiro a outubro/90, pela incidência da UNIP's desse período, mais consectárias, juros e correção monetária, insurge-se o recorrente, voltando a argüir a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à preliminar, a matéria foi analisada adequadamente pelo Regional, sendo rejeitada por tratar o processo de parcelas oriundas da rescisão de emprego havida entre as partes ante o advento da Lei nº 8.112/90, não havendo qualquer violação legal no dissêso ou divergência jurisprudencial, uma vez que nada foi alegado a esse respeito.

Dos arestos facidos à colação, nenhum se amolda à hipótese dos autos. O que mais se aproxima, tratado a fls. 170 e cujo inteiro teor não foi lido para os autos, apesar de referências na petição, não pode ser considerado, porque a matéria transcrita é insuficiente para caracterizar a alegada divergência, nos termos do Enunciado 23, do Colegiado TST.

Quanto à violação legal, embora o recorrente alegue o contrário, a matéria objeto de discussão é de natureza essencialmente interpretativa, esbarrando a pretensão do recurso, neste aspecto, nas disposições do Enunciado 221, do Colegiado TST.

Diante do exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 31 de março de 1992.  
RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Presidente

PROCESSO TRT AI Nº 2.673/91

AGRAVANTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA  
Advº : Dr. Leogônio G. Gomes.  
AGRAVADO : RAIMUNDO TRINDADE BOTELHO,  
Advº : Dr. Eliezer F. Silva Cabral.

DESPACHO

I - Trata o presente de recurso de revista apresentado contra decisão deste Regional que, mantendo decisão de primeiro grau, em acórdão proferido em recurso de agravo de instrumento, considerou deserto o apelo ordinário interposto pela agravante que não comprovou, tempestivamente, o cumprimento do que lhe incumbia por força do § 4º do art. 789 da CLT.

II - O tema, entretanto, não enseja, maiores dilações. É que o C. TST uniformizou a jurisprudência a respeito da via escolhida pela agravante para manifestar sua irresignação, ao firmar que que é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento (Enunciado nº 218).

III - Diante do exposto, denego-lhe seguimento.

IV - Intime-se.

Belém, 31 de março de 1992.  
RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1612/91

RECORRENTE : BANCO DO PROGRESSO S/A  
Advogado:Drª Maria Madalena G. Quitos  
RECORRIDO : EVANGELINO MEDEIROS DO NASCIMENTO  
Advogado:Dr. Adilson Galvão Vercosa

DESPACHO

I - O recorrente, alegando que a decisão imposta pelo v. Acórdão nº 419/92 é injusta e viola disposição legal, ape-la tempestivamente de revista com fundamento na alínea "b" do art. 896 consolidado.

II - Em suas razões, o Banco recorrente renova os argumentos de deserção do RO do reclamante, por falta de pagamento de custas e julgamento "extra-petita".

III - Não lhe assiste razão e impossível a admissão de seu apelo. A principal matéria dos presentes autos, e objeto da v. decisão recorrida, se refere a horas extras. Incabível a preliminar de deserção. Foi concedida ao recorrido isenção das custas e a transcrição de fls. 166, oriunda de turma do C. TST, é inservível.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.  
Belém, 30 de março de 1992.

*Rider Nogueira de Brito*  
RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2520/91

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A  
Advogada:Drª Rosa Maria Raimundo e outros  
RECORRIDO : EDILSON RAMOS DA SILVA

DESPACHO

I - O recurso de fls. 132/138 está em ordem e fundado na alínea a do art. 896 consolidado.

II - A recorrente, inconformada com a decisão do v. Acórdão de fls. 127/130, ape-la tempestivamente de revista, alegando divergência jurisprudencial.

III - A hipótese, bastante frequente, versa sobre a aplicação da política salarial. O entendimento já consagrado por reiteradas decisões de Regional e do C. TST, voltado para a defesa do direito adquirido. Os arestos colacionados nas razões recursais não conseguem caracterizar a divergência pois, além de inespecíficos, não abordam todos os fundamentos adotados pela v. decisão recorrida.

IV - Ante o exposto e com base nos Enunciados nºs. 23, 42 e 296 do Colegiado TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.  
Belém, 30 de março de 1992.

*Rider Nogueira de Brito*  
RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO-3285/91

RECORRENTE: SALVACARGA-SERVICOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA S/C LTDA.  
Adv.: Dr. Gênis F. Cavalcante Júnior  
RECORRIDO: MANOEL DO NASCIMENTO FIRMINO  
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves



## D E S P A C H O

I - O recurso é tempestivo; foi subscrito por advogado habilitado e está regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão do Tribunal que, acatando a sentença de primeira instância, deferiu diferenças salariais, decorrentes das reposições dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega conflito jurisprudencial e violação de lei.

III - Com a transcrição de fls. 207 e Jun-tada de fls. 212/218, ficou evidenciada a divergência jurisprudencial, no que se refere ao Plano Collor, o que torna despicendo o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 31 de março de 1992

*Ryder Nogueira de Brito*  
Ryder Nogueira de Brito  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2797/91

RECORRENTE:- LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS  
Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva

RECORRIDO:- LOURIVAL MACIEL PINHEIRO  
Adv.: Dra. Paula Fransinetti Mattos

## D E S P A C H O

I - Recurso em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão do Tribunal que, confirmando a sentença de primeira instância, rejeitou a arguição de nulidade do processo e de prescrição. Alega violação ao art. 833 da CLT e divergência jurisprudencial, inclusive com o Enunciado nº 153 do C. TST.

III - Nem uma coisa, nem outra. Quanto à alegada nulidade do processo, foi rejeitada "não só porque ficou evidente que houve lapso datilográfico, sanável na forma do art. 833, da CLT, como sobretudo porque, enfim, não houve nenhum prejuízo à recorrente, na medida em que a MM. Junta acabou acolhendo o limite da jornada até às 20:00 horas, conforme constara no termo de audiência, antes da retificação...". Não evidenciada, portanto, violação legal capaz de ensejar a revista. No tocante à prescrição, a decisão teve por fundamento "princípios do direito interporal, pela combinação do art. 11/CLT com o art. 79, XXIX, alínea "a", da Constituição", afastada a circunstância de não ter sido arguida no momento próprio. Desta forma, inaplicável o Enunciado nº 153, assim como a jurisprudência trazida para confronto, que não guardam identidade com o caso.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 31 de março de 1992

*Ryder Nogueira de Brito*  
Ryder Nogueira de Brito  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2622/91

RECORRENTE:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-CDHAB/PA  
Adv.: Dra. Ângela Farias

RECORRIDO:- ORLANDO GOMES DA COSTA  
Adv.: Dr. Jader Nilson da Luz Dias

## D E S P A C H O

I - O recurso preenche os requisitos comuns previstos para a sua admissibilidade. Está fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se o recorrente com a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2335/87, da Lei nº 7730/89 e da Medida Provisória nº 154/90, alegando violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, todavia, tem natureza interpretativa, não dando ensejo à revista com base na violação. De outra parte, a jurisprudência colacionada para demonstração do conflito desserve para a finalidade. O primeiro acórdão transcrito a fls. 446, porque oriundo de Turma do TST. As demais decisões, em virtude de sua inespecificidade, ou em decorrência da aplicação da orientação do Enunciado nº 42.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 31 de março de 1992

*Ryder Nogueira de Brito*  
Ryder Nogueira de Brito  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2780/91

RECORRENTE: ENGEVIX ENGENHARIA S/A  
Advogado: Dra. Ivana Maria F. Carvalho

RECORRIDO: NDIR CESAR CABRAL  
Advogado: Dr. Célio F. Joaquim

## D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 114/125 está em ordem e fundado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

II - A recorrente, não conformada com a interpretação dada pelo E. Tribunal no v. Acórdão de fls. 108/112, apela de revista, alegando violação legal e constitucional, além de divergência jurisprudencial.

III - Trata-se, mais uma vez, de aplicação de política salarial onde o entendimento dominante, nesta Justiça, é de que as medidas governamentais foram editadas em desrespeito aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

Não vejo como admitir as argumentações recursais. Tratando-se de matéria interpretativa, segundo o Enunciado nº 221, do C. TST, é incabível o recurso de revista. Quanto aos acórdãos colacionados, esbarram nas disposições dos Enunciados nºs 23, 42 e 296, todos do TST.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 30 de março de 1992.

*Ryder Nogueira de Brito*  
Ryder Nogueira de Brito  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2265/91

RECORRENTE:- ULTRATEC ENGENHARIA S/A  
Adv.: Dr. Antônio Fernando Rocha

RECORRIDOS:- CIPRIANO PEREIRA DA SILVA  
Adv.: Dr. Rubens José Gomes de Lima

## D E S P A C H O

I - A revista preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade e está devidamente fundamentada.

II - Insurge-se a reclamada contra a decisão do Tribunal que não conheceu de seu recurso ordinário, por defeito de representação, uma vez que não está autenticada a cópia da procuração anexada a fls. 15. Alega divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do acórdão do TRT da 11ª Região, a fls. 71, entendo evidenciado o conflito, razão por que dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo.

Belém, 30 de março de 1992

*Ryder Nogueira de Brito*  
Ryder Nogueira de Brito  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO-2024/91

RECORRENTE:- COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANAGEM CATA  
Adv.: Leagênio Gonçalves Gomes

RECORRIDA:- SINÉIA ANTÔNIA PERES FILGUEIRA  
Adv.: Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

## D E S P A C H O

I - O recurso atende aos requisitos exigidos em lei para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconformada com a decisão do Tribunal que, ao afastar a arguição de coisa julgada, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, da Lei nº 8.030/90 e Portarias do Ministério da Economia Fazenda e Planejamento, deferindo diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março e abril de 1990, a empresa recorre de revista, alegando violação ao art. 59, inciso II, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos acórdãos de fls. 80/83, entendo evidenciado o conflito, no que se refere à matéria ligada à decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação do chamado Plano Collor, tornando-se desnecessário o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1992

*Ryder Nogueira de Brito*  
Ryder Nogueira de Brito  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO-3493/91

RECORRENTE:- TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A  
Adv.: Dr. Iraclides Holanda de Castro

RECORRIDO:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI  
Adv.: Dr. Rubens José Gomes de Lima

## D E S P A C H O

I - Recurso tempestivo, firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feita a complementação do depósito.

II - Com fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, a reclamada recorre de revista contra a decisão do Tribunal que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2335/87 e da Lei nº 7730/89, confirmando a sentença de primeira instância.

III - O recurso, todavia, não satisfaz os pressupostos específicos da revista. A divergência não restou configurada, uma vez que os acórdãos trazidos para confronto não abrangem todos os fundamentos do acórdão, além de estarem superados pela mais recente jurisprudência do Pleno do TST. Por outro lado, trata-se de interpretação de lei e não de afronta à sua literalidade. De notar, ainda, com relação à alegação de coisa julgada, que a matéria não foi devidamente prequestionada, nos termos da orientação do Enunciado nº 297/TST.

IV - Pelo exposto, e com base nos Enunciados 23, 42 e 221 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1992

*Ryder Nogueira de Brito*  
Ryder Nogueira de Brito  
PRESIDENTE

## Imprensa Oficial do Estado

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção



PROCESSO TRT Nº RO 2603/91

RECORRENTE: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS  
 Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva

RECORRIDA: ELZA NORONHA TENDRA  
 Adv.: Dr. Jader Nilson da L. Dias

DESPACHO

I - Recurso em ordem e com os devidos fundamentos.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão do Tribunal que, rejeitando a preliminar de julgamento "ultra petita", decretou a inconstitucionalidade do §4º do art. 8º do DL nº 2335/87; do inciso I do art. 19 do DL 2425/88; dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e do §1º do art. 2º da MP 154/90. Aponta violação e divergência jurisprudencial.

III - A discussão versou sobre a aplicação da política econômica dos chamados Planos (Bresser, Verão, Collor, etc.) e o E. Tribunal antede como violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário. A recorrente, através da transcrição de fls. 188/189, consegue demonstrar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.  
 Belém, 31 de março de 1992.

*[Assinatura]*  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 917/91

RECORRENTE: PAULO ROBERTO DA SILVA MELO  
 Advogado: Drª Ana Leuda T. de M.B. Matos e outros

RECORRIDA: ALBRAS- ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A  
 Advogado: Dr. Helder W. Oliveira e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 589/596 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "b" e "c" do art. 896 consolidado.

II - O recorrente, inconformado com as decisões ordinárias, quanto ao indeferimento das horas "in itinere", por inaplicabilidade do enunciado nº 90 do TST, apela de revista, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As extensas razões recursais não conseguem ultrapassar o caráter eminentemente fático da matéria e encontram, portanto, óbice no Enunciado nº 126 do C. TST. Quanto à divergência, os arestos transcritos como paradigmas conflitantes não abordam com especificidade a tese do Regional.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.  
 Belém, 31 de março de 1992.

*[Assinatura]*  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2151/91

RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A  
 Advogada: Drª Ana Nizete F.V. Rodrigues

RECORRIDO: KLEBERT MAIA DOS SANTOS  
 Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira

DESPACHO

I - Recurso em ordem e com fundamento nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

II - O recorrente, não conformado com a decisão contida no v. Acórdão de fls. 243/246, apela de revista, alegando violação a várias disposições legais, além de divergência jurisprudencial.

III - As pretensões recursais insurgem-se contra a condenação ao pagamento do IPC/Marco 90, de horas extras e diferenças salariais. Considero demonstrada a divergência, especialmente quanto ao Plano Collor. Desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto.

IV - Pelo exposto, admito o apelo, em seu regular efeito. Intimar.  
 Belém, 31 de março de 1992.

*[Assinatura]*  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica a empresa EMERRESERVIL-EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2a.JGJ-1560/91, em que JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA, é reclamante, notificado a tomar ciência da r. sentença cujo teor segue abaixo:

"... RESOLVE A MM. 2a.JGJ DE BELÉM, DETERMINAR A EMPRESA EMERRESERVIL-EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. A ANOTAR A BAIXA DA CTPS DO AUTOR JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA, A TRAVÉS DA SECRETARIA DA MM. JUNTA, COM OFÍCIO AO INSS/MT E AS C. UPELAs DE PRAZE, JULGANDO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE. Custas pela reclamada de Cr\$-2.678,66. DETERMINA-SE A EXCLUSÃO DA LIDE DA RECLAMADA ORBRAPOL-ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA; PROCEDA-SE BAIXA DE BEDIATO PELA SECRETARIA. CIENTES OS PRESENTES. INTIME-SE A EMERRESERVIL POR EDITAL. NADA MAIS."

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento de Belém, aos seis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e dois, eu, *[Assinatura]* Marcelino Marques de Oliveira de tilografei o presente e eu, *[Assinatura]* MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, subscrevi.

VISTO:  
*[Assinatura]*  
 JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO  
 Juiz Presidente da 2ª JGJ-Belém

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL possa interessar que no dia 08.05.92, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por ZULEIDE GOMES DAS CHAGAS SILVA e outros, exequentes nos autos do Processo 8\*JGJ-39/40/41/42/89, em que é executado EDVARD EDILSON A

RACATI MENDES-CENTRO COMUNITÁRIO MONTE ALEGRE, bem esse que segue discriminado:

-UM (01) imóvel localizado na Trav. Monte Alegre, nº 56 e benfeitorias ali situadas, com tantos de "MIM" prédio construído em alvenaria contendo: salão, copa e dois banheiros, cobertura com telhas de Brasilit, portas e janelas de madeira, piso em cimento e S&Cae tano. AVALIADO em.....Cr\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de abril de 1992. Eu, *[Assinatura]* (FRANCISCO LAUZID), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (CAMILA BARBOSA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

A JUÍZA: ANTONIA CAMPOS SERRA  
 Juíza do Trabalho  
 Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA NA FORMA ABAIXO:

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica notificado o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALVATERRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 8\* JGJ-LAB de 1990, em que é reclamante-exequente JOANA D'ARCEAL DO NASCIMENTO para ciência de que tem o prazo de cinco dias (5), para pagar ou opor Embargos à Penhora, querendo, do bem abaixo discriminado:

-M(01) prédio em alvenaria, sea reboco pelo lado de fora, rebocado em sua maior parte pelo lado de dentro, piso acimentado, contendo salão, mais seis dependências, coberto com telhas Brasilit, localizado na rua Cearense, s/n, entre Av. Paulo Ribeiro e Av. Carlos Santos Filho, ao lado da Estância São Miguel, Município de Salvaterra-Pará. Valor atribuído: Cr\$2.000.000,00

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de abril de 1992. Eu, *[Assinatura]* (FRANCISCO LAUZID), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (CAMILA BARBOSA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

A JUÍZA: ANTONIA CAMPOS SERRA  
 Juíza do Trabalho  
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ERRATA

Errata do Extrato da Portaria nº 0277, de 06/04/92, publicada no DOE nº 27.196, do dia 09.04.92.  
 ONDE SE LÊ:  
 ...NILCE PAIVA DOS SANTOS,  
 LEIA-SE:  
 ...NILCE PAIVA DE SOUZA

CP92/0029240-2

REPUBLICAÇÃO

Republicação por incorreção do Inciso III da Portaria nº 0757, de 13/12/1991, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.117, de 13/12/1991, concernente a Secretaria de Estado da Cultura: 15101.0048P472.200/3132.00/11.204/Cr\$ 25.720.638,00.

CP92/0029232-1

Republicação por incorreção da Portaria nº 667, de 29/11/1991, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.109, de 03/12/1991, concernente a Fundação de Telecomunicações do Pará que altera o elemento 3111.01/11.101 em Cr\$ 3.396.000,00, reduzindo igual valor do elemento 3113.00/11.101; 15201.05221374.008/3111.01/11.101 / Cr\$ 969.319.539,00; 3113.00/11.101/Cr\$ 285.324.507,00;

CP92/0029224-0

Republicação por incorreção no Inciso I da Portaria nº 758/A, de 12/12/1991, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.150, de 31/12/1991, concernente a Fundação de Telecomunicações do Pará: Cr\$ 2.908.800,00.

CP92/0029216-0



PORTARIA Nº 274 DE 06 DE Abril DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o Decreto nº 602, de 14 de janeiro de 1992.

## RESOLVEM:

1º - Definir as quotas provisórias referentes às Despesas Inadiáveis das Unidades Orçamentárias, para o 2º trimestre do presente exercício, observados os saldos orçamentários existentes, conforme quadro abaixo:

RECURSOS DO TESOUREIRO		Cr\$ 1,00
GRUPO: OUTRAS DESPESAS CORRENTES		QUOTAS PROVISÓRIAS
Ó R G Ã O S		2º TRI - ANO 92
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
GABINETE DO GOVERNADOR	422.644.088	
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	100.000.000	
CONSULTORIA	13.141.575	
DEFENSORIA PÚBLICA	23.394.193	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E	1.127.853	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M	3.242.062	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	26.734.395	
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	90.000.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - DESPESAS LIQUIDACÃO DA FRIMAPA E COPAGRO	103.000.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	43.983.102	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	3.585.372.427	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SALÁRIO EDUCAÇÃO -QUOTA ESTADUAL	1.267.000.000	
CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS	788.495	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	877.519.821	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	42.033.040	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	182.815.069	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	763.605.468	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SUS-RENDIMENTOS	216.032.347	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	445.705.178	
SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	84.973.893	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	91.260.079	
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	133.619.186	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	27.454.842	
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	664.207.012	
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	33.862.200	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	623.761.743	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	98.353.755	
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA		
- Manutenção de Serviços Públicos	716.790.000	
- Encargos com Obrigações Patronais	80.000.000	
- Encargos com Publicações e Impressões	646.300.000	
- Encargos com Publicidade	400.000.000	
- Contribuição a Entidades	338.604.211	
- Manutenção de Serviços Públicos - SEDUC	50.000.000	
- Apoio ao Programa Vale-Transporte	696.000.000	
- Encargos Assistenciais aos Servidores	5.000.000	
- Manutenção de Aeronaves	1.163.184.461	
- Participação dos Municípios no Prod. da Arrec. do Imp. s/ CIR de Mercadorias a Serv. de Transp. Interestaduais e Inter	13.500.000.000	
- Participação dos Municípios no Produto da Cota-Parte do Fundo de Exportação	2.054.852.854	
- Contribuição p/ o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.474.309.130	
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEAD	589.651.925	
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA PROCURADORIA	12.065.346	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO	250.000.000	
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	149.536.035	
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	102.673.343	

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	151.668.377
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	348.236.162
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ	242.340.378
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	87.951.208
FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE	7.276.684
FUNDAÇÃO CURÃO VELHO	50.000.000
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL	196.724.157
INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ	124.491.453
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	453.721.173
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	538.727.487
CENTRO DE HOMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	50.000.000
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	99.446.859
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ	767.196.007
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	65.829.451
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	38.581.869

GRUPO: JURGS E ENCARGOS DA DÍVIDA		Cr\$ 1,00
		QUOTAS PROVISÓRIAS
Ó R G Ã O S		2º TRI - ANO 92
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA		
- Amortização de Encargos de Financiamento Dívida Interna	1.602.641.763	
- Amortização de Encargos de Financiamento Dívida Externa	1.263.903.712	

GRUPO: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		Cr\$ 1,00
		QUOTAS PROVISÓRIAS
Ó R G Ã O S		2º TRI - ANO 92
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA		
- Amortização e Encargos de Financiamento Dívida Interna	1.325.559.611	

GRUPO: INVERSÕES FINANCEIRAS		Cr\$ 1,00
		QUOTAS PROVISÓRIAS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		2º TRI - ANO 92
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA		
- Aquisição de Linhas Telefônicas	32.146.760	
- Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Habitação do Estado do Pará	382.649.792	
- Participação do Estado no aumento do Capital do Banco do Estado do Pará	1.134.913.310	
- Participação do Estado no aumento do Capital da Companhia de Saneamento do Estado do Pará	1.166.425.760	

GRUPO: INVESTIMENTOS		Cr\$ 1,00
		QUOTAS PROVISÓRIAS
Ó R G Ã O S		2º TRI - ANO 92
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SUS-RENDIMENTOS	24.301.346	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	250.000.000	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda



# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

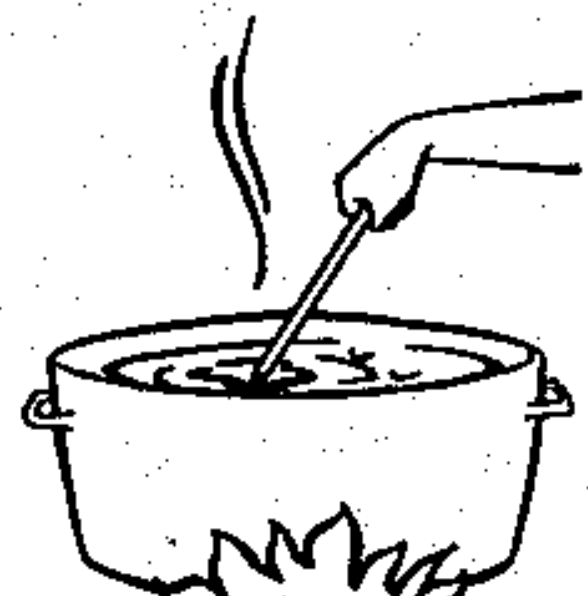


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

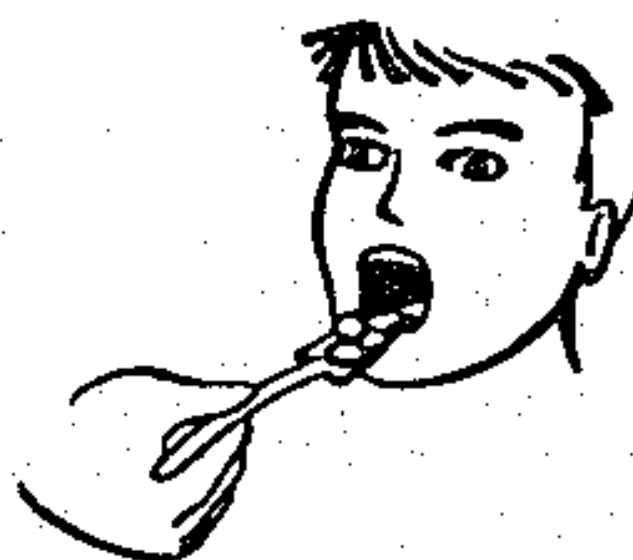
## 2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



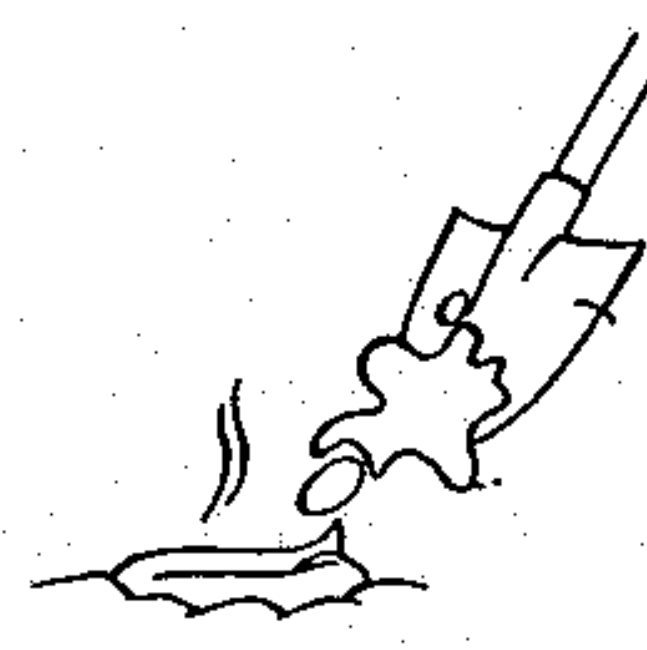
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

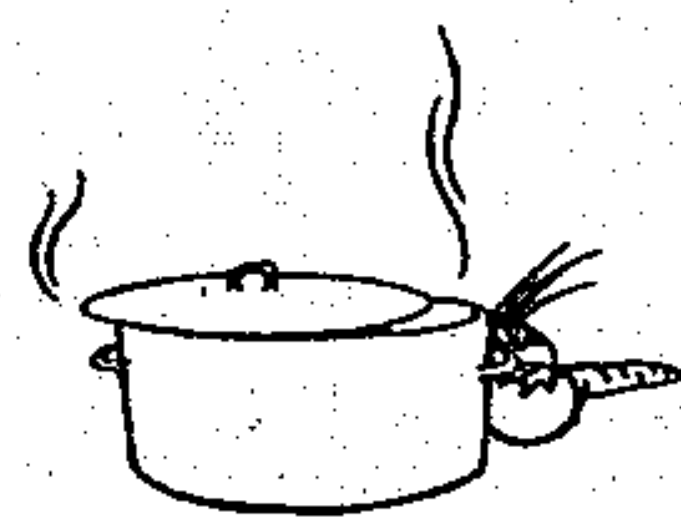


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



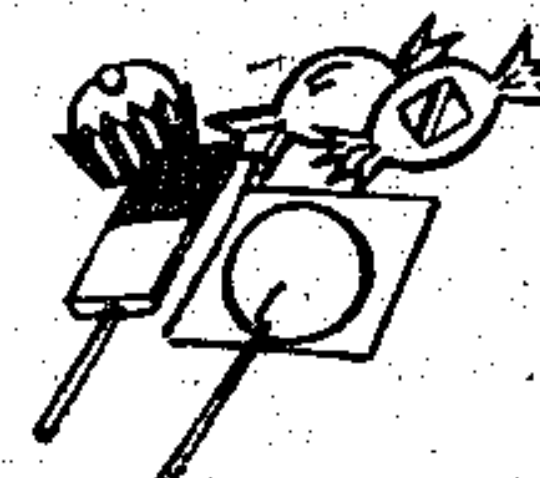
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

### ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.





# Diário Oficial



CADERNO 2

0325

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1992

ANO C - 102º DA REPUBLICA - Nº 27.198

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92 - SEFA

A Comissão Especial de Licitação da SEFA, designada pela Portaria nº 102/92, torna público que fará realizar nesta Secretaria, Tomada de Preços:

**OBJETO:** Confeção de Impressos

**DATA:** 28.04.92

**HORA:** 09:00 horas

**LOCAL:** Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar - Sala de Treinamento.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Serviço de Material, no andar térreo do Órgão Central, no endereço acima descrito.

Belém, 09 de abril de 1992.

**MARINA DE SOUZA OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CP92/0029617-3

(Fat. nº 10.008097, Reg. nº 10.008097, Dias: 10, 13 e 14/04/92)

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Técnica Preventiva para trinta e um (31) Condicionadores de Ar Instalados em unidades diversas celebrado pela Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Tempo e Temperatura e Serviços Ltda. Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de manutenção técnica preventiva em trinta e um (31) Condicionadores de Ar, com forma Rol de Aparelhos constante do anexo único ao presente contrato, a serem executados pela Contratada, nos prédios da contratante: Vigência: 01.04.92 a 31.12.92: Valor Mensal: Cr\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 Outros Serviços e Encargos. Nota de Empenho nº 200850 de 01.04.92 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA TEMPO E TEMPERATURA E SERVIÇOS LTDA

**ERRATA:**  
Extrato do Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Servinorte-Adminstradora de Serviços de Vigilância Ltda. Publicado no D.O.E, nº 27.195, no dia 08.04.92. Onde se lê: Extrato do Primeiro Termo Aditivo Leia-se: Extrato do Segundo Termo Aditivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ALTERAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002 / 92

Objeto: Aquisição de uma Aeronave Bimotor TURBO HELICOPTERO.

Fica alterada a data de abertura da Concorrência nº 002/92-SEFA do dia 22.04 para o dia 23.04.92. Belém, 10 de abril de 1992.

A Comissão  
Atenciosamente,  
José Isaac Benzecry  
Diretor de Auditoria Interna

CP92/0014637-6

(Fat. nº 10.008135, Reg. nº 10.008135, Dia: 13/04/92)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empreitada por preço global para Construção de uma Escola no Município de Itaituba - Pa., firmado entre Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a ENGEBRAS - Empresa de Engenharia Brasileira Ltda. - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo que terminaria no dia 07 de abril de 1992, fica prorrogado para o dia 07 de junho de 1992. Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e o Engº JOSÉ AMORIM LOPES - ENGEBRAS - Empresa de Engenharia Brasileira Ltda. TESTEMUNHAS: GERALDO NUNES LIMA e MARIA ARLETE DE SOUZA QUADROS.

CP92/0014645-7

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empreitada por preço global para Ampliação e Reforma do Prédio do Fórum de Santa Izabel, firmado entre Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a ECCIR - Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias s/a. CLÁUSULA I - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo que terminaria no dia 1º de maio de 1992, fica prorrogado para o dia 1º de maio de 1992. CLÁUSULA II - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS: valor Cr\$ 12.249.216,17 conforme a proposta em anexo. CLÁUSULA III - RECURSOS FINANCEIROS: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS; 02 - JUDICIÁRIA; 04 - PROCESSO JUDICIÁRIO; 025 - EDIFICAÇÃO PÚBLICAS; 1053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FORUM E RESIDÊNCIAS; 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Exercício de 1992. CLÁUSULA IV - MODALIDADE DE PAGAMENTO: Na conclusão da Obra. Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e o Engº RAIMUNDO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO - ECCIR - Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias s/a. TESTEMUNHAS: GERALDO NUNES LIMA e a MARIA ARLETE DE SOUZA QUADROS.

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e o Engº JOSÉ HAROLD RUFFELL FARIAS - Vega - Construções s/a. TESTEMUNHAS: GERALDO NUNES LIMA e a MARIA ARLETE DE SOUZA QUADROS.

CP92/0014661-9

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empreitada por preço global para Construção de um prédio destinado a seccional urbana da Cidade Nova VII, em Ananindeua firmado entre Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a PROJEX Ltda. - CLÁUSULA I - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo que terminaria no dia 03 de abril de 1992, fica prorrogado para o dia 3 de junho de 1992. Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e o Engº ADILSON DA SILVA MACHADO - PROJEX Ltda. TESTEMUNHAS: GERALDO NUNES LIMA e a MARIA ARLETE DE SOUZA QUADROS.

CP92/0014669-4

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de empreitada por preço global para Construção de um prédio destinado a seccional urbana da Cidade Nova VII, em Ananindeua firmado entre Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a PROJEX Ltda. - CLÁUSULA I - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo que terminaria no dia 03 de abril de 1992, fica prorrogado para o dia 3 de junho de 1992. Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e o Engº ADILSON DA SILVA MACHADO - PROJEX Ltda. TESTEMUNHAS: GERALDO NUNES LIMA e a MARIA ARLETE DE SOUZA QUADROS.

CP92/0015347-0

(Fat. nº 10.008120, Reg. nº 10.008120, Dia: 13/04/92)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

### RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 043/92 EDITAL AUTORIZADO EM: 05.03.92  
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS AOS CRS. 6º UBS. MOJÚ, 7º UBS. PONTA DE PEDRAS, E 2º UBS ACARÁ  
ABERTURA: 26.03.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836  
HORÁRIO: 09:00  
RELATÓRIO FINAL:

EXMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
EU, ORIENTINA DE JESUS SALIANO DE OLIVEIRA, DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 057/92 DE 23.03.92, COM O OBJETIVO DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 043/SES/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO AOS CRS. 6º UBS. MOJÚ, 7º UBS. PONTA DE PEDRAS, E 2º UBS. ACARÁ, APRESENTO O RESULTADO ABAIXO:

1- A FIRMA DE Nº 01 (FERRAMAQ LTDA), FOI A VENCEDORA DOS SEGUINTES ITENS PELO MENOR PREÇO: 03,07,08, 10,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,25,34,35,36,37,40,41, 43,46,49,51,52,53,54,55 e 56. NO VALOR TOTAL DE CR\$ 13.617.489,00.  
2- A FIRMA DE Nº 02 (MELLO MARQUES) FOI A VENCEDORA DOS SEGUINTES ITENS PELO MENOR PREÇO: 01,04,06, 09,11,12,19,24,27,30,42,45,48,50,57 e 59. NO VALOR DE CR\$ 11.703.090,00.  
3- A FIRMA DE Nº 03 (MAJOLE LTDA), FOI A VENCEDORA DOS SEGUINTES ITENS PELO MENOR PREÇO: 02,05,26,28, 29,31,32,33,38,39,44,47 e 58. NO TOTAL DE CR\$ 8.309.200,00.  
04- TOTAL GERAL DA C. CONVITE Nº 043/92: CR\$ 33.629.779,00.

BELEM, 30 DE MARÇO DE 1992.

ORIENTINA DE JESUS SALIANO DE OLIVEIRA  
SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA C. CONVITE Nº 043/92  
CP92/0015402-6

### RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 047/92 EDITAL AUTORIZADO EM 06.03.92  
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, DESTINADOS À UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATORIAL.  
ABERTURA: 27.03.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836  
HORÁRIO: 11:00 HS.

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
A SERVIDORA, LÚCIA MARIA DOS REIS SARMENTO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 061/92, DE 24.03.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 047/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, DESTINADOS À UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATORIAL, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

01- A FIRMA DE Nº 02 (RECONLAB), VENCEU PELO MENOR PREÇO O ÍTEM 14, NO VALOR DE CR\$ 11.200.000,00, E POR APRESENTAR MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS OS ITENS 01 10, NO VALOR DE CR\$ 1.793.000,00, E POR SER O

CA FONTE O ÍTEM 07, NO VALOR DE CR\$ 658.056,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 13.651.056,00.  
02- A FIRMA DE Nº 04 (SHERPA), VENCEU PELO MENOR PREÇO OS ITENS 02,03,04,05,06,08,09,12 E 13, NO VALOR DE CR\$ 17.119.019,00, E POR SER ÚNICA FONTE O ÍTEM 11, NO VALOR DE CR\$ 145.000,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 17.264.019,00.  
03- TOTAL DA CARTA CONVITE DE Nº 047/92, É DE: CR\$ 30.915.075,00 (TRINTA MILHÕES, NOVECENTOS E QUINZE MIL E SETENTA E CINCO CRUZEIROS).

BELEM, 01 DE ABRIL DE 1992.

LÚCIA MARIA DOS REIS SARMENTO  
RESP. PELA CARTA CONVITE Nº 047/92

CP92/0015394-1

### RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 049 / 92 EDITAL AUTORIZADO EM 31.03.92  
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR A DIESEL MARÍTIMO, DESTINA-SE PARA O 2º CRS (UBS DE ACARÁ)  
ABERTURA: 03.04.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836  
HORÁRIO: 10:00 HS.

RELATÓRIO FINAL:  
EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
EU, ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA, SERVIDORA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 063/92 DE 31.03.92, COM O OBJETIVO DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE DE Nº 049/92 PARA A AQUISIÇÃO DE UM MOTOR A DIESEL MARÍTIMO DESTINADO AO 2º CRS (UBS ACARÁ) RESPEITOSAMENTE APRESENTO O RESULTADO ABAIXO:

01- A FIRMA DE Nº 03 (HIDROMAQ LTDA) FOI A VENCEDORA DO ÍTEM ÚNICO COM O VALOR TOTAL DE: CR\$ 22.000.000,00.

02- TOTAL DA CARTA CONVITE DE Nº 049/SES/92: CR\$ 22.000.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

BELEM, 03 DE ABRIL DE 1992.

SERVIDORA RESPONSÁVEL:

ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA

CP92/0015339-9

### RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 051/92 EDITAL AUTORIZADO EM 03.04.92  
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FAIXAS DE RUA E POSTO DE VACINAÇÃO, DESTINADO À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO DE 25/04 a 22/05/92  
ABERTURA 06.04.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836  
HORÁRIO: 09:30 HORAS

RELATÓRIO FINAL:  
EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
A SERVIDORA DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 065/92, DE 31.03.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE DE Nº 051/92, PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS DE RUA E POSTO DE VACINAÇÃO, DESTINADO À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA SARAMPO NO PERÍODO DE 25/04 a 22/05/92, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

01- A FIRMA Nº 01 (DIST. UCHOA), VENCEU O ÍTEM Nº 02 PELO MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 2.100.000,00  
02- A FIRMA Nº 03 (PAULO PINTOR), VENCEU PELO MENOR PREÇO O ÍTEM Nº 01. NUM TOTAL DE CR\$ 4.400.000,00  
03- TOTAL DA CARTA CONVITE DE Nº 051/92: CR\$ 6.500.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

BELEM, 06 DE ABRIL DE 1992.

A SERVIDORA:

MARIA LÚCIA DE MORAES

RESP. CARTA CONVITE Nº 051/92

CP92/0015386-0

### RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 052 / 92 EDITAL AUTORIZADO EM 03.04.92  
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSUMO (IMPRESSO), DESTINADO À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO NO PERÍODO DE 25/02 A 22/05/92  
ABERTURA: 06.04.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836  
HORÁRIO: 10:00

RELATÓRIO FINAL:  
EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
A SERVIDORA DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 066/92 DE 31.03.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE DE Nº 052/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (IMPRESSO), DESTINADO À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO NO PERÍODO DE 25/04 a 22/05/92, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

1- A FIRMA DE Nº 07 (GRÁFICA.SANTO ANTONIO LTDA),



VENCEU O ÚNICO ITEM PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 2.600.000,00  
02- TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE DE Nº052/92: CR\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

BELEM, 06 DE ABRIL DE 1992.

A SERVIDORA RESP:

CP92/0015378-0

MARIA LÚCIA DE MORAES

**RESUMO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/92 EDITAL DE AUTORIZAÇÃO EM, 13.03.92  
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS AO ABRIGO JOÃO PAULO II E COLÔNIA DO PRATA, 2º TRIMESTRE/92  
ABERTURA: 31.03.92, LOCAL: AV JOSÉ BONIFÁCIO, 1836 HORÁRIO: 09.00HS

RELATÓRIO FINAL:  
EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 049/92 DE 13.03.92, COM A FINALIDADE DE REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 014/92 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADO AO ABRIGO JOÃO PAULO II E COLÔNIA DO PRATA 2º TRIMESTRE DE 92, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

01- A FIRMA DE Nº 01 (META LTDA), FOI A VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO DOS ÍTENS 22 E 23 NO TOTAL DE CR\$ 46.663.850,00.

02- A FIRMA DE Nº 02 (MINI PESCA), FOI A VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO DOS ÍTENS: 01 A 20 (LOTE Nº 01), 21 E 24, NO VALOR TOTAL DE CR\$ 27.611.400,00.

03- A FIRMA DE Nº 04 (NUTRITIVA), FOI A VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO DOS ÍTENS: 25, 26 E 27 (LOTES 03 E 04) NO VALOR TOTAL DE CR\$ 37.827.185,00  
04- TOTAL GERAL DA TP.014/92: CR\$ 112.102.435,00

BELEM, 02 DE ABRIL DE 1992.

A COMISSÃO

MARIA LUCIMAR DE BARROS - PRESIDENTE

MIGUEL ASSUNÇÃO QUADROS - 1º MEMBRO

ANTÔNIO S. PAES - 2º MEMBRO

CP92/0015370-4

**RESUMO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 015/92 EDITAL AUTORIZADO EM, 13.03.92  
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS REF. AO 2º TRIMESTRE/92, DESTINADO A COLÔNIA DO PRATA, U.R. JOÃO PAULO II E NÍVEL CENTRAL.

ABERTURA: 31.03.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836 HORÁRIO: 10:00 HS

RELATÓRIO FINAL

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 049/92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO DE Nº 015/92, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS REFERENTE AO 2º TRIMESTRE/92, DESTINADO A COLÔNIA DO PRATA. U.R. JOÃO PAULO II E NÍVEL CENTRAL, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:

01 - A FIRMA DE Nº 01 (MASTER DISTRIBUIDORA LTDA) VENCEU OS ÍTENS: 02, 11, 14, 22, 28 E 31, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 14.579.700,00.

02- A FIRMA DE Nº 02 (COM. SERV. REPR. META LTDA.) VENCEU O ITEM: 26, POR MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS. NUM TOTAL DE CR\$ 2.554.200,00.

03- A FIRMA DE Nº 03 (EIS - COM. REPRES. LTDA), VENCEU OS ÍTENS: 07, 08, 16, 18, 21, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 43.156.335,00.

UNICA FONTE: ÍTEM 13: NUM TOTAL DE CR\$ 26.010,00  
TOTAL GERAL: CR\$ 43.182.345,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS).

04 - A FIRMA DE Nº 04 (B.R.S. DISTRIBUIDORA LTDA) VENCEU O ÍTEM 10, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 635.700,00.

05- A FIRMA DE Nº 06 (CAFÉ REAL) VENCEU O ÍTEM 09, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 15.950.880,00.

06- A FIRMA DE Nº 07 (MINI PESCA LTDA) VENCEU OS ÍTENS 01, 03, 04, 05, 06, 12, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35 E 36, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 70.807.654,00

07- TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 015/92: CR\$ 147.710.479,00. (CENTO E QUARENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS).

BELEM, 07 DE ABRIL DE 1992

CP92/0015362-3

(Fat. nº 10.008136, Reg. nº 10.008136, Dia: 13/04/92)

**RESUMO DE LICENÇAS**

**LICENÇA SAÚDE:**

L.M.1669/02.04.92-ALDA CARVALHO PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, Ciaspa, no período de 26.03.92 à 24.04.92  
CP92/0015354-2

L.M.1674/01.04.92-MARIA DORALICE QUADROS MAFRA, Agente de Portaria, UR/Psiquiátrica, no período de 23.03.92 à 06.04.92.  
CP92/0015401-8

L.M.1632/01.04.92-MARIA LUIZA DE PAULA MENEZES, Auxiliar de Saúde, UR/Psiquiátrica, no período de 27.03.92 à 10.04.92.  
CP92/0015393-3

L.M.1662/02.04.92-DORISBELA LOPES DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, UR/Psiquiátrica, no período de 26.03.92 à 24.04.92.  
CP92/0015356-9

L.M.1739/06.04.92-JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES, Motorista, DAB, no período de 30.03.92 à 18.04.92.  
CP92/0015348-8

L.M.1794/06.04.92-DEA ANTÔNIA BATISTA E SILVA, Assistente Social, UBS/Cremação, no período de 25.02.92 à 09.04.92.  
CP92/0015340-2

L.M.1677/02.04.92-MARILINA CAMPOS MARIZ, Datilógrafo AJUR, no período de 18.03.92 à 01.04.92.  
CP92/0015338-0

L.M.1756/03.04.92-ZULEIDE MIRANDA LIMA, Auxiliar de Enfermagem, UBS/Vigia, no período de 22.01.92 à 20.05.92.  
CP92/0015346-1

L.M.1719/03.04.92-CÉLIO CAVALEIRO DE MACEDO CARREIRA, Médico, H.S.E., no período de 01.04.92 à 30.04.92.  
CP92/0015337-2

L.M.1667/02.04.92-JOSEFA GUIMARÃES CARVALHO, Auxiliar de Saúde, UBS/Maguari, no período de 23.03.92 à 26.03.92.  
CP92/0015345-3

L.M.1575/31.03.92-LUCIDÉA ALVES DE MORAES, Agente de Saúde, C.N.IV, no período de 12.03.92 à 10.04.92.  
CP92/0015353-4

L.M.1630/31.03.92-MARIA ESTELA SOUZA DE FREITAS, Aux de Saúde, UBS/Ananindeua, no período de 17.03.92 à 25.04.92.  
CP92/0015361-5

L.M.1586/30.03.92-MARIA EPIGENIA DA SILVA LEMOS, Ag. de Portaria, UBS/Bengui, no período de 23.03.92 à 01.04.92.  
CP92/0015369-0

L.M.1738/06.04.92-ONEIDE FERNANDES RIBEIRO, Auxiliar de Saúde, UBS/Marambaia, no período de 25.03.92 à 08.04.92.  
CP92/0015377-1

L.M.1745/06.04.92-RAIMUNDA LUCIENE DA SILVA RODRIGUES Médica, UBS/Pedreira, no período de 23.03.92 à 11.04.92.  
CP92/0015385-2

L.M.1666/01.04.92-RAIMUNDA NUNES DA COSTA, Agente de Saúde, UBS/Pedreira, no período de 30.03.92 à 28.04.92.  
CP92/0015433-6

L.M.1651/02.04.92-ROSEMAIRE DE SOUZA NUNES, Agente de Saúde, UBS/Pedreira, no período de 27.03.92 à 25.04.92.  
CP92/0015441-7

L.M.1577/30.03.92-MARINA COSTA BARRA, Agente Administrativo, UR/Laboratorial, no período de 27.03.92 à 15.04.92.  
CP92/0015332-1

L.M.1713/02.04.92-CREUZA MESQUITA DE JESUS, Médica, 1ºCRS, no período de 31.03.92 à 29.04.92.  
CP92/0015331-3

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA:**

L.M.1786/06.04.92-ROSA MARIA VIANA DA ROCHA, Agente de Saúde, 1ºCRS, no período de 24.03.92 à 22.04.92.  
CP92/0015330-5

L.M.1747/03.04.92-OSMARINO COSTA BELEM, Agente de Portaria, UBS/Marituba, no período de 17.03.92 à 14.06.92.  
CP92/0015329-1

L.M.1441/01.04.92-DARCY DO AMARAL RIBEIRO, Agente Administrativo, UBS/Ananindeua, no período de 02.03.92 à 31.03.92.  
CP92/0015321-6

L.M.1634/31.03.92-HIGIEA GUIMARÃES CERDEIRA, Agente de Saúde, UBS/Pedreira, no período de 30.03.92 à 28.05.92.  
CP92/0015322-4

L.M.1698/02.04.92-AMÉRICO SOARES LOPES, Agente de Saúde, UBS/Marituba, no período de 31.03.92 à 29.04.92.  
CP92/0015323-2

L.M.1619/31.03.92-ANA MARIA DA SILVA LOPES, Agente de Saúde, UBS/Benevides, no período de 19.03.92 à 07.04.92.  
CP92/0015324-0

L.M.1589/01.04.92-MARIA DE JESUS DA SILVA DE FRANÇA Auxiliar de Saúde, UBS/Salinópolis, no período de 15.03.92 à 13.04.92.  
CP92/0015315-1

L.M.1599/31.03.92-LIBIA DA SILVA SOUZA, Agente de Saúde, C.N.IV, no período de 03.03.92 à 16.04.92.  
CP92/0015314-3

**ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA:**

L.M.1776/06.04.92-ANTÔNIA AUREA OLIVEIRA SANTOS, Aux de Saúde, UBS/Marco, no período de 23.03.92 à 27.03.92.  
CP92/0015313-5

L.M.1688/02.04.92-SUELY ASSIS CARVALHO, Médica, Hosp. de Clinicas, no período de 31.03.92 à 19.04.92.  
CP92/0015306-2

L.M.1685/02.04.92-REGINA COELI SILVA CASTRO, Odontóloga, UBS/São Miguel do Guamã, no período de 23.03.92 à 06.04.92.  
CP92/0015305-4

L.M.1574/30.03.92-WALTER JOSÉ DA SILVA, Médico, URE/Materno Infantil, no período de 02.04.92 à 12.04.92.  
CP92/0015316-0

**LICENÇA REPOUSO:**

L.M.1628/01.04.92-OCIREMA MIRANDA TEIXEIRA, Enfermeira, 7ºCRS, no período de 15.04.92 à 12.08.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10 de Abril de 1992.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DDV

**RESUMO DE PORTARIAS**

Port.0389/08.04.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora ANA MARIA PEIO FARINHA, Agente de Saúde, UBS/

Pedreira, que lhe foi concedida através da port.175/03.06.87, correspondente ao Quinquênio de 30.11.81 à 30.11.86, no período de 16.03.92 à 14.04.92, 30 dias  
CP92/0015292-9

Port.0393/08.04.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora KATEA CRISTINE VIEIRA DA CUNHA ZAHLUTH, Enfermeira, Gabinete, correspondente ao Quinquênio de 25.07.83 à 25.07.88, no período de 01.04.92 à 29.06.92, 90 dias.  
CP92/0015297-0

Port.0394/08.04.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora NATHERCIA GEORGINA CERDEIRA BARROS, Assistente Social, DAE, correspondente ao Quinquênio de 09.06.85 à 09.06.90, no período de 03.02.92 à 03.03.92.  
CP92/0015284-8

Port.0386/07.04.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA AMÉLIA MIRANDA DA FONSECA, Agente de Saúde, UBS/Terra Firme, que lhe foi concedida através da port.252/25.02.92, correspondente ao Quinquênio de 02.06.86 à 02.06.91, no período de 25.03.92 à 23.04.92, 30 dias.  
CP92/0015283-0

Port.0313/23.03.92-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor JOSÉ OSMARINO MENDES DA ROCHA, Agente de Vigilância Sanitária, DVS, que lhe foi concedida através da port.185/12.06.89, correspondente ao Quinquênio de 14.04.84 à 14.04.89, no período de 08.04.92 à 07.05.92, 30 dias.  
CP92/0015282-1

Port.0384/07.04.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA LUCIA SANTOS ALMADA, Farmacêutica, UBS/São Domingos do Araguaia, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.04.92 à 29.06.92, 90 dias.  
CP92/0015289-9

Port.0379/08.04.92-DETERMINAR, Licença Especial a servidora HILARINA BATISTA DA SILVA REGO, Agente Administrativo, UBS/Marambaia, que lhe foi concedida através da port.030/21.01.86, correspondente ao Decênio de 01.07.75 à 01.07.85, no período de 05.03.90 à 03.04.90, 30 dias.  
CP92/0015281-3

Port.0395/09.04.92-Tornar sem efeito a port.273/13.03.90, que concedeu Licença Especial, correspondente ao Decênio de 01.07.75 à 01.07.85, no período de 05.03.90 à 03.04.90, a servidora HILARINA BATISTA DA SILVA, Agente Administrativo, UBS/Marambaia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10 de Abril de 1992.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DDV

CP92/0015273-2

**RESUMO DE PORTARIA**

**TORNAR SEM EFEITO:**

Port.0404/10.04.92-Tornar sem efeito as férias da servidora LIBIA DA SILVA SOUZA, 0087424-013, do mês de Abril/92, concedida através da port.coletiva 277/20.03.92, publicada no DOE 27.183/23.03.92, em virtude de encontrar-se de Prorrogação de Licença.  
CP92/0015275-9

**PENALIDADE:**

Port.s/nº/10.04.92-Aplicar ao servidor MOISES MOREIRA LIMA, Auxiliar de Enfermagem, UBS/Tomé-Açu, a penalidade de apreensão prevista pelo art.183 da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10 de Abril de 1992.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DDV

CP92/0015274-0

(Fat. nº 10.008138, Reg. nº 10.008138, Dia: 13/04/92)

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: ANA CÉLIA GOMES HASS GONÇALVES  
LOTAÇÃO: UBS.II/SETRAN  
CARGO: Técnico de Laboratório  
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais  
PRAZO: 02.04. a 01.10.92  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 121.028,45

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
CP92/0015276-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: LÉLIA INES DE RESENDE TEIXEIRA  
LOTAÇÃO: Cent. Ref. Trein. D. Marcelo Candia  
CARGO: Psicóloga  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
PRAZO: 02.04. a 01.10.92  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01  
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99

OBS: Repubiado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.195/08.04.92

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
CP92/0015265-1



**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 69/92-SEDUC/ENTIDADE CASA DA AMIZADE DE BELÉM.**

DO OBJETO: A Entidade CASA DA AMIZADE DE BELÉM, tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado Rua Sul, 50- Conjunto Providência - Belém, com 06 (seis) Salas de aula e 12(doze) dependências, para funcionamento da Escola R.C.Casa da Amizade de Belém.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na Escola, sob sua inteira responsabilidade o Curso de 1º grau e Pré-Escolar, atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição da referida Escola (onze) 11 servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A ESCOLA, funcionará em 01 (um) turno, para atender 160 (cento e sessenta) alunos, em 06 (seis) turmas de Pré-Escolar.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEDUC, se obriga, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência a partir de 01/03/92 à 31/12/92.

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alterações no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes ou rescindido.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ ZELI DOS SANTOS LIMA-Responsável

TESTEMUNHAS: MARIA JOSÉ BARROS NEVES  
MARIA NAZARÉ MAIA DE AGUIAR

CP92/0015267-8

**CONTRATO Nº 10/92-SEDUC/FIRMA MAHOGANY**

DO OBJETO: Destina-se à aquisição de 4.210( quatro mil duzentos e dez ) carteiras tipo universitárias.

DO PAGAMENTO: A forma de pagamento será de 40% (quarenta por cento) na assinatura do contrato e 60% (sessenta por cento) contra entrega do material.

DO VALOR: CR\$ 28.500,00( Vinte e oito mil e quinhento cruzeiros ) que importará no valor global de CR\$ 119.985.000,00( cento e noventa e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros )

FONTE DOS RECURSOS: SE/GE-92 (11203).Meta:01.Ação:01.Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.4120.00.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de 15(quinze) dias corridos, a partir da assinatura.

DA VIGÊNCIA: Passará a vigor a partir da data de sua assinatura até o dia 06 /06 /92

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/DENYSE DE LIMA FARAH

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SEVA  
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0015266-0

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/92- SEDUC/ P.M. RURÓPOLIS**

DO OBJETO: A Entidade tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado no município de Rurópolis, com 08 (oito) salas de aula e 25 (vinte e cinco) dependências, para funcionamento da E.R.C. Profº ELCIONE BARBALHO, de 1º grau.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC, fará funcionar na E.R.C.Profº ELCIONE BARBALHO, sob sua inteira responsabilidade o Curso de 1º grau Pré a 4ª séries atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC, colocará à disposição da escola, 28 (vinte e oito) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C: A Escola funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 426 (quatrocentos e vinte e seis) alunos, em 16 (dezesseis) turmas de Pré à 4ª séries do 1º grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola, manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A SEDUC se obriga por este convênio fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência de 01/03 à 31/12/92

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alterações no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação.

PELA PREFEITURA/ ZERICÉ DA SILVA DIAS-Prefeito

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

MARIA INÊS COSTA MACHADO

CP92/0015259-7

**CONVÊNIO Nº 32/92- SEDUC/P.M.DOM ELIZEU**

DO OBJETO: Tem como finalidade o repasse de recursos financeiros à P.M.DOM ELIZEU, para a complementação das obras de complementação das obras de recuperação das Escolas Estaduais "ALACID NUNES e MARIA DE NAZARÉ Z "

DO VALOR: CR\$ 25.000.000,00( vinte e cinco milhões de cruzeiros )

DOS RECURSOS: O/E-92.Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.07.02 1.2.045.3132.00.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 15 de maio de 1992.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA PREFEITURA/ ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS  
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0015268-6

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/92-SEDUC/DOMINGAS RODRIGUES PEREIRA.**

DO OBJETO: O prédio onde funcionará E.de 1º Grau Núcleo Educacional "CISNE BRANCO", sito à Folha 11, quadra,03,Lote 07-Nova Marabá.

DO PRAZO: O prazo da Locação é de 03 (três) anos, a começar 01/02/92 e terminar em 30/03/95.

DO VALOR: O valor do aluguel é de CR\$ 600.000,00(seiscentos mil cruzeiros) mensais.

DOS RECURSOS: Correrá por conta do O/E-92.Meta:01.Ação:01.Códigos: 16.101.08.07.021.2122.3132.00.

OBRIGACÃO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: Obrigam-se os contratantes entre si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar a locação até o seu término.

DO ADITAMENTO: As partes contratantes em comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente reajustá-lo e bem como alterá-lo, se ocorrer causa superveniente.

DA RESCISÃO: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente Contrato motivará a sua rescisão automática e imediata, independente de interpelação judicial.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para decidir, quaisquer dúvidas ou questões.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação

PELA LOCADORA/ DOMINGAS RODRIGUES PEREIRA

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS  
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0015260-0

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 72/92-SEDUC/SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZINHA.**

OBJETO: Destina-se a atender Crianças e Adolescentes, para ensino informal ministrado pela Sociedade das Missionárias.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL: A SEDUC, colocará à disposição da conveniente 10 (dez) servidores.

DA LOTAÇÃO E PAGAMENTO: Os servidores mencionados, serão lotados e pagos, na Divisão de Lotação(Dilot) e Departamento de Pessoal (DAPE).

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: Entidade, manterá o ensino gratuito às crianças e adolescentes.

DO FORNECIMENTO DO MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC, fornecerá a entidade, todo o material didático e recreativo.

DA OBRIGATORIEDADE E FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC obriga-se por este Convênio a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA:Terá a vigência a partir de 1/03/92 a 15/03/1995

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente convênio, é da capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA SOCIEDADE/IR.MARIA DO SOCORRO CUNHA.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS  
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0015258-9

(Fat. nº 10.008122, Reg. nº 10.008122, Dia: 13/04/92)

**CONTRATO Nº 12/92-SEDUC/XEROX DO BRASIL**

DO OBJETO: Destina-se a Locação de 15 (quinze) equipamentos de máquinas de xerox.

DO VALOR: O valor do presente instrumento é de CR\$4.810.186,89 (quatro milhões, oitocentos e dez mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos).

DA FONTE DE RECURSOS: O/E-92. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.122.3132.00

DO PRAZO DA LOCAÇÃO: Este Contrato de Locação começará a partir de 01/04 à 31/12/92.

DO FATURAMENTO DA LOCAÇÃO: O faturamento do aluguel aferir-se-á sempre, no período de faturamento seguinte ao da emissão da fatura, enquanto que a importância correspondente as impressões efetuadas em excesso a esse mínimo serão faturadas por período vencido.

DA INADIMPLÊNCIA DA LOCATÁRIA: Sem prejuízo da estipulação prevista na cláusula décima alínea h, caso a LOCATÁRIA, não cumpra as obrigações contratuais que foram estipuladas poderá ter este contrato rescindido pela locadora combinada a multa de 10% (dez por cento)

DA VIGÊNCIA: Passará a vigor a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 1992.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/ROBERTO LOGEN-Gerente  
TESTEMUNHAS: MARIA INÊS COSTA MACHADO  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BASTOS

CP92/0029199-6

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 48/92 - SEDUC/P.M. DE URUARA**

DO OBJETO: Destina-se alterar as CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E SEXTA, a entidade tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Av. Goiás s/n, no município de Uruará, com 08 (oito) salas e 21 (vinte e uma) dependências para funcionamento da Escola R.C. Instituto Educacional Uruará de 1º e 2º Graus.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC, fará funcionar na Escola, sob sua inteira responsabilidade administrativa pedagógica os cursos de 1º e 2º graus (pré a 6ª série do 1º grau) e 1ª série do 2º grau (Ciências Exatas), atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição da Escola 32 (trinta e dois) servidores.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A Escola funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 500 (quinhentos) alunos, em 13 (treze) turmas de pré à 6ª série do 1º grau e 1ª série do 2º Grau.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas.

ASSINANTE: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação

PELA PREFEITURA/ ANTONIO GERALDO LAZARINI  
TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS  
CLEICE MARIA BRITO PINHEIRO

CP92/0029183-0

(Fat. nº 10.008126, Reg. nº 10.008126, Dia: 13/04/92)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº001/92 DE 10 DE ABRIL DE 1992**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Conceder a Servidora LIZETE LIMA DOS SANTOS PORTO, ocupante do Cargo Técnico "D", Matrícula 0025178-017, trinta(30) dias de férias consecutivas, no período de 04.05.92 a 02.06.92, relativa ao período aquisitivo de 01.02.91 a 31.01.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEAO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO.

CP92/0015257-0

(Fat. nº 10.008124, Reg. nº 10.008124, Dia: 13/04/92)

**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - JUCEPA - SERVIDOR TEMPORÁRIO**  
(CONTRATADO: HAROLDO BRITO SALCMAO  
CARGO: Assistente Administrativo A  
CARGA HORÁRIA: 180 mensais  
PRAZO: 01.04 a 30.09.92  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24204.11070214.061  
SALÁRIO: CR\$149.630,48 CP92/0029249-6

(CONTRATADA: ELIZA GONCALVES TORRES  
CARGO: Auxiliar Administrativo  
CARGA HORÁRIA: 180 mensais  
PRAZO: 01.04 a 30.09.92  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24204.11070214.061  
SALÁRIO: CR\$130.078,00 CP92/0029241-0

(CONTRATADA: ELIENE CARVALHO MOURA  
CARGO: Assistente Técnico  
CARGA HORÁRIA: 180 mensais  
PRAZO: 01.04 a 30.09.92  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24204.11070214.061  
SALÁRIO BASE: CR\$308.551,00 CP92/0029233-0

(CONTRATADO: FERNANDO CEZAR G. VELASCO  
CARGO: Assistente Administrativo  
CARGA HORÁRIA: 180 mensais  
PRAZO: 01.04 a 30.09.92  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24204.11070214.061  
SALÁRIO: CR\$130.078,00 CP92/0029265-8

(CONTRATADO: GILSON DIAS DA SILVA  
CARGO: Assistente Administrativo B  
CARGA HORÁRIA: 180 mensais  
PRAZO: 01.04 a 30.09.92  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24204.11070214.061  
SALÁRIO: CR\$172.053,64 CP92/0029225-9

(CONTRATADA: LUCIA NAZARÉ MELO CARDOSO  
CARGO: Assistente Técnico  
CARGA HORÁRIA: 180 mensais  
PRAZO: 01.04 a 30.09.92  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24204.11070214.061  
SALÁRIO BASE: CR\$308.551,00 CP92/0029226-7

(CONTRATADA: NELMA CÍDIA ARAGÃO CABRAL  
CARGO: Auxiliar Administrativo  
CARGA HORÁRIA: 180 mensais







FÓSFOROS DO NORTE S.A. - FOSNOR  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
C.G.C./M.F. Nº 04.930.236/0001-88  
AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 28 de abril de 1992, às 09:00 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, Icoaracy, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
- Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991;
  - Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
  - Eleição de membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações;
  - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
  - Outros assuntos de interesse geral da sociedade.
- II. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
- Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para aumento de capital social, incorporando reservas, inclusive de correção monetária, existentes em 31/12/91;
  - Alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social;
  - Outros assuntos de interesse geral da sociedade. Consoante disposições estatutárias:
- 1- Fiquem suspensas as transferências e conversões de ações até o dia em que se realizarem as Assembléias, inclusive.
- Belém, 08 de abril de 1992  
LUIZ CARLOS RENAUX  
DIRETOR

(Fat. nº 10.008119, Reg. nº 10.008119, Dias: 13, 14 e 15/04/92)

R.J. AVICOLA DA AMAZÔNIA S/A - RAVISA  
CGC/MF - Nº 34.649.293/0001-54  
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28.03.92

Às 08:00 horas do dia 28 de março de 1992, na sede social a BR 316, km 90, Município de Castanhal, Estado do Pará, Reuniram-se os acionistas desta empresa para deliberar sobre o seguinte: a) Autorização para emissão especial de 95.043.776 debentures conversíveis com base na lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, no montante equivalente a Cr\$ 95.043.776,00 em debentures nominativas especiais com vencimento em 05 (cinco) anos conforme autorização da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, contida no ofício GS Nº 00758/92 de 27.03.92, cuja emissão se procedera da seguinte maneira: 71.282.832 debentures de 27.03.92, cuja emissão se procedera da seguinte maneira: no total de Cr\$ 23.760.944,00 em ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no total de Cr\$ 23.760.944,00. O que foi aprovado pela totalidade dos acionistas. Foi aprovado por unanimidade, a emissão e subscrição das debentures acima, conforme boleto-lim da subscrição de 01 de abril de 1992, assinados pelos Senhores ANTONIO ALBERTO DA SILVA SEGUIN DIAS e ALBERTO SEGUIN DIAS, representando a empresa pelo Senhor ANIVALDO JUVENIL VALE - Diretor e LUIS E.P. LOBOA - GERENTE DE OPERAÇÕES especiais, representando o FINAM, a referida ata foi encerrada em 01.04.92 sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 301,7 em reunião de 09.04.92 a) ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.008132, Reg. nº 10.008132, Dia: 13/04/92)

TÁGIDE VEÍCULOS S/A. - C.G.C. 04.896.379/0001-10  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente no dia 30 de abril de 1992, em sua sede social à Trav. D. Pedro I, 353, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - a) Leitura, discussão e aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício social de 1991; b) - Aprovação da correção Monetária do Capital Realizado e de Capitalização das Reservas de Capital e de Lucros; c) - Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos seus honorários. AGE. - a) Discutir e votar a proposta da Diretoria referente ao aumento do Capital Social, mediante a incorporação de Reservas de Capital e de Lucros. b) - Aprovar a nova redação do Art. 5º do Estatuto Social. c) - O que ocorrer sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, (Pa) 10 de abril de 1992.  
a) Junichiro Yamada  
Diretor Presidente

(Fat. nº 10.008133, Reg. nº 10.008133, Dias: 13, 14 e 15/04/92)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado do Pará  
CONTRATADA: Construtora SOUZA SANTOS  
OBJETO: Serviços de reforma do Gabinete do 3º Secretário Deputado José Costa.  
PRAZO: 30 dias a partir da assinatura do Contrato.  
PREÇO GLOBAL: Cr\$ 4.771.947,84 (quatro milhões, setecentos e setenta e hum mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), tendo como condições de pagamento, 50% no início dos serviços e 50% na conclusão.  
REAJUSTAMENTO: Irregular  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.00 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará  
01.01.01.0012.001 - Processamento Legislativo do Estado do Pará.  
3.0.0.0. - Despesas Correntes  
3.1.0.0. - Despesas de Custeio  
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos  
Belém, 04 de abril de 1992.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

CONSTRUTORA SOUZA SANTOS

CP92/0029201-1

(Fat. nº 10.008128, Reg. nº 10.008128, Dia: 13/04/92)

MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ  
CARTA-CONVITE Nº CRPA-27/92

OBJETIVO: Serviços de recuperação de aparelhos de ar-condicionados.

ABERTURA: 15.04.92 às 10:00 horas

EDITAIS: A disposição dos interessados, na Sala da Equipe de Administração de Material da Fundação Nacional de Saúde/CRPA, sita to Av. Visconde de Souza Franco, 616, Reduto, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até 1 (um) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP92/0029217-8

CARTA-CONVITE Nº CRPA-44/92

OBJETIVO: Confeção de formulários contínuos.

ABERTURA: 15.04.92 às 14:00 horas

EDITAIS: A disposição dos interessados, na Sala da Equipe de Administração de Material da Fundação Nacional de Saúde/CRPA, sita to Av. visconde de Souza Franco, 616, Reduto, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até 1 (um) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP92/0029193-7

(Fat. nº 10.008125, Reg. nº 10.008125, Dia: 13/04/92)

FUNDAÇÃO DE  
TELECOMUNICAÇÕES  
DO PARÁ

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 5.416/87, que prevê a inexistência de licitação "quando houver inviabilidade de competição" e não sendo possível o fornecimento do produto que a FUNTELPA pretende adquirir por qualquer outra empresa, dada a singularidade e a qualidade técnica do arquivo.

AUTORIZO a aquisição direta do arquivo em vídeo, constituído de 249 fitas KCS (20 min.) 83 fitas KCA (60 min.) e 83 de gravação, com tendo as realizações, obras e atividades da Administração Pública Estadual, criado, produzido e de propriedade da D CAMPOS PRODUÇÕES LTDA, conforme documentos e informações juntadas neste processo administrativo, destacando que a referida empresa goza de notoriedade internacional no ramo de produções em vídeo.

Belém, 03 de abril de 1992.

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA  
Presidente

CP92/0029209-7

RESOLUÇÃO Nº 009/92-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária do mês de março/92, realizada em 10.04.92.

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - Ratificar o despacho do Presidente da FUNDAÇÃO que declarou a inexigibilidade de licitação para a aquisição de um arquivo em vídeo, criado, produzido e de propriedade da D CAMPOS PRODUÇÕES, relativo às obras, atividades e realizações da Administração Pública Estadual no período de março de 1982 a novembro de 1991, na forma do disposto no art. 24 do Decreto-Lei federal nº 2.300/86, § 2º do art. 16 da Lei Estadual nº 5.416/87 e Instrução Normativa nº 02, de 19 de dezembro de 1991, da Consultoria Geral do Estado.  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa aos dez dias do mês de abril de 1992.

MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA  
Presidente do CD

CP92/0029185-6

(Fat. nº 10.008131, Reg. nº 10.008131, Dia: 13/04/92)

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - Aos Administradores e Acionistas da AGROPASTORIL RIO CUNANY S/A - Ref. Balanço publicado no D.O. nº 27.197 do dia 10/04/92 - 1. Examinamos o balanço patrimonial da empresa AGROPASTORIL RIO CUNANY S/A levantado em 31 de dezembro de 1991, as mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis representativas adotadas pela administração da empresa bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. A fase de implantação da empresa ensejou a não elaboração da demonstração do resultado do exercício em exame. 4. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da empresa AGROPASTORIL RIO CUNANY S/A em 31 de dezembro de 1991, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém (Pa), 09 de abril de 1992. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - Contador - CRC (PA) 2671.

(Fat. nº 10.008121, Reg. nº 10.008121, Dia: 13/04/92)

MARABÁ AGRO PASTORIL S/A.  
C.G.C. nº 05.162.045/0001-86  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca - Marabá (PA), às 10,00 horas do dia 27 de abril de 1.992, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.1991;
  - Aumento do capital social mediante a correção de sua expressão monetária, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, com a consequente reforma do "caput" do art. 59, do Estatuto Social.
  - Ratificação de atos da Diretoria relativos aos seus honorários.
  - Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários
- Marabá (PA), 09 de abril de 1992.  
(a) A Diretoria

(Fat. nº 10.008064, Reg. nº 10.008064, Dias: 10, 13 e 14/04/92)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ  
CGC 04.815.411/0001-96  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, à Tv. Dr. Moraes nº 21, nesta capital, às 15:00 horas do dia 22 de abril de 1992, a fim de:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de Cr\$ 7.585.435.515,21 (sete bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quinze cruzeiros e vinte e um centavos) para Cr\$ 82.513.738.520,46 (oitenta e dois bilhões, quinhentos e treze milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte cruzeiros e quarenta e seis centavos);
- aumentar o capital social de Cr\$ 82.513.738.520,46 (oitenta e dois bilhões, quinhentos e treze milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte cruzeiros e quarenta e seis centavos) para Cr\$ 91.320.000.000,00 (noventa e um bilhões e trezentos e vinte milhões de cruzeiros) mediante incorporação de reservas;
- alterar o Art. 5º do Estatuto Social em decorrência da incorporação da correção monetária do capital realizado e da incorporação de reservas;
- acrescentar um parágrafo ao Art. 60 do Estatuto Social referente à incidência de encargos financeiros nos dividendos, a partir da data do encerramento do exercício até a data da sua distribuição;
- alterar o Estatuto Social para adoção do regime de Capital Autorizado, bem como fixar o Capital Autorizado.

Belém, 10 de abril de 1992.

JOSÉ BASTOS MOLLICA  
Presidente

Conselho de Administração

CP92/0029446-4

(Fat. nº 10.008094, Reg. nº 10.008094, Dias: 10, 13 e 14/04/92)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO  
CGC 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA GEMAP Nº 92/002

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Regulamento de Licitações, publicado no Diário Oficial da União em 29/04/91, realizará Concorrência para venda de um prédio comercial de dois pavimentos, em alvenaria, localizado na cidade de Brasília (AC), à Avenida Prefeito Rolando Moreira, 128, edificado em terreno com 400,00 m². Área construída de 352,00 m².

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 12/05/92, às 11:00 horas, no Edifício do BASA, localizado em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, 800, 2º andar, bloco A, Gerência de Material e Patrimônio, sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações, que cuidará do seu processamento. A decisão final sobre o resultado da licitação caberá à Diretoria Executiva.

Para recebimento da cópia do edital completo, os interessados deverão dirigir-se à Agência do BASA de Brasília, situada na Rua Prefeito Rolando Moreira, 22, 2º ou Edifício sede, endereço acima.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (091) 216-3123 e (086) 546-3362.

Belém (PA), 13 de abril de 1992

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Fat. nº 10.008113, Reg. nº 10.008113, Dia: 13/04/92)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL  
(COMPANHIA ABERTA CVM-RP-J-E-71/3663)  
CGC/MF 05.389.812/0001-94  
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição na sede social, na Avenida Presidente Vargas nº 4267, na cidade de Castanhal/PA, em horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76.

Castanhal, 24 de março de 1992

OSCAR FARIA PACHECO BORGES  
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.008071, Reg. nº 10.008071, Dias: 10, 13 e 14/04/92)







92/50246-0, referente ao Convênio SEPLAN 375/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 5.000.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO  
Presidente CP92/0014375-0

EDITAL DE CITAÇÃO 32/92  
PROCESSO Nº 92/50262-7  
ASSUNTO: Tomada de Contas  
RESPONSÁVEL: JOSÉ SOARES DO COUO FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ SOARES DO COUO FILHO, Prefeito Municipal de Tucuruí, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50262-7, referente ao Convênio FCPTN s/n/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 254.200,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO  
Presidente CP92/0014312-1

EDITAL DE CITAÇÃO 33/92  
PROCESSO Nº 92/50250-8  
ASSUNTO: Tomada de Contas  
RESPONSÁVEL: ANTONIO JESLES DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO JESLES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50250-8, referente ao Convênio FCPTN s/n/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 254.200,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO  
Presidente CP92/0014367-9

EDITAL DE CITAÇÃO 34/92  
PROCESSO Nº 91/54303-7  
ASSUNTO: Tomada de Contas  
RESPONSÁVEL: CLAUDIR ANIZ GANTUSS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CLAUDIR ANIZ GANTUSS, Prefeito Municipal de Alenquer, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/54303-7, referente ao Convênio SEPLAN 464/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 12.899.820,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO  
Presidente CP92/0014430-6

EDITAL DE CITAÇÃO 35/92  
PROCESSO Nº 91/54190-2  
ASSUNTO: Tomada de Contas  
RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO BAIÁ AGUILA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SEBASTIÃO BAIÁ AGUILA, Prefeito Municipal de Almerim, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/54190-2, referente ao Convênio SEPLAN 391/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 22.473.066,23 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO  
Presidente CP92/0014446-2

EDITAL DE CITAÇÃO 36/92  
PROCESSO Nº 90/53385-9  
ASSUNTO: Tomada de Contas  
RESPONSÁVEL: HERCULANO AUGUSTO FREITAS TORRES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HERCULANO AUGUSTO FREITAS TORRES, Ex-Diretor - Presidente do Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53385-9, referente ao Convênio

SEPLAN 176/89 do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 18.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO  
Presidente CP92/0014478-0

EDITAL DE CITAÇÃO 37/92  
PROCESSO Nº 92/50244-5  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: MANOEL ANTONIO LEITE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL ANTONIO LEITE, Prefeito Municipal de Primavera, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50244-5, referente ao Convênio FCPTN s/n/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 254.200,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

Lucival Barbalho  
PRESIDENTE CP92/0014414-4

EDITAL DE CITAÇÃO 39/92  
PROCESSO Nº 91/54194-3  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: ORLANDINO TRIXEIRA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ORLANDINO TRIXEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Curuçá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/54194-3, referente ao Convênio SEPLAN 587/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 6.000.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

Lucival Barbalho  
PRESIDENTE CP92/0014422-5

EDITAL DE CITAÇÃO 40/92  
PROCESSO Nº 92/502243-2  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: OLAVIO SILVA ROCHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OLAVIO SILVA ROCHA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/502243-2, referente ao Convênio FCPTN s/n/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 254.200,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belem, 30 de março de 1992

Lucival Barbalho  
PRESIDENTE CP92/0014438-1

EDITAL DE CITAÇÃO 41/92  
PROCESSO Nº 92/50273-3  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo

de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, Prefeita Municipal de Prainha, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50273-3, referente ao Convênio FCPTN s/n/89 do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 1.236,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belem, 30 de março de 1992

Lucival Barbalho  
PRESIDENTE CP92/0014454-3

EDITAL DE CITAÇÃO 42/92  
PROCESSO Nº 92/50257-7  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: JOÃO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal

de Salvaterra, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50257-7, referente ao Convênio FCPTN s/n/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 254.200,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992.

Lucival Barbalho  
PRESIDENTE CP92/0014470-5

EDITAL DE CITAÇÃO 43/92  
PROCESSO Nº 92/50263-0  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: EDILSON PAIVA DE ABREU

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDILSON PAIVA DE ABREU, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50263-0, referente ao Convênio FCPTN s/n/89 do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 824,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

Lucival Barbalho  
PRESIDENTE CP92/0014462-4

EDITAL DE CITAÇÃO 44/92  
PROCESSO Nº 92/50245-8  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: LUIZ BENTES DE MELO SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ BENTES DE MELO SILVA, Prefeito Municipal de Porto de Moz, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50245-8, referente ao Convênio FCPTN s/n/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Ncz\$ 254.200,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

Lucival Barbalho  
PRESIDENTE CP92/0014486-1

EDITAL DE CITAÇÃO 45/92  
PROCESSO Nº 91/54181-1  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: EDEVARDE BARBOSA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDEVARDE BARBOSA, Prefeito Municipal de Baião, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/54181-1, referente ao Convênio SEPLAN 366/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 5.000.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

Lucival Barbalho  
PRESIDENTE CP92/0014406-3

EDITAL DE CITAÇÃO 46/92  
PROCESSO Nº 92/50331-8  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: LAURINEIA SALDANHA VALENTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. LAURINEIA SALDANHA VALENTE, Presidente da Creche e Acriço Maranguá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/50331-8, referente ao Convênio SEPLAN 550/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cr\$ 180.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de março de 1992

LUCIVAL BARBALHO  
Presidente CP92/0014398-9

EDITAL DE CITAÇÃO 47/92  
PROCESSO Nº 91/54165-8  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: HILTON DOS SANTOS PERES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HILTON DOS SANTOS PERES, Prefeito Municipal



nicipal de Cametá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 91/54165-5, referen ao Convênio SEPLAN 049/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de R\$ 2.000.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de Março de 1992.

**LUCIVAL BARBALHO**  
Presidente CP92/0014391-1  
EDITAL DE CITAÇÃO 48/92  
PROCESSO Nº 91/52533-6  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: JOÃO DE DEUS FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO DE DEUS FERREIRA, Prefeito Municipal de Abaetetuba, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 91/52533-6, referente ao Convênio FCPFN s/n/89 do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de R\$ 824,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 30 de Março de 1992

**LUCIVAL BARBALHO**  
Presidente CP92/0014415-2

(G.Reg.40.673 - Dias 03,08 e 13/04/92)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

Procuradoria-Geral de Justiça

Concurso para os cargos de AUXILIAR JUDICIAL e AGENTE ADMINISTRATIVO de que trata o Edital nº 01/91 de 18 de julho de 1991.

**RESULTADO FINAL**

Cargo de AUXILIAR JUDICIAL:

Nº	NOME	NOTA
0041	NESTOR ORLANDO MILÉO FILHO	8.01
0169	LIZOMAR DA SILVA FREIRE	8.00
0038	MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO	7.92
0864	MÁRCIA MARIA DA S. MORAES	7.90
0447	BENEDITA LEÃO MAGALHÃES	7.77
1572	LANA MIRTES FERNANDES DE FIGUEIREDO	7.77
0075	ELIANA NAZARÉ CORLHO DAMASCENO	7.76
0111	TEREZA CRISTINA CARDOSO MILÉO	7.71
0450	LOYANA SELMA N. DA SILVA	7.71
0248	VANNIA CAMPOS DE PINHO	7.64
0024	ANTÔNIO JOSÉ PERES SANTA BRÍGIDA	7.60
1048	FERNANDO SILVA DE CARVALHO	7.56
0001	SANDRA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	7.55
0081	NERILDA NERY DOS SANTOS	7.53
1056	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS ANCHIETA	7.52
1443	KÁTIA MARIA FRANCO BASTOS	7.52
0166	ELZA IZABEL CARDOSO MILÉO	7.50
0023	RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO	7.47
0007	GISELE SANTOS FERNANDES	7.44
1203	CELSO JOÃO PIES	7.41
1039	MÁRCIO SANTOS BARATA	7.37
0061	ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES	7.34
1051	LILLIAN ROSAS S. OLIVEIRA	7.32
0250	LUIZ CLÁUDIO PINHO	7.31
0167	LUIZA MARIA DA S. MENDES	7.26
0013	LIANA RITA MAGNO MARQUES DE MORAES	7.25
1523	POLYANA BRASIL M. DE SOUZA	7.24
0165	ALICE DO SOCORRO DO N. BAHIA	7.19
0011	SILVIA MARIA SEABRA DOS REIS	7.18
1050	SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU	7.16
1399	MARIO RAUL VICENTE BRASUT	7.16
0004	MARIELZA MAUÉS PINHEIRO	7.10
0080	MARIA DO SOCORRO BRAZ DE MOURA	7.07
0082	ESTRELA CARDOSO BOHADANA	7.07
0449	CRISTINA DE NAZARÉ R. PEREIRA	7.05
1285	PAULO ROBERTO C. DE LIMA	7.04
1054	HYGINO SEBASTIÃO A. DE OLIVEIRA	7.02
0858	ANDRÉA CRISTIANNE S. BARROS	6.92
0724	RAINUNDO DE SOUZA M. FILHO	6.90
1047	MARIA ESTELA V. FALANGOLA	6.90
0467	MARIA DA GLÓRIA V. N. ARAÚJO	6.82
0417	JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	6.74
0464	ROSE MERY FERNANDES LOPES	6.70
0291	GILSON PEREIRA COSTA	6.60
0444	RAIMUNDO MILITÃO L. DAS MERCES	6.60
0074	JORGE PEREIRA SALES JÚNIOR	6.56
1143	TEREZA CONCEIÇÃO C. DOS SANTOS	6.50
1358	LILLIAN REGINA FURTADO BRAGA	6.48
0598	GLAUCIA FURTADO MIRANDA	6.43
0577	SILVIA DOS SANTOS BRANCHES	6.39
0842	PAULO JOSÉ SANTOS RIBEIRO	6.39
0996	LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES	6.39
0039	ROSA MARIA C. DOS REMÉDIOS	6.36
0164	EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO	6.30
0453	MÁRCIA BETHANIA VINAGRE SALES	6.30
1042	CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO	6.30
1086	ACYR ROGÉRIO R. DE PAIVA	6.30
0877	ROBERTO ITIRO ABE	6.25
1615	WALDIR SANTOS BRITO JÚNIOR	6.21

Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO

0170	ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA AMARAL	8.00
0459	VANIA LÚCIA SEABRA GOMES	7.86
0002	NAZARETH SIMONES VIEIRA DOS SANTOS	7.83
0010	MARIA ROSA DA SILVA FARIAS	7.80
0646	PAULO AUGUSTO DE S. MOURA	7.80
0315	ROSANA MARIA U. PINHEIRO	7.44
0982	MARILZE DE FREITAS RIBEIRO FURTADO	7.40

1507	ROSE ANNE ALMEIDA CAMPELO	7.38
1483	LUCILENE DA SILVA AMARAL	7.28
0243	ROSANA PURIFICAÇÃO DE M. CHAVES	7.25
0352	SANDRA SOCORRO M. DA COSTA	7.24
0991	CÉSAR HENRIQUE G. ANDRADE	7.19
0754	VANIA SOCORRO S. RODRIGUES	7.03
0040	NAIR PANTOJA DIAS	7.00
1604	IVAN SILVEIRA DA COSTA	6.98
0499	ARMANDO CABRAL A. VOUZELA	6.94
0516	MARIA RUTH GOMES FERREIRA	6.92
1432	RAQUEL CORRÊA DE ALMEIDA	6.87
1562	PAULO SÉRGIO DA SILVA SOARES	6.82
1053	ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR	6.81
0906	ROSILDA PACHECO E SILVA	6.60
0337	ANNA MARIA M. GILLETE	6.58
0433	JACIREMA JENNY M. NUNES	6.51
0431	FÁTIMA MARIA A. DA SILVA	6.50
1505	ROSILENE DUARTE LIMA DE LIMA	6.50
1481	RUY SURUBIU DE ARAÚJO TAVARES	6.48
0554	JOSÉ VENÍCIUS F. DE OLIVEIRA	6.42
0443	RAIMUNDO NONATO MACIEL CARVALHO	6.30
0805	WALDOMIRO OLIVEIRA MONTEIRO	6.30
0215	RUI GUILHERME DE S. PINTO	6.27
0439	MARINA RIO DIAS	6.15
0962	DEBORA TOURINHO DE BARROS	6.15

Belém, 10 de abril de 1992

*Edith Marília Maia Crespo*  
**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**  
Procuradora-Geral de Justiça e  
Presidente da Comissão de Concurso.

CP92/0029128-7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONTRATADO	ROSÂNGELA MARIA CALICE AUAZ
LOTAÇÃO	SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CARGO	SOCIÓLOGO
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
PRAZO	19.04.92 a 19.10.92
DOTAÇÃO ORÇAM.	12101.02040142.019 3111-01.
SALÁRIO	CR\$-719.764,65

Belém, 09 de abril de 1992

*Edith Marília Maia Crespo*  
**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**  
Procuradora-Geral de Justiça

CP92/0029160-0

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**PLATA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 1992, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTESS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 912800-00  
INTERESSADO: JOAO RIBEIRO TEIXEIRA  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990  
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
- 02) PROCESSO Nº 911659-00  
INTERESSADO: JOAO DE DEUS FERREIRA  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990  
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE ABRIL DE 1992,  
A) **ANTONIO CARLOS CARVALHO**  
SECRETÁRIO GERAL.

(G.Reg.40.795)

CP92/0029166-6

**JUSTIÇA FEDERAL**

BOLETIM Nº 045/92

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.  
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 19.03.1992

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

**AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012**

Proc. nº : 00.34452-4  
Expte : Empresa de Portos do Brasil PORTOBRÁS  
Adv. : José Gil de Carvalho  
Expdo : Sotave Amazônia Química e Mineral  
Adv. : José Sant'Ana Pereira  
DESPACHO : Defiro o item "b" da petição de fls. 711. Expeça-se, pois, a competente certidão. Belém, 18.03.92.

**AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000**

Proc. nº : 00.16282-5  
Rec'te : Antônio de Pádua Rodrigues Lisboa  
Adv. : Maria de Belém Santos  
HECda : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães  
DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, 18.03.92.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS  
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 19.03.92

**DESPACHO EM PROCESSO**

Proc. nº 90.058-1 - Ação Ordinária  
Autor : ALMERINDO FROES DE JESUS  
Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa  
Réu : INSS  
Despacho: "Vistos, etc. ... Ante o exposto, forte nas disposições do art. 113 do CPC, c/c art. 240, letra "e", da Lei 8.112/90, declino, de ofício, da competência para conhecer do presente pleito, determinando a sua remessa para a Justiça do Trabalho neste Estado, por intermédio da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Publique-se. Intime-se."

Proc. nº 89.481-6 - Carta de Sent. Extr. Mand. Seg. Reqte. : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.  
Adv. : Diniz Lopes Ferreira e outra  
Despacho: Desentranhe-se as peças de fls. 94/97, juntando-se aos autos do processo principal (Mandado de segurança - Proc. nº 89.481-6), procedendo-se ainda ao traslado das peças de fls. 78/93, (por fotocópia) após, arquivem-se.

Proc. nº 91.1110-0 - Mandado de Segurança  
Impte. : PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS IINDA.  
Impdo. : SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO IBAMA.  
Despacho: Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 00.34062-6 - [Execução Fiscal  
Exqte. : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Dr. Fernando F. Scaff  
Excdo. : CBM. COMERCIAL BRASILEIRA DE MÁQUINAS IINDA  
Adv. : Dr. Fernando Alves Soares  
Despacho: Despachei hoje nos autos dos Embargos de Terceiro (Proc. nº 91.1629-2).

Proc. nº 91.1629-2 - Embargos de terceiros  
Embte. : MARCELLO DELIAVALLE  
Adv. : Dr. Eliete de Souza Lopes  
Embdo. : UNIÃO FEDERAL  
Despacho: "Vistos, em despacho. ... Diante dos fundamentos expostos, deixo de receber o recurso de APELAÇÃO por intempestivo (art. 503, do C. P. C.). P. I."

Proc. nº 91.2380-9 - Impugnação ao Valor da Causa  
Impte. : FAZENDA NACIONAL  
Impgdo. : CBM. COMERCIAL BRASILEIRA DE MÁQUINAS.  
Despacho: 1. Apense-se a Impugnação ao Valor da causa à ação principal; que estava tramitando separada. 2. Sentenciados os Embargos, diga a Fazenda Nacional se ainda tem interesse no prosseguimento daquele feito, uma vez que ainda não teve vista o Embargante.

Proc. nº 91.1458-3 - Ação Diversa  
Autor : INGRA  
Adv. : Dr. João Luiz C. Sarmento  
Réu : CÉSAR JOSÉ DAVIDS DA COSTA  
Despacho: Face o decurso de tempo, diga o Autor se ainda persiste a situação noticiada na sua petição de fls. 28. Intime-se.

Proc. nº 91.881-8 - Consignatória  
Reqte. : TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.  
Adv. : Dr. Gerson Matos  
Reqdo. : SINPAC - Sindicato Nacional dos Pilotos de Aviação Civil e outro.  
Adv. : Dr. Ediléa Valério  
Despacho: Informe o Setor de Cálculos o que se oferecer quanto ao pagamento das diligências requeridas às fls. 4.

Proc. nº 89.402-6 - Agravo de Instrumento  
Agvte. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Adv. : Dr. José Alberto Feres  
Agvdo. : RAIMUNDO NONATO MATOS DE SÁ  
Adv. : Dr. José Acreano Brasil  
Despacho: Trasladem-se cópias das peças de fls. 92/94 e 95/100 para os autos da ação principal. Após, arquivem-se estes autos.

Proc. nº 00.19564-2 - Desapropriação  
Expte. : UNIÃO FEDERAL  
R. IPP. : Dr. Moacir Morais Filho  
Expdo. : ENTEL - ENGENHARIA S/A,



Adv. : Dr. Meira Matos  
Despacho: Requisite-se extrato atualizado da conta mencionada pelo Expropriante.

Proc. nº 00.26788-0 - Carta Precatória  
Reqte. : Fazenda Nacional  
R. MPF. : Dr. Moacir Moraes Filho  
Reqdo. : EDILSON OLIVEIRA DA SILVA  
Despacho: "Vistos, em despacho. ... Instada a falar sobre o oferecimento da importância suso mencionada, a União Federal, através de seu procurador, nada opôs; pelo que, adjudico ao Sr. Geraldo Magela Carvalho Silva a propriedade do veículo sob contração, com seus acessórios. Determino a expedição da competente Carta de Ajudição permanecendo bloqueado o valor depositado, que será levantado pelo interessado, após cumprido o que lhe incumbe. Publique-se. Intime-se."

Proc. nº 00.25280-8 - Desapropriação  
Autor : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho  
Ré : MATHILDE ISABEL DE AGUIAR E SOUZA e OUTRO  
Adv. : Dr. Paulo Lemarão  
Despacho: Ao cálculo para apuração da diferença entre o valor do débito e o depósito a que se refere a peça de fls. 299.

Proc. nº 24.323-0 - Ação Penal  
Autor : Ministério Público  
R. MPF. : Dr. Paulo Meira  
Ré : FRANCISCO BRIZAMAR FÉLIX  
Adv. : Dr.ª Terezinha Feitosa  
Despacho: 1. Cumpra-se o item 4, do despacho de fls. 68. 2. Observe-se o disposto no art. 499, do C. P.

Proc. nº 91.770-6 - Ação Penal  
Autor : Justiça Pública  
R. MPF. : Dr. José A. Torres Potiguar  
Réus : RAMIRO CRUZ MIMA e outros  
Adv. : Dr. Waldir Bandeira S. de Souza, Dr. Manoel Garcia e outros  
Despacho: 1. ... 2. Oficie-se ao DPF/PA, encaminhando-se cópia deste despacho, bem como se remeta aquele órgão, cópia do parecer do Ministério Público Federal, referente a destinação das 250 sacas de sel e dos 54 vasos de cerâmica marajoara, cujos Au de Apreensão constam dos autos às fls. 68 e 67, respectivamente.  
3. Quanto ao pedido formulado pelo réu WAGNER SERRÃO, indefiro-o.  
4. Oficie-se à direção do Presídio São José no sentido deste Juízo ser urgente mente informado, quem autorizou a saída do eluído apenas WAGNER EVELILIN SERRÃO para ser submetido à cirurgia, sem aquiescência do Juiz presidente do feito. 5. Intime-se.

Proc. nº 00.35023-0 - Reclamação Trabalhista  
Recte. : JOÃO ALBERTO MELO DA SILVA  
Adv. : Dr. Moisés Martins Porto  
Reqdo. : DNER.  
Adv. : Dr. Romulo F. Morbach.  
Despacho: Chamo o processo à ordem para retificar o despacho de fls. 85, item 2, onde lê-se RECLAMANTE, leia-se RECLAMADO.

**SENTENÇAS PROFERIDAS**

Proc. nº 91.1962-3 - Ação Ordinária  
Autor : RAYMUNDO THADEU ANDRADE GOUVEIA  
Adv. : Dr. Rui Guilherme C. de Aquino  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Dr. Fernando F. Scalf  
SENTENÇA: "Vistos, etc. ... EX POSITIS, Julgo procedente a presente ação e condeno a UNIÃO FEDERAL a restituir o valor recolhido, tudo devidamente corrigido monetariamente desde a data do trânsito em julgado da sentença. Condeno a ré, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, que, nos termos do § 4º do art. 20 do CPC, arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Deixo de condenar a R. ao pagamento de custas em virtude da isenção legal de que goza a mesma (art. 92, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74), mas lhe imponho o dever de reembolsar, devidamente corrigida, a importância paga pelo Autor como preparo inicial (§ 4º do art. 10 do RCJF). P. R. I."

Proc. nº 91.1955-0 - Ação Ordinária  
Autor : JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES  
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Dr. Fernando F. Scalf  
SENTENÇA: Idêntica a anterior.  
Proc. nº 91.2652-2 - Mandado de Segurança  
Impete. : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA.  
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos  
Impdo. : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DGGAS DO PARÁ.  
SENTENÇA: "Vistos, etc. ... Diante do exposto, não vislumbrando qualquer ofensa a direito líquido e certo da suplicante, DENEGO a segurança requerida. Custas, ex lege.

Proc. nº 91.1955-0 - Ação Ordinária  
Autor : JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES  
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Dr. Fernando F. Scalf  
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Proc. nº 91.2652-2 - Mandado de Segurança  
Impete. : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA.  
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos  
Impdo. : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DGGAS DO PARÁ.  
SENTENÇA: "Vistos, etc. ... Diante do exposto, não vislumbrando qualquer ofensa a direito líquido e certo da suplicante, DENEGO a segurança requerida. Custas, ex lege.

P. R. I."

Proc. nº 91.1431-1 - Execução Fiscal  
Exqte. : INES  
Adv. : Dr. José Maria Frota Rolo  
Excdo. : CRÓPEDIA N. S. NAZARET LTDA. e OUTROS  
SENTENÇA: "Vistos, etc. ... É o relatório. Julgo procedente a Execução Fiscal presente, que, com o reconhecimento feito pela exctada, esgota o seu objeto, pelo pagamento que efetivou em Juízo, inexistindo, assim, crédito remanescente a ser pago pela acionada, face à certidão de fls. 12, que passa a fazer parte integrante do presente decisum. Custas e honorários já pagos. Transitada em julgado esta sentença, após as comunicações e anotações de estilo, arquivar-se, com baixa na distribuição. P. R. I."

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

DANIEL PARS RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 19.03.92****OFÍCIOS:**

Nº : 041/92 - COMARCA DE PRIMAVERA - Pará  
Do : Juiz de Direito daquela Comarca  
Assunto : Devolve Mandado de Intimação não cumprido, nos autos da ação Penal processo nº 90.080-7.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

Nº : 158/92-CRJ/SR/DPF/PA.  
Do : Presidente do IEL nº 193/91-SR/DPF/PA.  
Assunto : Encaminha os autos do IEL acima mencionado solicitando novo prazo para complementação das diligências.

**DESPACHO** : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

**FERTIÇÕES:**

Do : I N S S  
Proc. : Juiz Carlos M Noura  
Assunto : Requer a extinção da Execução Fiscal. Processo nº 91.1448-6.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

Do : I N S S  
Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
Assunto : Requer a intimação dos executados para recolhimento de diferença devidamente atualizada, nos autos das execuções fiscais processos nºs. 91.1415-0 e 91.90.1.899-4.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

Do : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Antonio José de M Neto  
Assunto : Ven Apelar nos autos do processo nº 91.0108-2.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

Do : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Maria Amélia M Franco  
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos da Execução processo nº 90.2006-9.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

Do : GILSON TAVARES  
Adv. : Antonio Pereira  
Assunto : Apresenta Réplica nos autos da ação Ordinária processo nº 91.2404-0.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS:****CLASSE: I****AÇÕES ORDINÁRIAS:**

Processos : Nºs. 91.3005-8 e 91.3083-0  
Autor : INACIO BORGES DE ALMEIDA e LUCIO PANTO JA SOUZA e outro  
Adv. : Waldir Lameira da Rocha e João Masci - mento Rocha.  
Réu : I N S S (Proc. Odinea Ferreira Miranda)  
**DESPACHO** : Manifestem-se os autores sobre a Contestação, no prazo legal. Intimem-se.

**CLASSE: II****MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 91.2337-0  
Impete. : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA  
Adv. : Acy Marcos dos Santos  
Impdo. : Diretor-Presidente da Cia. Docas do Pará - CDP.  
Proc. : Carlos Acatauassu Nunes  
**DESPACHO** : 1. Recebo a apelação de fls. 53/67, em seu efeito devolutivo. 2. Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo : Nº 92.0540-3  
Impete. : DEILA DO SOCORRO F VALENTE  
Adv. : Illegível.  
Impdo. : Diretor Geral da União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA  
**DESPACHO** : Solicitem-se informações à autoridade indigitada coatora.

**CLASSE: III****EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processos : Nºs. 91.2533-0, 92.0285-4 e 92.0303-6  
Exqtes. : I N C R A e CRECI (1 e 2 processos)  
Proc. : Djalma Dias dos Santos e Miguel Vilhena  
**DESPACHO** : Diga o Exeqtente.

Processos : Nºs 91.1862-7 e 91.1865-1  
Exqte. : S U N A B  
Proc. : Heloísa Magundes  
Excdos. : Comercial Boulevard Ltda e (02).  
**DESPACHO** : Citam-se.

Processo : Nº 91.2154-7  
Exqte. : S U N A B  
Proc. : Maria Suely Guimarães Pimenta  
Excdo. : Distribuidora de Frios Ltda  
**DESPACHO** : Proceda-se à Penhora e Avaliação, como requerido. Expeça-se Mandado.

Processos : Nºs. 89.2348-9, 89.2383-7, 89.2737-9, 90.902-2, 90.1359-3, 90.1403-4, 91.1258-0, 91.51.1310-2, 91.1544-0, 91.1811-2, 89.170-1, 36.854-7, 37.256-0, 89.2673-9, 89.2660-7, 89.2530-9, 89.2641-0, 89.1523-0, 89.1432-3, 90.605-8, 90.1550-2, 91.511-8 e 91.1794-9  
Exqtes. : FAZENDA NACIONAL (10), INCRA (03), CREAA (07), IAPAS (01), INSS (01) e CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (01) Processos respectivamente.

**DESPACHO** : Arquivem-se.

Processos : Nºs. 90.2548-6, 91.2157-1, 91.2166-0, 91.2212-8, 91.2219-5, 89.1150-2, 89.1153-7, 90.800-0, 90.806-9, 90.1541-3, 90.1546-4, 90.1663-0, 90.1798-0, 90.2574-5, 90.2577-0, 90.2587-7, 91.178-3, 91.191-0, 91.278-0, 91.1423-0, 91.1440-0, 91.1444-3, 91.2271-3, 91.2263-2, 91.2273-0.

Exqtes. : I N S S (12), IAPAS (08), SUNAB (05) processos respectivamente.

**DESPACHO** : Nos termos do artigo 40 e parágrafos da lei nº 6.830, de 1980, e conforme requerido às fls. suspendo o curso das presentes execuções fiscais, e determino que se abra vista dos autos aos representantes judiciais dos exeqtentes.

**CLASSE: IV****EXECUÇÕES DIVERSAS:**

Processo : Nº 92.0538-1  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Renato Lobato de Moraes  
Excdo. : Solivan Medeiros Sarmento  
**DESPACHO** : Cite-se.

Processo : Nº 90.2006-9  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Renato Lobato de Moraes  
Excdo. : Antonio Loureiro Alves  
**DESPACHO** : Diga o Exeqtente.

**CLASSE: VII****AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : Nº 89.1165-0  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
Réu : Alfredo Jorge C de Carvalho  
Adv. : Horácio Siqueira  
**DESPACHO** : Renovem-se as diligências para o dia 08.10.92, às 16:00 horas, Intimem-se.

Processo : Nº 89.0844-7  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
Réu : Antonio Mario M dos Santos e outros  
Adv. : Manoel Garcia da Costa e outro

**DESPACHO** : 1. Defiro o pedido de fls. 168. 2. Arbitro os honorários do defensor dativo, Dr. Gilmar Kuhn, nomeado nestes autos para assistir o denunciado do Walmont Teodorico Pimentel, no valor mínimo apurado ao final do mês de fevereiro p. passado, em Cr\$ 41.633,60, nos termos da tabela instituída pela Resolução nº 05 de 22.04.91, da presidência do TET da 1ª Região.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE: III****EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processos : Nºs. 91.1658-6 e 92.0230-7  
Exqtes. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA e CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CÃO.

Adv. : Catia Stellio S Balduino e José Célio S Lima e outra  
Excdos. : Milton Augusto de Farias e Oliveira E Tavares Ltda

**SENTENÇA** : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas dos processos, conforme guia de fls. e considerando mais que a xeqtente concorda com os valores recolhidos, fls., JULGO EXTINTOS os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de Lei. P. R. I.

Processo : Nº 92.090-8  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO



Proc. : José Celio S Lima  
 Excdos. : Carlos Alberto Fernando de Lima  
 SENTENÇA : Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de processo Civil, consoante requerido às fls. 09. Custas, ex lege. P. R. I.

**CLASSE: VI**

**FEITO NÃO CONTENCIOSO:** Processo nº 92.400-8

Repte. : MANOEL PAULINO DA SILVA  
 Adv. : Carlos Machado Garcia  
 Proc. : José Augusto T Potiguar  
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...). À vista do exposto, defiro o pedido, para determinar que se expeça Alvará Judicial autorizando o Banco Itaú, Agência Caxambu, neste Estado, a proceder a conversão para cruzados, dos recursos em cruzados novos existentes da conta número 113608857-0, em nome do requerente, devendo dita importância ser livremente movimentada pelo postulante MANOEL PAULINO DA SILVA, ou por seu representante legal. Custas, ex lege.  
 P. R. I.

: Belém, 19.03.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

**BOLETIM Nº 046/92**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.  
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

**JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.  
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

**EXPEDIENTE DO DIA 20.03.1992**

**DESPACHOS EM TELEX**

Nº : 644/92  
 De : Maria da Graça Carvalho Mottin - Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Rosa/RS.  
 Assunto : Comunica que foi designado o dia 23 de março de 1992, às 16:30 horas, para a realização da audiência de precatória da no Processo nº 26851-8.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Intime-se.

Nº : 1.036/92  
 De : Antônio Paulo Gesser - Diretor de Secretaria da 1ª Vara/SC.  
 Assunto : Comunica que foi designado o dia 14 de maio de 1992, às 14:00 horas, para a realização da audiência de precatória da no Processo nº 29378-4.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

**DESPACHOS EM OFÍCIOS**

Nº : 074/92  
 De : Vicente Cassiano - Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Dourados/MS.  
 Assunto : Comunica que foi designado o dia 12.03.92, às 15:30 horas, para a realização da audiência de precatória no processo nº 22047-7.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 0336/92  
 De : Juíza da 3ª Vara da Comarca de Castanhal  
 Assunto : Restitui o ofício nº 336/92, remetido por este Juízo no Processo de nº 29348-2.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 0229/92  
 De : Luiz Carlos Vitale - Capitão-de-mar-e-guerra, Comandante do "CIABA"  
 Assunto : Encaminha informações solicitadas no Processo nº 92.119-0.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 489/92  
 De : Sinval Antunes de Souza - Juiz Federal da 1ª Vara da S.J. de São Paulo.  
 Assunto : Comunica que a carta precatória expedida no Processo nº 13981-5, foi encaminhada à Comarca de Mogi Mirim/SP.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

**DESPACHOS EM PETIÇÕES**

Petição do INSS  
 Procur. : Vera Lúcia Santos  
 Assunto : Requer a baixa do Processo nº 91.2634-4 à conta, para pagamento, pelo executado, das custas e honorários advocatícios.  
 DESPACHO : J. Como requer.

Petição de Rosalina dos Santos Pantoja  
 Adv. : ...  
 Assunto : ...

Assunto : Requer a suspensão condicional da pena que lhe foi imposta no Processo nº 90.668-6.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

**Petições do INSS**

Procur. : Joaquim Moreira Rocha e outros  
 Assuntos : 1) Requer a suspensão dos Processos nºs 2034-6, 11742-0 e 26744-9; 2) Requer a extinção dos Processos nºs 19.939 e 29211-7; 3) Requer seja efetuado reforço de penhora no Processo nº 7553-1; 4) Requer seja expedido alvará para pagamento da dívida no Processo nº 24514-3; 5) Requer a venda em hasta pública dos bens penhorados no Processo nº 24911-4; 6) Requer a expedição de carta precatória executória no Processo nº 5239-6; 7) Requer providências no Processo nº 90.2423-4.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Paulo Sérgio Matos de Alcântara  
 Adv. : Gilmar Kuhn  
 Assunto : Requer a inquirição da testemunha José Guimarães Bastos Júnior, no Processo nº 20781-0.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

**MANDADOS DEVOLVIDOS**

De : Comarca de Muaná/PA  
 Ref. : Processo nº 16895-5.  
 Finalidade : Intimação do réu, da sentença.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

**CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA**

De : Comarca de Itajaí/SC  
 Ref. : Proc. nº 21857-0.  
 Finalidade : Intimação da requerida.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : Juízo Federal da 1ª Vara/AM.  
 Ref. : Proc. nº 33241-0.  
 Finalidade : Inquirição de testemunhas.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : 9ª Vara Federal/DF  
 Ref. : Proc. nº 35660-3  
 Finalidade : Intimação do Embargado.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Proc. nº : 20988-0  
 De : Juízo Federal da 1ª Vara/SP.  
 Finalidade : Inquirição de testemunha..  
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

**AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE III**

Proc. nº : 89.2316-0  
 Exqte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Excdos : Geologia e Mineração Técnica da Amazônia GEOTÉCNICA  
 DESPACHO : Considerando os termos das certidões de fls.12, ouça-se a exeqüente.

Proc. nº : 91.1181-9  
 Exqte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Excdos : Sandra Maria Marinho Martins  
 DESPACHO : Sobre a garantia da dívida, ouça-se a exeqüente.

Proc. nº : 00.25820-2  
 Exqte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Excdos : Metro Engenharia Ltda.  
 DESPACHO : 1- Tendo a exeqüente em sua manifestação de fls. 25, rejeitado o bem oferecido para garantia da dívida, torno nula e sem nenhum efeito a penhora de fls. 08. 2- Indique a exeqüente outros bens livres e desembaraçados de propriedade da devedora, para efeito de penhora.

Proc. nº : 90.2398-0  
 Exqte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Excdos : Banco Francês e Brasileiro S/A  
 Adv. : Eduardo Augusto de Souza Meira  
 DESPACHO : Sobre o alegado na petição de fls.16, diga a exeqüente.

Procs. nºs : 34172-0 e 89.2630-5 e 90.601-5  
 Exqte : CREA - PA/AP  
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva  
 Excdos : José Casemiro; e Estância São Miguel Ltda.; e Antônio Carlos.  
 DESPACHO : Nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 1980, a conforme requerido às fls., suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exeqüente.

Proc. nº : 00.26617-5  
 Exqte : CREGI  
 Adv. : Ronaldo Koury Maués  
 Excdos : Hamilton Lustrosa Mascarenha  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Procs. nºs : 89.1505-2 e 90.609-0  
 Exqte : CREA - PA/AP  
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva  
 Excdos : Antônio Carlos Rego e Oscar Pereira dos Reis.  
 DESPACHO : Cite-se por edital.

Procs. nºs : 32226-1, 32229-6 e 32250-4.  
 Exqte : CREGI  
 Adv. : Ronaldo Koury Maués  
 Excdos : Josué Monteiro Arraes; João Marino de Lima Barros e José Aroldo Lemos Prazeres  
 DESPACHO : Cite-se por edital.

Procs. nºs : 00.33963-6, 89.0671-1, 89.0784-0, 89.0847-1, 89.0856-0, 89.1073-5, 89.1202-9, 90.0024-6, 90.0173-0, 90.2547-8.  
 Exqte : SUNAB  
 Adv. : Maria Amélia de Oliveira  
 Excdos : EMS da Silva - San Pedro Palace Hotel; Everaldo Alves de Oliveira; Frigorífico e Comércio Ltda.; Clemir Assunção Figueiredo de Miranda; Matão Frios Ltda.; H.C. Ribeiro & Cia.Ltda. (Panificadora do Bairro); Eloy Lacerda Murillo (Casa dos Ovos); Drogaria Três Estrelas; Geminiano Lima da Costa; J.L. Souza.

DESPACHO : Cite-se por edital.

Procs. nºs : 00.31368-8, 91.0157-0, 91.0181-3, 91.0244-5, 91.0246-1.  
 Exqte : INSS  
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excdos : London Scholl English SC Ltda. e outros; José Maria Pereira da Silva; Maria de Jesus Ribeiro; João Batista de Barros; Maria Rodrigues Fernandes Miranda.

DESPACHO : Cite-se por edital.

Procs. nºs : 00.28960-4, 90.01907-9, 91.00443-0, 91.00509-6, 91.00518-5, 91.00796-0, 91.00804-4.  
 Exqte : INSS  
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excdos : Campos Com. Rep. Ltda. e outros; Anígio Ferreira Marinho; Varejão das Bateriais Ltda.; Panificação Midori Ltda J.M. Maciel; Aldo Barreto Fontes; Edival Silva.

DESPACHO : Cite-se, na forma do pedido de fls.

Procs. nºs : 00.09431-5, 00.22502-9, 00.22518-5, 00.27675-8, 00.27904-8, e 28073-9.  
 Exqte : INSS  
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excdos : N.C. Leal; Maria Zumildes Ramos Pinheiro; Belém Serviços Gerais Ltda.; Carlos Conde e Irmão; Madeiras Gerais S/A e outros; Saudosa Maloca Ltda.

DESPACHO : Nos termos do artigo 40 e parágrafos, da Lei nº 6.830, de 1980, e conforme requerido às fls., suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exeqüente.

Proc. nº : 91.0052-3, 91.0580-0, 91.1429-0  
 Exqte : INSS  
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excdos : Representações Universal Ltda. e outros; Portomar Ind. de Madeira Ltda. e outros; Manoel Elias de Souza Lima e outro.

DESPACHO : Sobre a garantia da dívida. ouça-se o exeqüente.

Procs. nºs : 00.15668-0, 00.21298-9, 00.24620-4, 00.29909-0.  
 Exqte : INSS  
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
 Excdos : R.A. Dias; Restaurante Na Doca Ltda.; Condomínio do Edifício José Elias; Pro Solos Projeto de Cálculo Fundações Ltda.

DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do(s) bem(ns) penhorados, em hasta pública, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- Indique o exeqüente leiloeiro de sua confiança. 3- A reavaliação; 4- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de quinze(15) dias.

Procs. nºs : 00.5630-8 e 00.6874-8  
 Exqte : INSS  
 Procur. : ...  
 Excdos : ...



<p>Proc. n.º : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Pará Diesel Representações Ltda.; e Manoel Brito Lourenço. DESPACHO : Nos termos do artigo 40 e parágrafos, da Lei nº 6.830, de 1980, suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos aos representante legal do exeqüente.</p> <p>Proc. n.ºs : 00.4469-5, 00.6710-5, 00.11738-2 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Engenharia Com. e Transp. Alpejo Ltda e outros. DESPACHO : Diga o exeqüente.</p> <p>Proc. n.º : 00.2598-4 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : José Edmundo Eng. Ind. Comércio DESPACHO : O pedido de fls. 37, e visando de apreciação oportuna, e visando inicialmente a construção de bens, indique o exeqüente outros bens penhoráveis de propriedade da firma devedora.</p> <p>Proc. n.º : 00.3725-7 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : A.D. Dominguez DESPACHO : O pedido de fls. 28, será objeto de apreciação oportuna e, visando inicialmente a construção de bens, indique o exeqüente bens penhoráveis de propriedade da firma devedora.</p> <p>Proc. n.º : 00.7513-2 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Cia. Máq. Agric. e Rod. Ind. e Com. DESPACHO : Visando-se inicialmente a construção de bens, indique o exeqüente bens penhoráveis de propriedade do devedor.</p> <p>Proc. n.º : 00.7896-4 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Hotel Príncipe Negro Ltda. DESPACHO : 1- Visando-se inicialmente a construção de bens, indique o exeqüente outros bens de propriedade da devedora para efeito de penhora. 2- O pedido de fls. 34, será objeto de apreciação oportuna.</p> <p>Proc. n.º : 00.8583-9 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : J. Jacob e Irmão Matriz DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 17 verso, ouça-se o exeqüente.</p> <p>Proc. n.º : 00.11724-2 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : A. D. Dominguez DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 29, diga o exeqüente.</p> <p>Proc. n.º : 00.11760-9 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Comercial de Móveis e Máquinas Ltda. Adv. : Raphael Celda Lucas Filho DESPACHO : À reavaliação dos bens penhorados às fls. 11.</p> <p>Proc. n.º : 00.15045-2 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : A.A. Matos e Cia. DESPACHO : Ouça-se o exeqüente.</p> <p>Proc. n.º : 00.15092-4 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Júlio Bendahan DESPACHO : 1- Ao cálculo. 2- Solicite-se à CEF o montante devidamente atualizado do valor retratado na guia que se acha acostada às fls. 50. Oficie-se.</p> <p>Proc. n.º : 00.15106-8 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Móveis Dutato Ind. Com. e Exp. Ltda. DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 21.</p> <p>Proc. n.º : 00.16280-9 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : R.C. Rosário DESPACHO : Intime-se, por mandado, o representante legal da executada, para, no prazo de (5) dias, apresentar em juízo o bem que lhe foi confiada a guarda,</p>	<p>ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão na forma da Lei, como depositário infiel.</p> <p>Proc. n.º : 00.16339-2 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Colégio Abraham Levy DESPACHO : 1- Faça-se a alienação dos bens penhorados às fls. 15, em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- À reavaliação. 3- Indique o exeqüente leiloeiro de sua confiança. 4- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de (15) quinze dias.</p> <p>Proc. n.º : 00.17177-8 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : SERPAL - Serraria Paraense Ltda. DESPACHO : Diligencie o exeqüente, no sentido de localizar bens penhoráveis de propriedade da firma devedora.</p> <p>Proc. n.º : 00.17863-2 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Domingos Edgar dos Santos Raiol DESPACHO : Solicite-se ao DETRAN informar a quem pertence o automóvel de marca "Volkswagen", objeto da penhora de fls. 08. Oficie-se.</p> <p>Proc. n.º : 00.18141-2 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Oscar Ferreira Pires Adv. : Izabel Pereira Gomes DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 49/50, ouça-se o exeqüente.</p> <p>Proc. n.º : 00.18145-5 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Serviços de Vigilância do Pará Ltda. DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls. 42 verso, ouça-se o exeqüente.</p> <p>Proc. n.º : 00.22055-8 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Acrel - Instalações Elétricas Serviços e Representações Ltda. DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls. 21, diga o exeqüente.</p> <p>Proc. n.º : 00.22332-8 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Manoel Piedade de Barros Júnior DESPACHO : Pode o exeqüente, diretamente, diligenciar no sentido de localizar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Intime-se.</p> <p>Proc. n.º : 00.22380-8 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Serviço e Associação Póstuma Ltda. DESPACHO : Prossiga a execução, com a penhora em bens de propriedade da firma devedora para garantia da dívida. Expeça-se o competente mandado.</p> <p>Proc. n.º : Proc. n.º 00.22442-1 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : G. Campos dos Santos DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 43, ouça-se o exeqüente.</p> <p>Proc. n.º : 00.22446-4 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Reinus Metalúrgica e Comércio Ltda. DESPACHO : Visando-se inicialmente a construção de bens, indique o exeqüente bens penhoráveis de propriedade da firma devedora.</p> <p>Proc. n.º : 00.22560-6 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Acrel Instalações Elétricas Serviços e Representações Ltda. DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls. 28 verso, ouça-se o exeqüente.</p> <p>Proc. n.º : 00.23192-4 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Aldenor Ferreira de Souza DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls. 29 verso, ouça-se o exeqüente.</p>	<p>Proc. n.º : 00.23689-6 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Restaurante Na Doca Ltda. DESPACHO : Indique o exeqüente bens penhoráveis de propriedade da firma devedora, a fim de ser efetivado o reforço da penhora.</p> <p>Proc. n.º : 00.25247-6 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Moisés Maia Pinheiro DESPACHO : Tendo decorrido o prazo de suspensão requerido na petição de fls. 17, diga o exeqüente se ainda tem interesse em prosseguir no feito.</p> <p>Proc. n.º : 00.26479-2 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Raimundo Daciél Pereira da Silva DESPACHO : Intime-se o exeqüente para dizer se ainda tem interesse em prosseguir no feito.</p> <p>Proc. n.º : 00.27372-4 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Condomínio do Edifício Asteca DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls. 27.</p> <p>Proc. n.º : 00.27872-6 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Carneiro da Cunha e outro DESPACHO : Sobre o parcelamento requerido administrativamente, pela executada, noticiado às fls. 16, diga o exeqüente.</p> <p>Proc. n.º : 00.28045-3 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Ascam Assessoria Contábil da Amazônia Ltda. e outro DESPACHO : Ao cálculo, verificando que o valor atribuído ao bem penhorado às fls. 13, é insuficiente para a garantia da dívida, faça-se de imediato, o reforço da penhora.</p> <p>Proc. n.º : 00.28205-7 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Farmácia Santa Cecília Ltda e outros DESPACHO : Desentranhe-se o mandado de fls. 24, encaminhando-o à Comarca de Marapanim, para cumprimento.</p> <p>Proc. n.º : 00.28337-1 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Sociedade Elias Viana Ltda. DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls. 28.</p> <p>Proc. n.º : 00.28959-0 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Beneves Benedito Cordeiro Neves Adv. : Benedito Cordeiro Neves DESPACHO : Indique o exeqüente bens penhoráveis de propriedade da devedora.</p> <p>Proc. n.º : 00.29726-7 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Sindicato dos Emp. no Comércio do Estado do Pará DESPACHO : Diga o exeqüente se ainda tem interesse em prosseguir no feito.</p> <p>Proc. n.º : 00.29847-6 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Lucival Carvalho de Moraes DESPACHO : Diga o exeqüente o que se oferecer em torno do parcelamento requerido, pelo devedor, administrativamente, noticiado às fls. 29, considerando que foram pagas as custas processuais, e honorários advocatícios, conforme guias de fls. 26 verso.</p> <p>Proc. n.º : 00.29877-8 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : Alceu Alfredo Brazão e Silva DESPACHO : Sobre o pedido de parcelamento requerido pelo devedor, administrativamente, noticiado às fls. 23, diga o exeqüente.</p> <p>Proc. n.º : 00.32378-0 Exqte : INSS Procur. : Joaquim Moreira Rocha Excdos : J.M. Miranda &amp; Cia. DESPACHO : 1- Faça-se a alienação dos bens pen-</p>
--	---	---



nhorados, em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- À reavaliação. 3- Indique o exequente leiloeiro de sua escolha. 4- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nº : 90.1761-0  
Exqte : INSS  
Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
Excdo : Lubrificantes Gran Oil S/A e outros  
DESPACHO : Diga o exequente se ainda tem interesse em prosseguir no feito.

Proc. nº : 90.1987-7  
Exqte : INSS  
Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
Excdo : José Francisco Araújo do Nascimento e outro  
DESPACHO : Considerando o decurso do prazo requerido na petição de fls. 10, diga o exequente.

Proc. nº : 91.283-6  
Exqte : INSS  
Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
Excdo : Valdivino Borges  
DESPACHO : Sobre o parcelamento requerido na esfera administrativa, noticiado às fls. 11, diga o exequente, considerando que até a presente data, o executado não efetuou o pagamento das custas processuais.

Proc. nº : 91.434-0  
Exqte : INSS  
Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
Excdo : Mercadinho Canindé Ltda. e outros  
DESPACHO : Intime-se o exequente para apresentar o demonstrativo correspondente do saldo devedor da dívida referido na petição de fls. 11.

Proc. nº : 91.1434-6  
Exqte : INSS  
Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
Excdo : Rádio e Televisão Guajará Ltda. e outros  
Adv. : Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto  
DESPACHO : Efetive-se a penhora do bem indicado pela executada às fls. 08. Expeça-se o competente mandado.

#### AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº : 00.1011760-1  
Embgt : COMOMAQ Comercial de Móveis e Máquinas Ltda.  
Adv. : Raphael Celda Lucas Filho  
Embgo : I.N.S.S.  
Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO : Cumpra-se o despacho proferido no processo principal.

Procs. nºs : 92.422-9, 92.423-7, 92.424-5, 92.425-3, 92.426-1.

Embte : Belém Pesca S/a  
Adv. : Haroldo A. Santos  
Embga : Fazenda Nacional  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : 1- Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2- Intime-se a embargada para impugnar os embargos, querendo, no prazo legal.

#### AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006

Proc. nº : 92.360-5  
Embgt : Deusalina Albuquerque Leão  
Adv. : Edmar Silva Pereira  
Embgo : I.N.S.S.  
Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO : Cite-se o embargado, para contestar, querendo, no prazo legal.

#### AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº : 00.22767-6  
Autora : Justiça Pública  
Procur. : Paulo Meira  
Réu : Marco Polo da Graça Mendes  
Adv. : Helionar Mattos  
DESPACHO : Face ao contido no Ofício de fls. 126, expeça-se novo mandado de intimação da testemunha José Carlos da Silva Barroso.

#### AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL - CLASSE 09008

Proc. nº : 91.2022-2  
Autora : Justiça Pública  
Indcdo : Irregularidades praticadas pela empresa ESAM - Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda.  
DESPACHO : Defiro o que requer o Ministério Pú-

blico Federal às fls. 75. Com as cautelas de estilo, baixem os autos à autoridade policial processante, para o fim indicado na promoção ministerial.

#### AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº : 00.26057-6  
Reqte : W.C. Com. e Ind. de Químicos e Derivados Ltda.  
Adv. : Antônio Augusto de Oliveira Alves  
Reqdo : INGRA  
Adv. : Irsef Ivan Araújo Souza  
DESPACHO : 1- Diga a Requerente (W.C. Com. e Ind. de Químicos e Derivados Ltda), se ratifica os termos da petição de fls. 47; 2- Em prazo sucessivo, diga o INGRA sobre o pedido de fls. 57/58.

Proc. nº : 92.502-0  
Reqte : Paulo César Albuquerque Carvalho da Silva e outro  
Adv. : Regina Márcia Raiol Lima  
Reqdos : União Federal e BRADESCO S/A  
DESPACHO : 1- Por não ver presentes os requisitos autorizadores, indefiro o pedido de liminar. 2- Citem-se os requeridos para contestarem a ação, se o desejarem, no prazo legal.

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS  
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

#### EXPEDIENTE DO DIA 20.03.92

##### DESPACHO EM PROCESSO:

Proc. nº 91.334-4 - Ação Ordinária  
Autor : ANÁLIA LINA FERREIRA E OUTROS  
Adv. : Dr. Antonio Pereira  
Réu : INSS  
DESPACHO : ... Ante o exposto, forte nas disposições do art. 113 do CPD, c/c art. 240, letra "e", da Lei 8.112/90, declino, de ofício da competência para reconhecer do presente pleito, determinando a sua remessa para a Justiça do Trabalho neste Estado, por intermédio da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 92.064-9 - MANDADO DE SEGURANÇA  
Impete. : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA AMAZÔNIA LEGAL  
Adv. : Dr. Decolecio da Paz Pereira  
Impdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo  
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº 92.1195-0 - Carta Precatória Criminal  
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA  
Reqdo. : AUGUSTO CÉSAR BAHIA DA SILVA  
Despacho: N. A. Conclusos.

#### JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

#### EXPEDIENTE DE 20.03.92

##### TELEX:

Nº : 151/92 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz VICENTE LEAL.  
Assunto : Solicita informações para fim de instruir HC impetrado em favor de ILSON MOREIRA DA SILVA e outro.  
DESPACHO : J. Conclusos.

##### OFÍCIOS:

Nº : COMARCA DE ÓBIDOS - Juíza ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
Assunto : Acusa o recebimento do Ofício Precatório nº 405/92.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 144/92 - COMARCA DE PARAUEBAS  
Assunto : Comunica data designada para audiência de inquirição de testemunha nos autos do proc. em que figura como acusado ANTONIO VANDERLEY DE OLIVEIRA.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Nºs : 040/92, 079/92 e 083/92-CANT/SR/DPF/PA - Bel. JOSÉ FERREIRA SALES.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 018/92, 153/91, 49/90-SR/DPF/PA, respectivamente.  
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 174/92-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 029/89, 021391 e 31/91-DEF.2/SNM/PA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

##### PETIÇÕES:

De : J. S. MÓVEIS S/A  
Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guamá  
Assunto : Vem falar sobre a CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 91.1003-0.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : WALDIR FERNANDES DA CUNHA  
Adv. : Dr. Fernando Flávio Lopes Silva  
Assunto : Vem apresentar DEFESA PRÉVIA nos autos do processo nº 90.5091-4.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JACINTO FERREIRA NERYS  
Adv. : Dr. Vandir Prado Silva  
Assunto : Vem apresentar DEFESA PRÉVIA nos autos do processo nº 91.2227-1.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : DEIMIRO DOS SANTOS  
Assunto : Advogado requer juntada de procuração nos autos do proc. nº 91.2500-3.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : EMPRESCA NORTE S/A  
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos  
Assunto : Vem nomear bem à penhora nos autos do processo nº 91.1342-0.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA  
Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho  
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 33.515.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JACINTO PEREIRA NERYS  
Adv. : Dr. Vandir Prado Silva  
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 91.2207-1.  
DESPACHO : À Distribuição. J. Conclusos.

De : LEANDRO PONTE SOUZA PEIXOTO  
Adv. : Drª Roseli Maria Pinto Feitosa  
Assunto : Requer juntada de substabelecimento nos autos do proc. nº 92.0459-8.  
DESPACHO : J. Conclusos.

#### BOLETIM Nº 047/92

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARRICO - Diretor Administrativo.

#### JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara e das Execuções Penais  
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

#### EXPEDIENTE DO DIA 23.03.1992

##### DESPACHOS EM PROCESSOS

#### AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº : 00.5478-0  
Autor : Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA  
Adv. : Marcílio Felgueiras Vianna  
Réus : Superintendência Regional do INPS  
Adv. : Arthur Queiroz Ferreira  
DESPACHO : Face à informação retro, solicita-se à Caixa Econômica Federal informar o saldo, devidamente atualizado, do depósito judicial de que se trata.

Proc. nº : 89.1568-0  
Autores : Jaime Bezerra de Melo e outros  
Adv. : João Nascimento Rocha  
Réu : Instituto Nacional da Previdência Social - INPS  
Adv. : Roberto Bastos da Silva  
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos aos apelados para oferecerem contra-razões, se assim o desejarem, no prazo legal.

Proc. nº : 90.1304-6  
Autor : José Airton Alves  
Adv. : Haroldo Souza Silva  
Réu : I.N.P.S.  
Adv. : Yvette Nunes Carreira  
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 90.1695-9  
Autor : Manoel dos Santos Vilas Boas  
Adv. : Haroldo Souza Silva



Réu : I.N.P.S.  
Adv. : Yvette Nunes Carreira  
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao Apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 90.1723-8  
Autor : Nagib Antônio Rossy  
Adv. : Haroldo Souza Silva  
Réu : I.N.P.S.  
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos ao apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 90.2463-3  
Autores : Aluísio Gama e Gama e outros  
Adv. : João Nascimento Rocha  
Réu : I.N.S.S.  
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos aos apelados, para oferecerem contra-razões, se assim o desejarem, no prazo legal.

Proc. nº : 91.313-1  
Autores : Esmeralda Cohen Flexa e outros  
Adv. : Rosa Fernanda M. de Souza  
Réu : I.N.S.S.  
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos aos apelados, para oferecerem contra-razões, se assim o desejarem, no prazo legal.

Proc. nº : 91.604-1  
Autores : Carlos Augusto de Oliveira Pimentel e outros  
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramanho  
Réu : I.N.S.S.  
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos aos apelados, para oferecerem contra-razões, se assim o desejarem, no prazo legal.

Proc. nº : 91.867-2  
Autores : Manoel Luiz da Silva Moraes e outros  
Adv. : João Nascimento Rocha  
Réu : I.N.S.S.  
Adv. : Odineá Ferreira Miranda  
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos aos apelados para oferecerem contra-razões, se assim o desejarem, no prazo legal.

Proc. nº : 91.917-2  
Autores : Joaquim Melo Vale e outros  
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramanho  
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, para determinar que o INSS proceda à atualização das aposentadorias e pensão dos autores, obedecendo à diretriz estabelecida pela Súmula nº 260/TER, qual seja, a de que "No primeiro reajuste do benefício previdenciário, deve-se aplicar o índice integral do aumento verificado, independentemente do mês da concessão, considerando, nos reajustes subsequentes, o salário mínimo então atualizado". Condeno, ainda o réu, a pagar aos autores as diferenças a serem apuradas em liquidação, incidindo a correção monetária sobre as parcelas em atraso, desde o primeiro reajuste devido, observando-se o critério da Súmula nº 71/TER, até o ajuizamento da ação e, a partir daí, nos termos da Lei nº 6.899/ de 1981, verificando-se em tudo, a precriação quinquenal (Súmula nº 163/TER). Condenei mais o INSS, a ressarcir as custas expandidas pelos autores e a pagar honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. Custas, ex lege. P. R. e I.

Proc. nº : 91.994-6  
Autor : Pedro Pereira de Souza  
Adv. : Haroldo Souza Silva

Réu : I.N.S.S.  
Adv. : Odineá Ferreira Miranda  
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos

ao apelado, para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 91.1404-4  
Autores : José Bráulio dos Santos e outro  
Adv. : Kelma Souza de Oliveira Reuter e outra  
Réu : Universidade Federal do Pará - UFPA.  
Adv. : Angelina do Carmo Hamouche Panzuti  
DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.1625-0  
Autores : Bernadete Batista da Silva e outros  
Adv. : Eriédina Borges Paulo  
Réu : I.N.S.S.  
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
DESPACHO : 1- Recebo a apelação em seus efeitos regulares. 2- Dê-se vista dos autos aos apelados, para oferecerem contra-razões, se assim o desejarem, no prazo legal.

Proc. nº : 91.2119-9  
Autora : Comac Norte Máquinas Ltda.  
Adv. : Izabel Pereira gomes  
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Proc. nº : 91.2850-9  
Autora : Maria Natalice Silva da Silva  
Adv. : Waldelice da Silva Carneiro  
Réu : I.N.S.S.  
Adv. : Odineá Ferreira Miranda  
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga a autora.

Proc. nº : 91.2902-5  
Autor : Silvio Batista Nunes Filho  
Adv. : Benedito Nonato Monteiro David  
Réu : União Federal (Min. da Marinha)  
Procur. : José Augusto Torres Potiguar  
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga o autor.

Proc. nº : 91.3079-1  
Autores : Orlandina Souza do Nascimento e outro  
Adv. : José Epifânio de Souza  
Réu : União Federal  
Procur. : Edisson Messias de Almeida  
DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, digam os autores.

Proc. nº : 92.572-1  
Autora : Bernita Marie Liker  
Adv. : Waldelice da Silva Carneiro e outro  
Réu : I.N.S.S.  
DESPACHO : Cite-se.

Proc. nº : 92.601-9  
Autora : Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR  
Adv. : Maria Bethania M. Malato e outra  
Réu : Construmaq Engenharia e Equipamentos  
DESPACHO : A isenção de custas no âmbito da Justiça Federal está disciplinada no artigo 9º da Lei nº 6.032, de 1974, não alcançando as empresas públicas. Indeferido, assim, o pedido de isenção formulado às fls. 6. Intime-se a Requerente para efetuar o pagamento das custas respectivas, no prazo legal, sob pena de indeferimento da inicial.

## AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº : 00.30298-0  
Impete : Peláio Zenio Gentil  
Adv. : Alberto da Silva Campos e outros  
Impdo : Titular do Posto de Aposentadoria do INPS em Belém.  
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
DESPACHO : Proceda-se à liquidação de sentença, como requerido às fls. 97. Ao Contador.

## AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE III

Proc. nº : 00.28067-4  
Exqte : INSS  
Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
Excedaa : Distribuidora Ferreira de Produtos Alimentícios Ltda. e outros  
Adv. : Adalberto A. de Souza  
DESPACHO : Não é atribuição do Oficial de Justiça diligenciar o que pede o exequente. Entretanto, em face dos termos da certidão de fls. 14 verso, e considerando que o endereço é o mesmo da executada, oficie-se à Junta Comercial do Estado do Pará, a fim de que informe ao Juízo o nome do representante legal da empresa Indústria e Comércio de Madeiras Tucuruí Ltda.

Procs. nºs : 91.1158-4 e 91.1684-5  
Exqte : Cons. Reg. de Medicina Veterinária  
Adv. : Cátia Stello Sashida Balduino  
Excdos : Idivio del Mare de Oliveira; e Companhia Vale do Muzuzinho  
DESPACHO : Diga o exequente.

Procs. nºs : 00.34873-2  
Exqte : SUNAB  
Adv. : Maria Amélia de Oliveira  
Excdos : FEMES - Ind. e Com. Ltda.; e Com. e Ind. de Pescados do Pará Ltda.  
DESPACHO : Diga a exequente.

Proc. nº : 90.837-9  
Exqte : SUNAB  
Adv. : Maria Amélia de Oliveira  
Excdos : Abraão Aben Athar  
DESPACHO : Ao cálculo para a elaboração das cugtas processuais, o que feito, intime-se o devedor para efetuar o respectivo pagamento.

Proc. nº : 91.1860-0  
Exqte : SUNAB  
Adv. : Maria Amélia de Oliveira  
Excdas : Panificadora Oito de Maio Ltda.  
DESPACHO : Sobre a garantia da dívida, ouça-se a exequente.

Proc. nº : 00.34283-1  
Exqte : INGRA  
Excdos : Doménico Falesti  
DESPACHO : Sobre a garantia da dívida, diga o exequente.

Proc. nº : 90.683-0  
Exqte : SUDAM  
Adv. : Antonio Cândido Monteiro de Britto  
Excdas : Sotave Amazônia Química e Mineral S/A  
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 30. Expeça-se o competente mandado de penhora no rosto dos autos da Ação de Desapropriação, Processo nº 34452-4.

Proc. nº : 91.1464-8  
Exqte : CRECI  
Adv. : Ronaldo Koury Maués  
Excdas : Maria Rosineide Bentes da Silva  
DESPACHO : Diga o exequente.

Procs. nºs : 91.1198-3, 91.1585-7, 91.1588-1, e 91.1605-5.  
Exqte : Fazenda Nacional  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
Excdos : Xilo do Brasil Exportações S/A; e Bermasa Madeiras Tropicais S/A.  
DESPACHO : Diga o exequente se aceita a indicação.

Procs. nºs : 00.22105-8, 90.1104-3, 91.2946-7, 90.2951-3, 91.2952-1, 91.2956-4,  
Exqte : Fazenda Nacional  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
Excdos : Indústria de Conservas Alimentícias Pará Ltda.; NE Comércio Travel Assessoria Representações Ltda.; Boye E-dler Hansen; Acácio Manuel Simões Rolo e outro; Carivaldo Mascarenhas Ferreira; GEOSER Perfurações e Sonda gens Ltda.  
DESPACHO : Diga a exequente.

Procs. nºs : 91.2445-7 e 91.2490-2  
Exqte : Fazenda Nacional  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
Excdos : Conortê Comercial e Industrial do Norte Ltda.; Comércio e Transportes Boa Esperança e outro  
DESPACHO : Diga a exequente se aceita a indicação de fls.

Proc. nº : 89.2134-6 e 90.2355-6  
Exqte : Fazenda Nacional  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
Excdos : Construtora Barroso Ribeiro Ltda.; Nalter Moreira da Silva e Cia. Ltda.  
DESPACHO : Cite-se na forma do pedido de fls.

Proc. nº : 00.30857-9  
Exqte : Fazenda Nacional  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
Excdas : Certa Consultoria Engenharia e Tecnologia Ltda.  
DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 19, ouça-se a exequente.

Proc. nº : 89.1930-9  
Exqte : Fazenda Nacional  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
Excdas : Exportadora Marodin Ltda.  
DESPACHO : Sobre o pagamento da dívida, ouça-se a exequente.

Proc. nº : 90.948-0  
Exqte : Fazenda Nacional  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto



Exoda : Eletrobel Engenharia, Com. e Representações Ltda.  
 DESPACHO : Cite-se a firma executada na pessoa de seu representante legal, indicado na petição de fls. 09.

Proc. nº : 90.1600-2  
 Exqte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Exoda : CONNESA Centro Oeste Norte Nordeste Eng. S/A  
 DESPACHO : Cite-se a firma executada na pessoa de seu representante legal, Sr. Síllas Rodrigues Varizo, através de carta precatória, a ser encaminhada para cumprimento, à Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Proc. nº : 90.1606-1  
 Exqte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Exoda : CBR Materiais de Construção Ltda.  
 DESPACHO : Cite-se a firma executada na pessoa de seu representante legal, devendo constar no mandado o endereço indicado pela exequente, às fls. 09.

Proc. nº : 90.1607-0  
 Exqte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Exoda : CBR Materiais de Construção Ltda.  
 DESPACHO : Cite-se a firma executada, na pessoa de seu representante legal, devendo constar do mandado o endereço indicado pela exequente às fls. 09.

Proc. nº : 91.2441-4  
 Exqte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Exoda : Conorte Comercial do Norte Ltda.  
 DESPACHO : Diga a exequente se aceita os bens indicados às fls. 09.

## AUTOS DE EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Procs. nºs : 00.8933-8, 00.10989-4, 00.13124-5,  
 Exqte : Caixa Econômica Federal  
 Adv. : Renato Lobato de Moraes  
 Exodos : Benedito Adelino Lisboa Ribeiro e outros; Benedito Raimundo Corrêa e outros; Maria Madalena da Silva Queiroz e outros  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls.

Procs. nºs : 91.1772-8 e 91.1779-5  
 Exqte : Caixa Econômica Federal  
 Adv. : Maria Amélia Franco  
 Exodos : Paulo Roberto de Oliveira; e Euclides Rabelo Alencar.  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. Oficie-se.

Proc. nº : 00.23512-1  
 Exqte : Caixa Econômica Federal  
 Adv. : Renato Lobato de Moraes  
 Exodo : Raimundo Evaldo de Souza Gomes  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 43 verso, ouça-se a exequente.

Proc. nº : 00.31950-3  
 Exqte : Caixa Econômica Federal  
 Adv. : Maria Amélia Franco  
 Exodo : José Gilberto Pinto Guimarães e outro.  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 105.

Proc. nº : 00.35193-8  
 Exqte : Caixa Econômica Federal  
 Adv. : Ruy Martini Santos  
 Exoda : Rosângela Queiroz Bahia e outros  
 DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 32, ouça-se a exequente.

Proc. nº : 91.697-1  
 Exqte : Caixa Econômica Federal  
 Adv. : Renato Lobato de Moraes  
 Exodo : Milton José Nunes Franco  
 DESPACHO : Considerando os termos da última certidão de fls. 16 verso, ouça-se a exequente.

Proc. nº : 92.225-0  
 Exqte : Caixa Econômica Federal  
 Adv. : Maria Amélia Franco  
 Exodos : Adolfo Fernandes de Lima Filho e outros  
 DESPACHO : Citem-se.

Proc. nº : 00.17221-9  
 Exqte : E.C.T.  
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães  
 Exodo : Oséias Marques dos Anjos  
 Adv. : Manoel Garcia da Costa  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 45.

## AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. nº : 00.36217-4

Agvte : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães  
 Advdo : Terezinha de Jesus Melém da Silva  
 Adv. : Esamar Favacho Bandeira  
 DESPACHO : Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

## AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº : 90.163-3  
 Embgte : Salvador Indústria e Comércio S/A  
 Adv. : Geórgia Pitman  
 Embgdo : INCRA  
 Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
 DESPACHO : Considerando os termos da petição de fls. 24/25, abra-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Nacional.

Proc. nº : 90.1793-9  
 Embgte : Marcelino Fortunato Xavier  
 Adv. : Thadeu de Jesus e Silva  
 Embgdo : INCRA  
 Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
 DESPACHO : Considerando os termos da petição de fls. 23/24, abra-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Nacional.

Proc. nº : 91.2071-0  
 Embgte : Lúcia Costa Profeti  
 Adv. : Cléber José das Neves Reis  
 Embgdo : INCRA  
 Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
 DESPACHO : Considerando os termos da petição de fls. 12, abra-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Nacional.

## AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Proc. nº : 72.1464490-8  
 Expte : INCRA  
 Adv. : Edméa Moura Corrêa  
 Expdo : Luiz da Silva Franco  
 Adv. : Benedito Monteiro  
 DESPACHO : 1- À vista da promoção de fls. 175vº, defiro o pedido de fls. 166. 2- Expeça-se Ofício-Precatório ao Juízo da Comarca de Altamira, Pará, para que determine o cancelamento dos registros imobiliários feitos em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, feitos no Livro 3-D, fls. 260/261, sob o nº 260, em 19.05.72, conforme certidões de fls. 40-vº dos presentes autos, retornando, por consequência, ao status quo ante, procedendo-se ao restabelecimento das transcrições em nome de Luiz da Silva Franco (petição e documentos de fls. 166/174). 3- Expeçam-se os competentes alvarás de levantamento da importância depositada in initio litis bem como dos títulos da dívida agrária correspondente.

Proc. nº : 00.34452-4  
 Expte : Empresa de Portos do Brasil FORTOBRÁS  
 Adv. : José Gil de Carvalho  
 Expdo : Sotave Amazônia Química e Mineral  
 Adv. : José Sant'Ana Pereira  
 DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 92.120-3  
 Expte : INCRA  
 Adv. : João Luiz Colares Sarmiento  
 Expdo : Ary de Freitas Oliveira  
 Adv. : Antônio Carlos da Silva Gomes e outro  
 DESPACHO : Expeça-se mandado de intimação ao Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da situação do bem, para a devida transcrição.

## AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004

Proc. nº : 92.567-5  
 Reqte : INSS  
 Reqdo : Ruralidade Editora e Promoções Ltda. e outros  
 DESPACHO : Cumpra-se.

Proc. nº : 92.607-8  
 Reqte : Maria das Graças Reis  
 Reqdo : Banco Central do Brasil  
 DESPACHO : 1- Cumpra-se. 2- À conta. 3- Com as cautelas legais, devolvam-se os autos ao MM. Juiz deprecante.

## CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE 09001

Proc. nº : 91.923-7  
 Reqte : Ministério Público

Esqdo : Jorge Mastrângelo Solaris  
 Adv. : Antônio Jorge Quaresma  
 DESPACHO : Acolho a manifestação do Ministério Público Federal. Oficie-se.

## AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Proc. nº : 00.28296-0  
 Recte : Otacília Maria Ferraz Braga  
 Adv. : Ana Cavalleiro de Macedo Lima  
 Recdo : União Federal  
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar  
 DESPACHO : Deixo de receber o recurso de fls. 69/72, porque interposto fora do prazo legal. Intime-se.

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS  
 DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

## EXPEDIENTE DO DIA 23.03.92

## GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Ofício nº 034/92 - Comarca de Breves  
 Despacho: J. Conclusos.

## DESPACHO EM PROCESSO

Nº : 00.19573-1 Desapropriação  
 Expte. : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Expdo. : LUIZA CLEMENTINA C. MELO  
 Adv. : Dr. Washington L. Rodrigues  
 Despacho: Informe a Secretaria o valor atual do depósito constante de fls. 27 verso existente na CEF. Em seguida, encaminhe-se ao Contador para atualizar a importância de fls. 64. Após, então, volte-me conclusos.

Nº : 00.19574-0 Desapropriação  
 Expte. : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Expdo. : MANOEL JOAQUIM SOEIRO  
 Adv. : Dr. Washington L. Rodrigues  
 Despacho: Informe a Secretaria o valor atual do depósito constante de fls. 25 verso existente na CEF. Em seguida, encaminhe-se ao Contador para atualizar a importância de fls. 61. Após, então, volte-me os autos conclusos.

Nº : 91.2311-6 Declaratória  
 Reqte. : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.  
 Adv. : Dr. Tsuguo Koyama  
 Reqdo. : SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO IBAMA | PARÁ  
 Adv. : Drª Lucia F. Veloso  
 Despacho: Esclareça conclusivamente a autora se pretende produzir prova testemunhal, no prazo de cinco (5) dias.

Nº : 00.22939-3 Pedido de Fiança  
 Reqte. : MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO PENA  
 Adv. : Dr. Octavio Guilhon  
 Despacho: Reitere-se o ofício de fls., não sem antes numerar e rubricar as peças do processo a partir das fls. 33.

Nº : 91.2304-3 Ação Cautelar  
 Reqte. : TRANSPORTE BRASILEIRO LIMPEADA  
 Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza  
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Fernando F. Scaff  
 Despacho: Informe a secretaria do Cartório com urgência sobre a ação principal.

## SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº : 92.0623-0 - Mandado de Segurança  
 Impete. : BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS  
 Adv. : Dr. José Guilherme da Silva Bastos  
 Impda. : REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
 SENTENÇA: "Vistos, etc. ... É o relatório. Passo a decidir. Como se sabe, o Mandado de Segurança é remédio heróico destinado ao exame da legalidade de atos administrativos praticados por autoridades públicas ou assemelhadas (CF, art. 5º, caput, inc. IXLX), destacando HELY LOPES MEIRELLES que "Considera-se autoridade a pessoa que pratica o ato impugnado" (Problemas do Mandado de Segurança, in RT 342/14). Ora a pessoa indicada como autoridade coatora é a Reitora da Universidade Federal do Amapá, estando a mesma domiciliada na Capital daquela unidade federativa, cabendo, então, ao Juiz Federal da Seção Judiciária da Justiça Federal amapaense processar e julgar o presente mandamus. Com tais fundamentos, e falecendo competência para que este Juízo (e Seção Judiciária) possa processar e julgar o presente MANDADO DE SEGURANÇA, uma vez que a autoridade coatora é Reitora na Universidade Federal do Amapá, competente portanto, o Juiz Federal daquela Seção Judiciária, e em homenagem ao princípio da celeridade e economia processuais, determino que aquela Justiça Federal se encaminhe estes autos. Publique-se. Intime-se."



SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1992

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Nº : 00.24243 - Ação Penal  
 Autor : Ministério Público  
 R. MEF. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : WOLLAGE REIS DA ROCHA  
 Adv. : Dr. Francisco Soares de Souza  
 SENTENÇA: "Vistos, etc. ... Assim sendo, Julgo extinta a punibilidade do crime previsto no art. 39, do Dec. Lei nº 288/67, c/c 334, § 1º, "b", do Código Penal, atribuído ao referido acusado WOLLAGE REIS DA ROCHA, isso com fundamento no que dispõe o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61, do Cód. de Processo Penal. P. R. I"

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal  
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 23.03.92

PROCESSOS:

CLASSE OLOCO - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.1616-0  
 Autor : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA.  
 Adv. : Dr. Gilberto Saad e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO : À parte A. especificou mas não esclareceu a finalidade da prova pericial, requerida à fl. 50.

Nº : 92.0350-8  
 Autor : JACOB MARQUES DA COSTA e outros  
 Adv. : Dr. Antonio Alves da Cunha Neto  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : 1. Completarem os AA., no prazo de 5 (cinco) dias a petição inicial, indicando os veículos sobre os quais incidiram os impostos compulsórios. 2. Em igual prazo, apresentem os AA. os originais do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.

Nº : 91.2839-8  
 Autor : GABRIEL JOSÉ LOPES LEAL  
 Adv. : Drª Maria da Dores Gonçalves e outro  
 Réu : FAZENDA NACIONAL  
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO : 1. Apresente o A. no prazo de 5 (cinco) dias, o comprovante original do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF. 2. Em igual prazo, manifeste-se sobre a contestação.

Nº : 91.3333-2  
 Autor : RODOMAR LTDA e outro  
 Adv. : Dr. Paulo Érico Moraes Gueiros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO : 1. Completarem os AA., no prazo de 5 (cinco) dias, a petição inicial, indicando os veículos sobre os quais incidiram os impostos compulsórios. 2. Em igual prazo apresentem os originais das guias do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.

Nº : 91.2037-0  
 Autor : AMADEU DE JESUS DO NASCIMENTO LOUREIRO e outros  
 Adv. : Dr. Monclara da Rocha Bastos  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Elson Messias de Almeida  
 DESPACHO : Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, e quais as suas finalidades.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.422  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
 Excdo : TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA.  
 Adv. : Dr. Raimundo Barbosa da Costa  
 DESPACHO : Intime-se, por mandado, o Sr. Procurador-Chefe da Fazenda Nacional, para se manifestar acerca dos cálculos de fls. 37 e do recolhimento aos cofres da União da importância correspondente ao débito executado.

Nºs : 32.674 e 32.730  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 Adv. : Drª Maria de Lourdes da Costa  
 Excdo : ANTONIO JOSÉ MENDONÇA BASTOS e ANTONIO JOSÉ MENDONÇA BASTOS, respectivamente.  
 DESPACHO : Cite-se no endereço indicado pelo exequente à fl..

Nºs : 89.0962-1 e 89.0971-0  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 Adv. : Drª Maria Rosângela da Silva  
 Excdo : ROZILTON SALES RIBEIRO e ISMAELITA CHA NAAN NUNES GIRARD, respectivamente.

DESPACHO : Face ao requerido pelo exequente à fl. SUSPENDO a presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Nºs : 89.0937-0 e 91.0711-0  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
 Excdo : J. QUARESMA & CIA LTDA, PANIFICADORA SAJAC e J M SAAVEDRA, respectivamente.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs : 89.1346-0 e 89.1835-3  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
 Excdo : SUPERMERCADO GUAMÁ LTDA e PAULO SÉRGIO SANTOS BORGES, respectivamente.  
 DESPACHO : Cite-se no endereço pela exequente à fl.

Nº : 89.0837-4  
 Exqte : SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA - SUDHEVEA  
 Adv. : Drª Maria da Graça Morgado Martins  
 Excdo : ESPÓLIO DE BENEDITO OSWALDO RODRIGUES DE LIMA e outros  
 DESPACHO : Informe o serventário do Setor de Execuções sobre a certidão do do Sr. Oficial de Justiça de fl. 16-v.

Nº : 89.1636-9  
 Exqte : S U N A B  
 Adv. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
 Excdo : DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFANTIS E BABY LTDA.  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 15, dê-se vista ao Cartório.

Nº : 90.2192-8  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
 Excdo : N. T. MAGAZINE LTDA.  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 10, dê-se vista ao Cartório.

Nº : 91.0704-8  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
 Excdo : JOÃO DA CRUZ MACHADO  
 DESPACHO : Vista ao exequente para se manifestar sobre a penhora.

Nº : 91.0705-6  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
 Excdo : PANIFICADORA SANTA ISABEL LTDA.  
 DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fl. 2. Expeça-se Mandado para ampliação da penhora.

Nº : 90.2268-1  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
 Excdo : SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs : 32.597, 32.603, 32.606 e 89.2698-4.  
 Exqte : C R E A A  
 adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva  
 Excdo : ELEVACOM COM. SERV. REPRESENTAÇÕES LTDA, ELEVACOM LTDA, ELEVACOM LTDA e SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E SERV. GERAIS, respectivamente.

DESPACHO : Face ao requerido pelo exequente à fl., SUSPENDO a presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

CLASSE 5001 - AÇÃO DE DESPEJO

Nº : 91.1004-9  
 Autor : RAIMUNDO NONATO MOREIRA  
 Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves  
 Réu : I N S S  
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 DESPACHO : 1. Informe o autor se o réu já desocupou o imóvel objeto da presente AÇÃO DE DESPEJO. 2. Caso contrário, na forma do art. 599, do C. P. Civil, ordene o com parecimento das partes, através de seus procuradores, em Juízo, no dia 13 de abril do corrente ano, às 16:00 horas.

Nº : 91.1015-4  
 Autor : RAIMUNDO NONATO MOREIRA  
 Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves  
 Réu : I N S S  
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 DESPACHO : Na forma do art. 398 do C. P. C., diga o réu quanto ao documento de fls. 31, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 91.2140-7  
 Impgte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
 Impgdo : VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA.  
 Adv. : Dr. Frederico Coelho de Souza  
 DESPACHO : Desapensem-se estes autos e archive-se.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº : 91.1519-9

Reqte : VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA.  
 Adv. : Dr. Frederico Coelho de Souza  
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO : 1. Recebi hoje. 2. Recebo o recurso no seu efeito regular. 3. Vista a recorrida para, no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre ele.

Nº : 92.0108-4  
 Reqte : COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL  
 Adv. : Dr. Claudio Humberto Ferreira Vidal  
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : Cite-se a União Federal (Procuradoria da Fazenda Nacional).

CLASSE 09005 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Nº : 92.0635-3  
 Exqpte : JACINTO FERREIRA NERYS  
 Adv. : Dr. Vadir Prado Silva  
 Excpdo : JUÍZO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 DESPACHO : 1. Apensem-se após autos principais. 2. À manifestação do Ministério Público.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.0107-6  
 Reqte : COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL  
 Adv. : Dr. Claudio Humberto Ferreira Vidal  
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. esclareça o A. conclusivamente, qual o órgão ou agente da União Federal que deseja que faça parte no pólo passivo da relação processual.

TELEX:

Nº : 302/92 - JUSTIÇA FEDERAL DE BRASÍLIA -  
 Assunto : Comunica data designada para audiência de inquirição de testemunha nos autos da Carta Precatória extraída da Ação Penal nº 34.660.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

OFÍCIO:

Nº : 134/92 - COMARCA DE ITAITUBA - Juiz AMILCAR R. B. GUIMARÃES.  
 Assunto : Encaminha Inquérito Policial nº 017/91 em que figuram como indiciados LUIZ OTÁVIO SARAIVA MATOS DA SILVA e outros.  
 DESPACHO : À manifestação do Ministério Público.

PETIÇÕES:

De : COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA  
 Adv. : Dr. Daniel Queimá Coelho de Souza  
 Assunto : Vem falar sobre a contestação nos autos do processo nº 91.2300-0.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARÁ/AMAPÁ (2 petições)  
 Adv. : Drª Cátia Stello Sashida Balduino  
 Assunto : Requer a suspensão das Execuções Fiscais nºs 91.1685-3 e 91.1673-0 nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : ANA CÉLIA PASTANA  
 Assunto : Advogada constituída nos autos do processo nº 91.2998-0 requer vista do processo fora de cartório.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : ALEGRIA BERMEGUY GABAY MOREIRA  
 Adv. : Dr. Nelson Pinto  
 Assunto : Vem interpor recurso de apelação nos autos do proc. nº 91.2053-2.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : I N S S  
 Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto as desistências de demandantes nos autos do processo nº 90.2288-0.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : JORGE BASTOS GABY  
 Adv. : Dr. Carlos Platilha  
 Assunto : Vem dizer que não tem contestação a oferecer nos autos do proc. nº 91.2287-0.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : CIMENTOS DO BRASIL S/A  
 Adv. : Dr. Marcellio Felgueiras Vianna  
 Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 90.1863-4.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : PEDRO CORREA DE LIMA NETO  
 Adv. : Dr. Adalberto Ambrósio de Souza  
 Assunto : Requer o cumprimento do que foi decidido em sentença nos autos do processo nº 34.201.  
 DESPACHO : J. Conclusos.



Da : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
 Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 91.2115-6.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : ANA GÉLIA PASTANA  
 Assunto : Advogada constituída nos autos do processo nº 91.2887-8 requer vista dos autos fora de cartório.  
 DESPACHO : J. Conclusos.

**SENTENÇA:**  
**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 91.1469-9  
 Autor : RAIMUNDO GELSO TRAJANO BORGES  
 Adv. : Dr. Laudenor Jacob Gomes  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação para condenar a UNIÃO FEDERAL, nos termos do art. 105, I do Código Tributário Nacional, a restituir ao autor a importância por ele recolhida indevidamente, constante dos documentos de fl. 34, no valor total de Cr\$-20.218,63 (vinte mil, duzentos e dezoito cruzeiros e sessenta e três centavos) expressão monetária da época, acrescida de correção monetária (Súmula 40 do extinto TRF) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da presente sentença (art. 167, CTN, parágrafo único). CONDENO, assim, a ré a restituir ao autor as custas que antecipou, monetariamente corrigidas, e pagar-lhe a verba honorária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, apurável em liquidação de sentença. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, II do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 91.1930-5  
 Autor : JOSÉ DEUSAMOR PEREIRA GÓES  
 Adv. : dr. Adalberto Guimarães Neto  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação para condenar a UNIÃO FEDERAL, nos termos do art. 105, I do Código Tributário Nacional, a restituir ao autor a importância por recolhida indevidamente, constante dos documentos de fl. 08, no valor total de Cr\$-62.213,20, (sessenta e dois mil, duzentos e treze cruzeiros e vinte centavos), expressão monetária da época, acrescida da correção monetária (Súmula 40 do extinto TRF) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da presente sentença (art. 167, CTN, parágrafo único). CONDENO, assim, a ré a restituir ao autor as custas que antecipou monetariamente corrigidas, e pagar-lhe a verba honorária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, apurável em liquidação de sentença. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, II do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 91.2064-8  
 Autor : YAMAMOTO COMÉRCIO LTDA.  
 Adv. : Dr. Armando Sawada  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação para condenar a UNIÃO FEDERAL, nos termos do art. 105, I do Código Tributário Nacional, a restituir ao autor a importância por ele recolhida indevidamente constante do documento de fl. 10, no valor total de Cr\$-23.152,20 (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos), expressão monetária da época, acrescida da correção monetária (Súmula 40 do extinto TRF) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da presente sentença (art. 167 do CTN, parágrafo único). CONDENO, assim, a ré a restituir ao autor as custas que antecipou, monetariamente corrigidas, e pagar-lhe a verba honorária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, apurável em liquidação de sentença. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, II do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 91.2314-0  
 Autor : CÉLIO BORDALO BATISTA

Adv. : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação para condenar a UNIÃO FEDERAL, nos termos do art. 105, I do Código Tributário Nacional, a restituir ao autor a importância por ele recolhida indevidamente, constante do documento de fl. 13, no valor total de Cr\$-23.337,29 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos), expressão monetária da época, acrescida de correção monetária (Súmula 40 do extinto TRF) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da presente sentença (art. 167, CTN, parágrafo único). CONDENO, assim, a ré a restituir ao autor as custas que antecipou, monetariamente corrigidas, e pagar-lhe a verba honorária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, apurável em liquidação de sentença. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, II do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 91.2322-1  
 Autor : JOSÉ GERALDO DIAS BORDALO  
 Adv. : Dr. José William Coelho Dias  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação para condenar a UNIÃO FEDERAL, a restituir ao autor a importância por ele recolhida indevidamente, constante dos documentos de fls. 06/08, no valor total de Cr\$-12.584,24 (doze mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), expressão monetária da época, acrescida da correção monetária (Súmula 40 do extinto TRF) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da presente sentença (art. 167, CTN, parágrafo único). CONDENO, assim, a ré a restituir ao autor as custas antecipadas, monetariamente corrigidas, e pagar-lhe a verba honorária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, apurável em liquidação de sentença. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, II do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Nº : 31.916  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
 Excdo : ANTONIO GEMAQUE RIBEIRO DE AIMEIDA  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ...Assim sendo, com fundamento no § 2º do art. 40 da Lei 6830/80, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que sofam a constrição legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 31.574  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
 Excdo : SAMPAIO E GENTIL LTDA.  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ...Ante o exposto, satisfeitas as obrigações e as custas processuais, conforme comprovam as guias de fls. 37, DECLARO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inc. I do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento do processo, após a baixa na distribuição e anotações legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR**

Nº : 91.3053-8  
 Reqte : OFICINA DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA  
 Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa  
 Reqdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCO.  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ...Assim, ante o exposto, com fulcro no art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, sem apreciação do seu mérito. Sem honorários. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA E NOTIFICAÇÃO**  
 (COM PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vier, ou dele tomarem conhecimento, de que no vinturo dia 13-MAI-92, às 15:00 horas, em sua sede, na Trav. D. Pedro I, nº. 750, no 3º andar, insite à Secretaria do Juízo, será levado à hasta pública, para alienação, a quem oferecer o maior lance, sobre a avaliação da Doutora Oficiala de Justiça, o bem constreitado no Executivo nº. 48.JCJ-642/89 E ANEXO, adjudicado por MARCOS ANTÔNIO FERREIRA MIRANDA E OUTRO, assim como fica NOTIFICADA a razão social KEUFER, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, identificada como a Executada no Processo acima e se encontrando em lugar incerto e desconhecido por este Juízo, para tomar ciência desta alienação, a fim de que não se alegue desconhecimento, bem como todos os Credores não privilegiados, cujo bem é o seguinte:

- DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS \*235-2071\*, CONTRATO TPA-20.170, CATEGORIA COMERCIAL, ASSIM COMO O DIREITO SOBRE TODAS AS AÇÕES ORDINÁRIAS.//////
- Avaliação: COTAÇÃO DO DIA.//////

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

CUMPRE-SE, NA FORMA NORMATIVA.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TRINTA E NOVE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e NOVENTA E DOIS. Eu, (ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, Técnico Judiciário) datilografei. E eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA, Diretor de Secretaria) subscreevi.//////  
 GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO  
 Juiz Presidente da 4ª JCJ-Belém

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA**, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº 5ª JCJ-2002/90.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 05.05.92, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por CLODOALDO DE OLIVEIRA CARVALHO e Outros, contra JURACI GOMES DE MOURA, bens esses que se encontram no depósito do TRT, 8ª Região, e que são os seguintes:

- 01 (Hum) Picozeira, com capacidade para 144 unidades por hora, com unidade condensadora, motor elétrico de 1 1/2 HP, 220/380 Volts, com seis formas de aço inoxidável, com capacidade para 24 picolés, cada forma, no estado. Valor atribuído: Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)
- 03 (Três) Carros para venda de picolés, sendo dois de fibra de vidro e um de aço inoxidável, com capacidade para 200 picolés, no estado. Valor atribuído: Cr\$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) cada um de fibra de vidro e Cr\$-350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil) o de aço inoxidável.

Valor total da avaliação: Cr\$-1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

O presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos trinta dias do mês de março de 1992. Eu, (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho) datilografei o presente. subscreevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
 Juiz do Trabalho